

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	13
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	14
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	30
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	54
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	55
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	59
POLÍCIA MILITAR - PM.....	70
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	75
POLÍCIA CIVIL - PC.....	76
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	78
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	86
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	86
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	106
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	108
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	109
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	109
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	109
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	110
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	111
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	311
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	312
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	316
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	317
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	331
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	338
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	348
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	350
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	351
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	357
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	358
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	363
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	386
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	386
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO.....	387
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	399
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	418
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	425

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....426

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....427

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....430

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....433

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE.....434

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....434

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 435

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....435

AGROPECUARIA ANGELO & ANGELA LTDA.....438

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de setembro de 2025

Edição 167

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.148, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, desvincular receita e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, até o valor de R\$ 71.010.385,32.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 71.010.385,32 (setenta e um milhões dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desvincular a Receita da Fonte 2.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, pertencente à unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, indicada no Anexo II e sendo reclassificada na Fonte de Recurso 2.501.0.08103 - Identificação das Despesas relacionadas a Recursos de Desvinculação de Receita EC nº 132/2023, até o valor de R\$ 71.010.385,32 (setenta e um milhões dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e vincular conforme Anexo III, nos termos do art. 76-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 71.010.385,32 (setenta e um milhões dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por meio de Decreto o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			71.010.385,32
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	71.010.385,32
TOTAL				R\$ 71.010.385,32

ANEXO II
CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃO DESVINCULA/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			71.010.385,32
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	71.010.385,32
TOTAL				R\$ 71.010.385,32

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO VINCULA/SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			71.010.385,32
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	2.501.0	24.000.000,00
		339039	2.501.0	32.670.560,38
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	2.501.0	1.359.275,36
		339034	2.501.0	432.589,42
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	2.501.0	5.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	2.501.0	7.515.796,08
		335041	2.501.0	32.164,08
TOTAL				R\$ 71.010.385,32

Protocolo 0063985469

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, CAMILA DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063925361

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, DAIANE CORREIA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063925574

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, DAIANE CORREIA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063925881

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, CAMILA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063926235

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, HELEN CRISTINA DELFINO ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadora de Gestão de Pessoas III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063895251

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ROSIANE DA SILVA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora do Coordenador de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063922559

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063922899

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, JOSE DIVINO DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063928916

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de agosto de 2025, ALISSA DE SOUZA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063929096

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ILAIR JOSE PANTANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063896686

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, SELMA TEIXEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063897104

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, HIVINNA DA SILVA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora Técnica II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063923669

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, WATA NEGREIROS MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063924106

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063924317

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, JOSE HENRIQUE DUARTE RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063924544

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, FELIPE DE ASSIS LOURENCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063924913

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, WATA NEGREIROS MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063925202

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063925469

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, JOSE HENRIQUE DUARTE RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063925795

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2025, MATEUS BEZERRA FRATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063933483

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, FELIPE DE ASSIS LOURENCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063926146

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063933574

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, MAYKO LUCAS SOARES VERAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063926438

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2025, CAMILA KEITY CORREIA DALBONI GONZAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063932811

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de setembro de 2025, ISIS ADRIANA PEREIRA CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063933737

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de agosto de 2025, HICHARD MARVHIN GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063932980

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de agosto de 2025, JESSICA RAFAELA DE OLIVEIRA SANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063983196

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, GABRIELA OLIVEIRA NASCIMENTO DE MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Contabilidade e Tesouraria, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063975513

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, JOANA KELLI FERREIRA DA SILVA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063981788

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, JOANA KELLI FERREIRA DA SILVA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Contabilidade e Tesouraria, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063982349

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, RAFAEL FELIPE SALES DE LIMA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063983663

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2025, DIEGO CESAR MACKERTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063983865

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.150 de 11 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 9 de julho de 2025, POLIANA NATALIA XIMENES RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984065

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, CAROLINE BISPO DOS SANTOS LINARDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.159 de 22 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 26 de agosto de 2024, FRANCISCO UELENILSON LOPES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984244

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, FRANCISCO UELENILSON LOPES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984343

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2025, CARLOS ANDRE PAULO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063988023

Portaria nº 319 de 02 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 218 de 10 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, de 10 de julho de 2025, que lotou a servidora Lucileny Moura Costa Mandu, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador:

Onde se lê: para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri."

Leia-se: para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM."

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063936030

Portaria nº 318 de 02 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018,

alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 05 de maio de 2025, a disposição da servidora Rejane Da Silva Freitas, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 208 de 19 de dezembro de 2024, id 0055909361, publicada no Diário Oficial nº 240 de 20 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063909093

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 11811 de 03 de setembro de 2025.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA NETTO BORGES LIMA**, CASA MILITAR - Assessor XII - CDS-12*, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, originalmente marcadas para o **29/10/2024 a 17/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/11/2024 a 17/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 10/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC46586

Portaria nº 123 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 02 de setembro de 2025, o 2º SGT PM EMERSON SANCHES TEIXEIRA, Matrícula *****939, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Nomear, a contar de 02 de setembro de 2025, o 2º SGT PM EMERSON SANCHES TEIXEIRA, Matrícula *****939, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0063962670

Portaria nº 122 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de agosto de 2025, o 2º SGT PM WINSTON SANTOS RUIZ, Matrícula *****882, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Nomear, a contar de 29 de agosto de 2025, o 2º SGT PM WINSTON SANTOS RUIZ, Matrícula *****882, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0063961801

Portaria nº 119 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Oficial da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, do servidor JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE Matrícula *****560, pertencente ao efetivo da Casa Militar, referente ao **exercício 2019**, previstas para o período de **(01/05/2020 a 30/05/2020)**.

Art. 2º- Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 01 de maio de 2020.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0063947102

Portaria nº 120 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Oficial da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do servidor ERVERTON PAIXÃO ALVES, Matrícula *****259, pertencente ao efetivo da Casa Militar, referente ao **exercício 2022**, previstas para o período de **(11/02/2023 a 02/03/2023)**.

Art. 2º - Tornar sem efeito Item 01. da Portaria nº 170 de 25 de julho de 2023.

Art. 3º - Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 11 de fevereiro de 2023.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0063947597

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 21/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 21/2024/PGE-DERADM, até a data de 16 de maio de 2026 (240 dias a contar de 18/09/2025); **6- PROCESSO:** 0009.013902/2024-10; **8- ASSINATURA:** 02/09/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 462/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEFIN **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA CAMPOS ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 12.353.995/0001-53. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar. **5-VALOR:** R\$ 1.500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 00001500007055, 00001500007052, 00001500007017, 00001500007056, 00001500007051, 00001500007020, 00001500007007, 00001500007012 - Natureza da Despesa: 33504101 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001524/2025-87 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025.

Protocolo 0063954340

Portaria nº 490 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo o 0020.014103/2025-85:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ADRIANO CARVALHO MERCHED**, matrícula n. xxxxxx109, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos dias 15 a 22.09.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 04.10.2024, 27.03.2025, 24.06.2025 e 29.08.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0063944352

Portaria nº 488 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.09.2025** a estagiária **Kíssila Lauanda Herreira Marinho**, matrícula nº xxxxxx028, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063893806

Portaria nº 489 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.09.2025** a estagiária **Pérola Yasmin Tavares**, matrícula nº xxxxxx029, na **Coordenação de Saúde e Bem-Estar do Servidor - CSBES**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063894136

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 171/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN **4-OBJETO:** A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da SEMTRAN passa a obedecer da seguinte forma: REGIMES ABERTO E/OU SEMIABERTO - Serviços gerais de limpeza, manutenção e preservação. -, sendo 17 e REGIMES ABERTO E/OU SEMIABERTO - Artífice. -, sendo 03, totalizando a quantidade de 20. Conforme já estabelecido pela Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Convênio, o valor da bolsa, cujo repasse será feito pela SEMTRAN, será de 1,5 salário mínimo vigente para as vagas de Artífice. **5-PROCESSO:** 0033.009713/2023-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0063960342

Portaria nº 484 de 26 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a contratação firmada ente o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.639.559/0001-30, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução da I Corrida de Rua solidária da PGE/RO para 600 participantes, atendidos os requisitos e especificações neste Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da contratação referenciada:

Servidor	Matrícula	Função
MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ	*****677	Gestora do Contrato
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	*****153	Gestora Suplente
ANA CAROLINA CARRANZA LEITE	*****162	Fiscal
LUCAS ABIB HEUCKTHEUR	*****844	Fiscal

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 251/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.850.639/0001-33. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 04 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0065.077565/2018-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 0063960879

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 217/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 210 dias, a contar de 29.08.2025. **5-PROCESSO:** 0029.013633/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025.

Protocolo 0063968427

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 10/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GOIAS - ASPRUGO, CNPJ/MF Nº: 01.914.138/0001-69. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 secador de rotativo para café e cereais. **5-VALOR:** R\$ 178.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.001863/2025-82 **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0063969096

EXTRATO

1-EXTRATO:COOP Nº 89/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé e a Secretaria de Estado da Educação, para permuta de professores e/ou especialistas da educação que desenvolvem atividades de sala de aula e de apoio técnico-pedagógico, junto às escolas e às unidades vinculadas aos órgãos estaduais e municipais de educação, voltados à melhoria da qualidade ao atendimento do Ensino Fundamental e/ou Médio. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.007877/2025-70 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0063969365

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/365/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por mais 105 dias, a contar da data de 18/09/2025. **5-PROCESSO:** 0005.005563/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0063969920

Portaria nº 491 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28.08.2024

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** aservidora **MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessora de Diretoria, matrícula nº *****990, em conformidade com o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no memorando 46, conforme Processo 0020.010295/2025-51

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-30	500,00
03.122.1015	2087	3390-39	2.500,00

O prazo de aplicação do suprimimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0063969551

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.003156/2024-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania **HELIO GOMES FERREIRA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28 de agosto de 2025, o qual participou da 8ª Reunião das Autoridades Centrais e 3º Encontro Técnico da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063889602

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.003156/2024-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS**, Delegado, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28 de agosto de 2025, o qual participou da 8ª Reunião das Autoridades Centrais e 3º Encontro Técnico da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063872197

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.040134/2025-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, Diretora Executiva, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Brasília-DF, no período de 1º a 2 de setembro de 2025, a qual participou da reunião Nacional para Avaliação e Otimização da Rede de Laboratórios de Saúde Pública, inserida no escopo do Projeto PROTECT - "Otimização da Resposta a Pandemias por meio de Comunidades e Territórios Engajados na Bacia Amazônica", com ônus de traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063866551

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001020/2025-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Diretora-Geral **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Salvador-BA, no período de 7 a 11 de setembro de 2025, com a finalidade de participar das atividades do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) na qualidade de membro da comissão científica do evento, contribuindo para a avaliação e organização das atividades científicas, bem como participando da reunião de Alinhamento Pré-Congresso e da Programação Oficial do Congresso, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063867061

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008699/2025-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Sombrio-SC, no período de 13 a 28 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (CPCIF), com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (superávit).

- TEN CEL BM RE ***85-8 - **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**- CAP BM RE ***533 - **ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE**

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063867916

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009802/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 3º SGT BM RE ***51-1 **FÁBIO OSMIR BRAMBILLA**, as cidades de São Luís-MA e Sombrio-SC, no período de 10 a 28 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do curso Masterclass de Sanções Administrativas, conforme Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como participar do Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (CPCIF), com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (superávit).

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063869226

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.039432/2025-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SILVIA MARIA NERI PIEDADE**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Salvador-BA, no período de 7 a 12 de setembro de 2025, com a finalidade de participar

do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063869975

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002794/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE MESQUITA DONATO**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Goiânia-GO, no período de 30 de agosto a 04 de setembro de 2025, o qual acompanhou a montagem do estande na Feira FICOMEX 2025, um estande de 24 M², que será utilizado para rodadas de negócios e exposição de produtos Rondonienses, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063870455

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001435/2024-47.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Balneário Camboriú-SC, no período de 7 a 12 de setembro de 2024, os quais participaram do 21 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE CBC, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ARTUR DA COSTA ABREU** - AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
- **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO BRAGA** - ANALISTA CONTABIL

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063879246

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004122/2025-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso "Auditoria de Folha de Pagamento no Setor Público", promovido pela MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA** - GERENTE FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS
- **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA** - CONTROLADORA GERAL

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063878272

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.014966/2025-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, Coordenador de Proteção Ambiental, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do I Simpósio Internacional de Fiscalização Ambiental (Ibama/UNODC), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063879817

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001302/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo-SP, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do curso Orçamento Público Integrado com a execução Orçamentária e financeira. Turma 4 Acompanhamento de índices e limites orçamentário, em conformidade com a legislação vigente, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **CRISTINE SENGER** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- **ROSE CARVALHO FERREIRA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- **SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA** - TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063873802

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000999/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **QUÉROLEN SANTOS DE OLIVEIRA**, Chefe de Núcleo, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 2 a 6 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da capacitação: "Retenções de Tributos na Administração Pública: Análise das Inovações Tributárias na Administração Pública: IN RFB Nº 2.110/2022 e Revogação da IN RFB Nº 971/09", com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063891087

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000953/2025-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de São Paulo-SP, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário de Metrologia Legal, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **IGOR ARGENTO** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007698/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 85ª Reunião Ordinária do GEFIN, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

- **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS** - ANALISTA/GERENTE DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA
- **ANDRE SALES MENDES** - ANALISTA/GERENTE DE CONTAS BANCÁRIAS DO TESOIRO
- **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS** - AUDITOR/COORDENADOR DO TESOIRO ESTADUAL

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063871211

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.028915/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 8 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da formação Oficial de Gestão Patrimonial aplicada ao Setor Público, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JÚNIOR** - GERENTE DE PATRIMÔNIO
- **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA** - AGENTE ADMINISTRATIVO

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063871628

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006047/2025-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE ***55-5 **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, as cidades de São Paulo-SP e Florianópolis-SC, no período de 3 de setembro a 19 de outubro de 2025, com a finalidade de realizar a Certificação Médica Aeronáutica - CMA, e frequentar o Curso Prático de Piloto Privado de Avião -PPA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063899785

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002786/2025-80

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo-SP, no período de 27 a 31 de agosto de 2025, os quais participaram da Feira Fishing Show Brazil 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON CRUZ BARROS** - ASSESSOR
- **MARCOS DE SOUZA TRINDADE** - COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- **JANDER SANTOS MORO** - ASSESSOR

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063901970

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000953/2025-19

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, Diretor Técnico, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Teresina-PI, no período de 17 a 19 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da 148ª RFDTE'S - Reunião do Fórum de Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC, a fim de compor a mesa representando o Governo de Rondônia por intermédio da SETIC, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063872736

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002771/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 2 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de conduzir o veículo para o transporte dos produtos artesanais dos artesões, que irão participar da **7ª FENACCE Feira Nacional de Artesanato e Cultura do Ceará**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** - ASSESSOR

- **JOÃO CARLOS PINTO** - ASSESSOR

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063901023

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005744/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO**, Conselheiro do IPERON lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília-DF, no período de 2 a 4 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063879467

Portaria nº 369 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.002013/2023-21, bem como a solicitação contidas no Memorando n.º 117/2025/SUGESP-CGA(0063903155).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.378, sendo Gestor;

***HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO RITO**, cargo de Coordenadora de Gastos Administrativos, matrícula xxx.xxx.333, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **TERMO DE CONTRATO n.º 676/2025/PGE-SUGESP** (0062473508), cujo objeto é a Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, bem como a emissão de seguro viagem internacional e a marcação de assentos especiais e comuns, para atender às necessidades da CONTRATANTE e de seus órgãos vinculados.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063937640

Portaria nº 370 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.002013/2023-21, bem como a solicitação contidas no Memorando n.º 117/2025/SUGESP-CGA(0063903155).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.** Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DE CONTRATO em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com o art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2.**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***FABRICIA SANTOS DA SILVA**, cargo de Chefe de Núcleo, matrícula xxx.xxx.257, sendo Fiscal;

***HEMILY CARVALHO DA SILVA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.637, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **TERMO DE CONTRATO n.º 676/2025/PGE-SUGESP** (0062473508), cujo objeto é a Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, bem como a emissão de seguro viagem internacional e a marcação de assentos especiais e comuns, para atender às necessidades da CONTRATANTE e de seus órgãos vinculados.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de

contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063937660

ERRATA

Na Portaria nº 100 de 28 de março de 2025 (0058737803), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 65 e disponibilizada em 07 de abril de 2025,

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre designação de servidores para compor a equipe de análise e aprovação do sistema de gerenciamento de combustíveis, para a prestação contínua de serviços visa otimizar o gerenciamento, controle e credenciamento de uma rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

[...]

CONSIDERANDO a importância da avaliação técnica e funcional do sistema de gerenciamento de combustíveis e autogestão de frota para a otimização dos serviços públicos prestados;”

[...]

LEIA-SE:

“Dispõe sobre designação de servidores para compor a equipe de análise e aprovação do sistema de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, para a prestação contínua de serviços que, visa otimizar o gerenciamento, controle e credenciamento de uma rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

[...]

CONSIDERANDO a importância da avaliação técnica e funcional do sistema de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e autogestão de frota para a otimização dos serviços públicos prestados;”

[...]

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0063849749

Portaria nº 363 de 01 de setembro de 2025

Inclui novos membros na composição da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 113 da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicação em 31/12/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

Considerando o art. 181 da [Lei Complementar 68/1992](#) que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, assim como a ciência de irregularidades no serviço público, a obrigação de promover a sua apuração imediata para apuração preliminar de infrações disciplinares, podendo ensejar, ou não, a imputação de pena, desde que assegurada, ao acusado, ampla defesa, e não restem dúvidas quanto à culpabilidade e dá outras providências;

Considerando a [Lei Complementar nº 993](#) de 24 de agosto de 2018 que dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992, (...) sobretudo, o disposto no Art. 192-A que institui o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para fins disciplinares;

Considerando o [Decreto nº 20.786](#) de 25 de abril de 2016 que institui o Código de Ética funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, bem como suas alterações mediante os Decretos nº 25.538 de 06/11/2020 e nº 25.828 de 11/02/2021;

Considerando a [Portaria nº 444](#) de 27 de dezembro de 2019 que institui o Código de Ética da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

Considerando a designação de servidores para compor a Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP, conforme Portaria nº 281 de 29 de agosto de 2024 (0052317756) e Portaria nº 125 de 16 de abril de 2025 (0059390132).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nos seguintes termos:

I - Designar a servidora Lunara Dourado de Mello e Silva, matrícula nº *****117, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC/SUGESP, para compor a Comissão como membro;

II - Designar o servidor Paulo Henrique Nazário Kassburg, matrícula nº *****347, Coordenador da Assessoria Técnica - ASTEC/SUGESP para compor a Comissão como membro;

Art. 2º Fica mantida na Comissão a participação dos demais servidores definidos na Portaria nº 125 de 16 de abril de 2025 (0059390132), a saber:

I - Servidora Larissa Fritsch Lemos, matrícula nº *****774, na função de Presidente da Comissão, sem prejuízo de suas atribuições regulares;

II- Servidora Beatriz Souza de Lima, matrícula nº *****005, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC/SUGESP, na condição de membro;

III- Servidor Richardson Peixoto Ribeiro, matrícula nº *****733, na condição de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0063854161

Portaria nº 367 de 02 de setembro de 2025

Altera comissão especial para atuar na elaboração do Programa de Governança em Privacidade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Complementar n.º 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n.º 841, de 27 de novembro de 2015;

Considerando o disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); e

Considerando o Decreto Estadual n.º 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia

Considerando a Portaria nº 13 de 13 de janeiro de 2025 (0056443282), que estabelece comissão especial para atuar na elaboração do Programa de Governança em Privacidade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar comissão especial para atuar na elaboração do Programa de Governança em Privacidade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar a comissão especial:

- I - **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, presidente, matrícula *****765
- II - **BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, membro, matrícula *****005
- III - **LUNARA DOURADO DE MELLO E SILVA**, membro, matrícula *****117
- IV - **MARCELA PEREIRA DA SILVA**, membro, matrícula *****150
- V - **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAÚJO**, membro, matrícula *****779

Art. 3º O Programa de Governança em Privacidade deverá:

- VI - demonstrar o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- VII - ser aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
- VIII - ser adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- IX - estabelecer políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
- X - ter o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente que assegure mecanismos de participação do titular;
- XI - estar integrado a sua estrutura de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
- XII - contar com planos de resposta a incidentes e remediação;
- XIII - ser atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas; e
- XIV - mapear riscos de privacidade, identificando:
 - a) processos que envolvem dados pessoais e
 - b) vulnerabilidades que possam comprometer a proteção dos dados.

Art. 4º A comissão especial definirá as estratégias e ações necessárias para que a SUGESP promova as adequações e permaneça conforme as diretrizes estabelecidas pela LGPD, buscando garantir a proteção de dados e a privacidade em todas as etapas dos seus processos de trabalho, bem como será responsável pelo Programa de Governança em Privacidade próprio do órgão.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, os setores da Superintendência deverão apoiar a comissão especial, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º A participação dos integrantes na comissão será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0063919311

Notificação nº 24/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor: MILTON PEREIRA DA SILVA

CPF: ***931.592-**

Matrícula n.º *****078

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR**Diretor Executivo**

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063850013

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**

0015/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.005276/2025-54** que foi dispensada a licitação objetivando a **Contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de arquibancada em estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem**, para o evento Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro do ano de 2025, a ser realizado na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro Nova Esperança, em Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0063958737

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

0014/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.005229/2025-19** que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de elementos diversos de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PCIP sob a forma de locação**, para o evento Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro do ano de 2025, a ser realizado na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro Nova Esperança, em Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A empresa vencedora foi:

1. M A DE SOUZA RODRIGUES (EXTINPORTO), CNPJ n.º34.187.275/0001-06, vencedora do **GRUPO ÚNICO**, totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Com entrega conforme Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 196 de 03 de setembro de 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025 (0063525019);

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629);

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiária desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, a estudante constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nos termos do ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC

Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025 (0063525019)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
KASSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9561797	08/09/2025 até 07/09/2026

Protocolo 0063954046

Portaria nº 195 de 03 de setembro de 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025 (0063525019);

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme Informação 498 (0048584026);

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme Parecer 37 (0062774227);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do servidor **DIEGO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula *****614**, ocupante de cargo que integra a carreira de Gestão Governamental, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 1.211, de 20 de dezembro de 2023, que “Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”.

Art. 2º - Fica declarado estável o servidor indicado no art. 1º, no respectivo cargo ocupado, por ter sido aprovado no estágio probatório, concluído em 05 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025 (0063525019)

Protocolo 0063953120

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 558 de 02 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 106/2025/SEPOG-DPG(0063876886), constante no Processo SEI nº 0035.004280/2025-94,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 1º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2025, da servidora Kelria Andrade Carneiro, matrícula nº *****752, ocupante do cargo de Assessor VI, anteriormente agendada para o período de 04/08/2025 a 13/08/2025 - (10 dias), conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, ficando **para usufruto no período de 15/10/2025 a 24/10/2025 - (10 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063890338

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 6889 de 01 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2061 SESAU-NDC (0063734420) e, conforme constam no Processo n. 0049.006642/2025-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILENE BARBOSA ROCHA	
Matricula: *****473	Data Admissão: 10/04/2015
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/04/2021 - 09/04/2023	10/04/2023
06	10/04/2023 - 09/04/2025	10/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379)

Protocolo 0063869789

Portaria nº 6879 de 29 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2038 SESAU-NDC (0063686122) e, conforme constam no Processo n. 0049.004364/2025-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELE DE SOUZA VIEIRA	
Matricula: *****072	Data Admissão: 08/02/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/02/2022 - 07/02/2024	08/02/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379)

Protocolo 0063828325

Portaria nº 6880 de 29 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2034 SESAU-NDC (0063685713) e, conforme constam no Processo n. 0049.003984/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO	
Matricula: *****437	Data Admissão: 15/06/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379)

Protocolo 0063829740

Portaria nº 6881 de 29 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2042 SESAU-NDC (0063695655) e, conforme constam no Processo n. 0049.002639/2025-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LILIANE RODRIGUES FERRAZ	
Matricula: *****701	Data Admissão: 18/09/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/09/2021 - 17/09/2023	18/09/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379)

Protocolo 0063830013

Portaria nº 6888 de 01 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2062 SESAU-NDC (0063735492) e, conforme constam no Processo n. 0036.047407/2024-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADENILSO DA SILVA FERNANDES	
Matricula: *****669	Data Admissão: 29/03/2007
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	29/03/2023 - 28/03/2025	29/03/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379)

Protocolo 0063868739

Portaria nº 6884 de 01 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2064 SESAU-NDC (0063745370) e, conforme constam no Processo n. 0050.010731/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GIORGIA BATLLE LOPEZ FERNANDES GOMES	
Matricula: *****625	Data Admissão: 09/04/2021
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	09/04/2021 - 08/04/2024	09/04/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379)

Protocolo 0063864830

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é **CBL-BACK LINE INSTALAÇÃO ELETRICA E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 50.793.246/001-36**, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio e suporte técnico (compatível com a Banda da PM-RO)**, para atendimento das demandas do **Evento: Comemoração do dia dos Pais- 2025**, realizado por esta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência 0063095108 , no valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0063249204

Portaria nº 6903 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2092 SESAU-NDC (0063826451) e, conforme constam no Processo n. 0049.012078/2025-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIRIA ANA CAPELLARO	
Matricula: xxxxxx794	Data Admissão: 12/08/2013
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	11/08/2023 a 11/08/2025	12/08/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063909873

Portaria nº 6913 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2077 SESAU-NDC (0063778893) e, conforme constam no Processo n. 0049.012050/2025-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	
Matricula: xxxxxx204	Data Admissão: 11/08/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/08/2023 a 10/08/2025	11/08/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063921761

Portaria nº 6910 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2079 SESAU-NDC (0063779607) e, conforme constam no Processo n. 0063.000694/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELGISLANE DEMETRIO DE ARAUJO NOGUEIRA

Matricula: xxxxxx177	Data Admissão: 14/03/2003
Cargo: Psicologo Educacional	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	14/03/2023 - 13/03/2025	14/03/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063915140

Portaria nº 6919 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2069 SESAU-NDC (0063755590) e, conforme constam no Processo n. 0049.004615/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx933	Data Admissão: 22/10/2004
Cargo: Cirurgiao Dentista Buco-Maxilo-Facia	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	22/10/2022 a 21/10/2024	22/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063924833

Portaria nº 6924 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2065 SESAU-NDC (0063746913) e, conforme constam no Processo n. 0049.004255/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRYSTIDELY BRITO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx251	Data Admissão: 12/05/2015

Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/05/2021 - 11/05/2023	12/05/2023
06	12/05/2023 - 11/05/2025	12/05/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063928934

Portaria nº 6916 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2078 SESAU-NDC (0063778906) e, conforme constam no Processo n. 0063.000406/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANIA MARIA PIRES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx311	Data Admissão: 22/08/2012
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	22/08/2022 - 21/08/2024	22/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063922585

Portaria nº 6891 de 01 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2080 SESAU-NDC (0063780678) e, conforme constam no Processo n. 0036.029081/2023-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVANA PEREIRA CORDEIRO	
Matricula: xxxxxx532	Data Admissão: 08/04/2015

Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/04/2023 - 07/04/2025	08/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063872601

Portaria nº 6932 de 02 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 523/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063936961

Portaria nº 6933 de 02 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 528/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063937542

Portaria nº 6934 de 02 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 526/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063937649

Portaria nº 6935 de 02 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 527/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063937798

Portaria nº 6936 de 02 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 525/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063937910

Portaria nº 6937 de 02 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 524/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063938017

Portaria nº 6938 de 02 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 519/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063938272

Portaria nº 6941 de 02 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 593/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063938659

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.104224/2022-95,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 24 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EVELIN BARBOSA LOPES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****983, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063870202

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.062464/2023-96,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KELLY COSTA SILVA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****442, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063869815

Portaria nº 6887 de 01 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.040811/2025-91**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DYANA DA SILVA SALES**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Machadinho DOeste, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 23.7.2018 a 26.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063867588

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.068274/2023-82,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de novembro de 2024 a 17 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JAQUELILE DE SOUZA ALMEIDA**,

ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. *****678, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063869611

Portaria nº 6926 de 02 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.038228/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILDA RODRIGUES DA SILVA**, Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vale do Paraíso, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 12.4.2014 a 11.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063930333

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.007746/2023-21,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **POLLYANE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****374, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063869416

Portaria nº 6892 de 01 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.036589/2025-22**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 28.1.2018 a 3.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.069134/2022-41,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **THÂNIA KADMA SOUZA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****294, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063868665

Portaria nº 6928 de 02 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.034266/2025-02**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **YURE BARRETO ZANATA**, Professor Classe C - Ch20, matrícula n. *****456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.2.2012 a 3.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063931582

Portaria nº 6901 de 02 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.032422/2025-92**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HAILTON BARBOSA COSTA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Nova Mamoré, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 1.8.2013 a 31.8.2018, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.9.2018 a 7.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063908713

Portaria nº 6925 de 02 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.008040/2025-18**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN**, Medico 40h, matrícula n. *****234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 4º quinquênio de 19.3.2016 a 18.3.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0063929126

Portaria nº 6898 de 02 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.006553/2025-86**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CADMA DA SILVA PEREIRA**, Medico 40h, matrícula n. *****779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.7.2019 a 18.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0063907994

Portaria nº 6921 de 02 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.012981/2025-17**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6064 de 30.7.2025**, à servidora **MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. *****533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e **1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0063927637

Portaria nº 6917 de 02 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.005970/2024-08**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 7707 de 25.11.2024**, ao servidor **MARCIO FERNANDES DE MOURA**, Policial Penal, Matrícula n. *****798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2019 a 26.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2019 a 26.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063924718

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.039083/2025-75,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 13 de agosto de 2025 a 9 de maio de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **VANDERLEIA DE MELO BRAGA GARCIA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****910, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063869914

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.022316/2025-09,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 25 de junho de 2025 a 25 de junho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SANDRA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****472, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063869701

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.061907/2024-11,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 25 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ELIETE LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****834, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063868935

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.002571/2024-46,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SUELLEN CRISTIAN CASTRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****169, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063867298

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.026250/2025-29,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de julho de 2025 a 9 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GISELENE ALVES DE ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****757, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde .

Rondônia, 1 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063867007

EDITAL Nº 200/2025/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando erro material, **retifica o item 3, do Edital n. 191/2025/SEGEF-GCP (0063467560)**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC 2025, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEF-GCP, homologado pelo Edital n. 175/2025/SEGEF-GCP, para a contratação de **Engenheiros, Arquitetos e Desenhistas Cadistas**, objeto do Processo n. 0029.034888/2024-41, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, nas demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras, realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse**

fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

LEIA-SE:

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

6. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

7. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições

do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

9. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

10. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 1 de setembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063850597

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.026389/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino em Física (MNPEF), modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Ji-Paraná-RO, ao servidor RENATO CASSARO, matrícula n. *****721, Professor Classe "C" - 40 horas, Matemática, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 25/07/2013, lotado no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Euclides da Cunha, na cidade de Alvorada do Oeste - RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063907025

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.015827/2025-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Rolim de Moura-RO, a servidora MARGARETE FIDELIS VICENTE, matrícula n. *****951, Professor Classe "C" - 40 horas, Pedagogia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 17/01/2012, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, na cidade de Cacoal-RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063907465

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.040342/2025-19,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 19.8.2025, que Concedeu Licença Remunerada, com carga horária integral, até 31 de dezembro de 2025, para frequentar curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional intitulado - Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), modalidade Doutorado, da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, no Campus Pelotas - RS, ao servidor IMANUEL PRADO FERREIRA, matrícula n.*****365, Professor Classe "C" - 40 horas, Educação Física, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 08/10/2013, lotado na Gerência de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, na Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno - RO.

Onde se lê: 8 de agosto de 2025.

Leia-se: 28 de agosto de 2025.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063912624

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.023884/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional - intitulado - Pós-Graduação em Geografia *Stricto Sensu*, modalidade Doutorado, da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Porto Velho-RO, a servidora RAVELE DA SILVA SANTANA, matrícula n. *****031, Professor Classe "C" - 40 horas, Geografia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 11/01/2018, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I, e na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063906213

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.022903/2025-90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Psicologia *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Porto Velho-RO, a servidora SAMA COSTA GUEDES BASTOS, matrícula n. *****258, Professor Classe "C" - 40 horas, História, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 07/04/2004, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jesus Burlamaqui Hosannah, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063910023

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.022428/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 17 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no Campus Porto Velho-RO, a servidora JOELNA RAMOS HOLDER, matrícula n. *****665, Professor Classe "C" - 40 horas, Ciências Biológicas, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 10/03/2011, lotada na Gerência de Educação Escolar Indígena SEDUC/GEEI, na cidade de Porto Velho - RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063907958

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.022097/2025-50,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no Campus Porto Velho-RO, a servidora ANA PAULA SOUZA MAIA, matrícula n. *****848, Professor Classe "C" - 40 horas, Informática, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 02/05/1997, lotada na Gerência de Desenvolvimento Curricular - SEDUC/GDC, na cidade de Porto Velho - RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063909607

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.017963/2025-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Mestrado Profissional em Ensino de Geografia - PROFGEO, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, no Campus Cacoal-RO, à servidora LUCÉLIA CUSTÓDIO VICENTE, matrícula n. *****344, Professor Classe "C" - 40 horas, Geografia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 29/08/2017, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, na cidade de Jaru-RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063911910

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.017695/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação Matemática, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Ji-Paraná-RO, ao servidor ADILSO FRANCISCO DE AQUINO, matrícula n. *****276, Professor Classe C, 40 horas, matemática, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 13/06/2013, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, na cidade de Ariquemes-RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063909125

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.017226/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária parcial, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação Inclusiva em Rede Nacional *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado Profissional, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Ji-Paraná - RO, a servidora ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n. *****086, Professor Classe "C" - 40 horas, Química, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 05/04/2017, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, na cidade de Vilhena/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063908500

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.238034/2021-90,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 25.8.2025, os termos do Decreto de 11.2.2025, publicado no DOE n. 30 de 13.2.2025, que Prorrogou Licença Remunerada, com carga horária integral, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* DOUTORADO em Antropologia (acadêmico), realizado pela Universidade Federal de Pelotas - UFPel, à servidora FRANCINETE PEREIRA DA SILVA, matrícula n. *****152, Professora Classe “C”, 40 horas semanais, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063748684

Portaria nº 6929 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.003988/2025-68,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de agosto/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	JOSE DINARTE DE PONTE	*****945	30
2	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	*****771	32

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063934394

Portaria nº 6930 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.003984/2025-80,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de agosto/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	32
2	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	26

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063934451

Portaria nº 6931 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme

consta no Processo n. 0031.003984/2025-80,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de agosto/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	*****832	33

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063934470

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria de férias nº 11752 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2025 a 29/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE CRUZ DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC46548

Portaria nº 207 de 02 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que instituiu a 2ª Comissão de Segurança Pública e designa servidora para sua composição, e revoga a Portaria n.º 174 de 07 de julho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 58 de 23 de abril de 2025 id. (0061712616), passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) **Bianca Matias de Souza**, matrícula n.º *****873.

II - Membros:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º *****200; e

b) Rafaela Carvalho da Fonseca, matrícula n.º *****666;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 174 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0063906630

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO, por intermédio de seu Diretor Executivo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tramita, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001741/2025-20, procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma legal.

O objeto da contratação consiste na aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500 mililitros, destinados a suprir as necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária — SEPAT.

Dessa forma, a SEPAT manifesta o seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste aviso, com o objetivo de subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as especificações técnicas a seguir elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL 500ML (unidade)	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500 mililitros.	Fardo (12 unidades)	720 (totalizando 8.640 unidades)

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços no prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste aviso, em estrita observância às regras de contagem de prazo previstas no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 66 da Lei nº 9.784/1999, que estabelece: "os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento".

Eventuais solicitações referentes ao Termo de Referência, ao preenchimento da SAMS ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail institucional: **cec@sepat.ro.gov.br**, sendo certo que as respostas serão prestadas exclusivamente durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30.

Após a ciência do Termo de Referência e o devido preenchimento da SAMS, as propostas de preços deverão ser enviadas para o referido endereço eletrônico, podendo ser encaminhadas a qualquer momento, desde que dentro do prazo estipulado.

Ressalta-se que serão desconsideradas, para todos os efeitos, as propostas enviadas fora do período estabelecido.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063795259

Portaria nº 208 de 01 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual, em específico, no seu capítulo VI, que das definições de competências e responsabilidades dos concedentes e convenientes.

CONSIDERANDO o Despacho 0063765217, nos autos 0064.001514/2025-02, referente a solicitação para substituição do servidor JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO no processo 0033.014466/2023-18

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto ao Termo de Cooperação nº 022/SEJUS/PGE/2023 no processo 0033.014466/2023-18, realizado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, com interveniência do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, como:

	SERVIDORES
GESTOR	POLYANA ORIANI DE LIMA
FISCAL	PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO
FISCAL	MARLENE GOMES PEREIRA

Art. 2º A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 38 de 30 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063854999

Portaria nº 210 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Despacho nº 0063765217, constante nos autos nº 0064.001514/2025-02, que trata da solicitação de substituição do servidor JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO no processo nº 0064.000417/2024-11, o qual se refere ao Contrato nº 011/2024/CAERD-DVPG (0048773159), firmado entre a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD e a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações sem prejuízo de suas atribuições como legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39.**

	SERVIDORES
GESTOR	FRANCIELY GALVÃO CARDOSO
FISCAL	JESSICA PINHEIRO NOBRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 208 de 11 de outubro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063893776

Portaria nº 211 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA CCER/13002/2024 (ID 0046276441), cujo o objeto é a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor de acordo com a condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos naquele instrumento.

CONSIDERANDO o Despacho nº 0063765217, constante nos autos nº 0064.001514/2025-02, que trata da solicitação de substituição do servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO** no processo nº 0064.004671/2023-08, referente ao contrato de compra de energia regulada com a **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ nº 05.914.650/0001-66.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações sem prejuízo de suas atribuições como legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ nº 05.914.650/0001-66.**

	SERVIDORES
GESTOR	FRANCIELY GALVÃO CARDOSO
FISCAL	TIAGO MACEDO CORDEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º- Revoga-se a Portaria nº 56 de 11 de março de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063921475

Portaria nº 209 de 01 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**, o presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel situado no Município de Porto Velho – RO, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, conforme as especificações nele estabelecidas.

CONSIDERANDO o Despacho 0063765217, nos autos 0064.001514/2025-02, referente a solicitação para substituição do servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO** no processo 0064.002323/2023-98 junto ao **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**, firmado com a empresa **GGK Negócios Imobiliários S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79**.

	GESTOR DO CONTRATO
SERVIDOR	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA
SERVIDOR SUPLENTE	PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO

Parágrafo Primeiro – Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

Parágrafo Segundo – O servidor suplente assumirá como Gestor do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**, firmado com a empresa **GGK Negócios Imobiliários S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79**.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO
SERVIDOR SUPLENTE	CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA

Parágrafo Primeiro – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

Parágrafo Segundo – O servidor suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será fixado conforme o limite estabelecido no contrato ou em eventuais aditivos celebrados..

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 149 de 04 de julho de 2025.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063872710

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 8/2025/SEFIN-AGPVH

1ªDRRE/AGPVH-CRE/SEFIN/GERO

DATA: 21/08/2025

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 e 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos **Autos de Infração**, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO**.

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no **art. 127 da referida Lei**, sendo os autos considerados **revelia**, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTE INTIMADO

1. Processo nº: 20252900100114

Sujeito Passivo: MELFARMACE COM ATAC DE MED E PRODUTOS PSAUDE LTDA

CNPJ: .326.295/****

2. Processo nº: 20232700100131

Sujeito Passivo: JOAO BATISTA BRASILEIRO DE OLIVEIRA

CPF: .***.201.312-**

3. Processo nº: 20232906100292

Sujeito Passivo: PAULO DE SOUZA

CPF: ***546.462/**

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO

Agente de Rendas de Porto Velho

Matriculan. 300172928

Protocolo 0063502763

ATO Nº 29/2025/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o Cancelamento do Regime Especial das empresas pendentes de regularização.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os contribuinte detentores de regimes especiais relacionados tiveram seus benefícios suspensos em obediência aos Arts. nº **12º, I, e 4º, V, do Anexo X do RICMS/RO**, em razão de débito(s) vencido(s) e não pago(s), relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores;

Considerando que após o prazo constante na notificação os contribuintes não se manifestaram sobre a possibilidade de prorrogação de prazo para regularização dos débitos;

Considerando que os regimes especiais **suspensos** serão convertidos em **cancelados** quando, após 30 (trinta) dias de sua imposição, não houver regularização da situação que a motivou, conforme **Art. 16, II, anexo X do RICMS/RO**.

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais das empresas abaixo identificada:

Seq.	I.E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	T.A	TIPO REGIME
1	6258409	11787985000244	MATAGRANDE TRANSPORTES LTDA	215/2022	03 - DILACAODE PRAZO - TRANSP. DE CARGAS- A XDECRETO 22.721/18
2	3081770	01970473000265	UNIDEX TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA	001/2024	04 - DEPOSITÁRIO - TRANSPORTADORES DE CARGAS
3	5696011	37377517000104	TC LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	003/2022	04 - DEPOSITÁRIO - TRANSPORTADORES DE CARGAS
4	475696	84605203000100	JOÃO ROQUE MACHADO DE LIMA - ME	103/2018	61 - T.A DISPENSAICMS ANTECIPADO - RICMS/RO ANEXO VII ART. 3º.

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0063850956

ATO Nº 30/2025/SEFIN-GITEC

Dispõe sobre o Cancelamento do Regime Especial das empresas pendentes de regularização.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte detentor dos regimes especiais abaixo relacionados teve seus benefícios suspensos em obediência aos Arts. nº 12º, I, e 4º, V, do Anexo X do RICMS/RO, em razão de débito(s) vencido(s) e não pago(s), relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores;

Considerando que, após o prazo constante na notificação, os contribuintes não se manifestaram sobre a possibilidade de prorrogação de prazo para regularização dos débitos;

Considerando que os regimes especiais **suspensos** serão convertidos em **cancelados** quando, após 30 (trinta) dias de sua imposição, não houver regularização da situação que a motivou, conforme **Art. 16, II, anexo X do RICMS/RO**.

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais das empresas abaixo identificada:

Seq.	I.E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	T.A	TIPO REGIME
1	3903281	18578579000130	W T PORTAIS LTDA	022/2024	02 - R.E - DILAÇÃO DE PRAZO - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS
2	3903281	18578579000130	W T PORTAIS LTDA	110/2021	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0063896140

Portaria nº 827 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 7282/2025/SEFIN-NGP (0063064414), constante no processo SEI nº 0030.007278/2025-17.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **10 de julho de 2025**, a servidora **FABIANE DA ROCHA SOUZA**, matrícula *****150, ocupante do cargo de Assessor II - CDS-02, na Agência de Rendas de Presidente Médici - SEFIN/AGPME.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063891660

Portaria nº 828 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0063835980), constante no Processo Sei nº 0030.002718/2025-40.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **PABLO DA SILVA SOUZA**, matrícula *****642, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação/SEFIN-GETRI, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **06/08, 07/08, 08/08, 21/08 e 22/08/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor e pelo Trabalho na Análise das Prestações de Contas, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063894510

Portaria nº 829 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0063829643), constante no Processo Sei nº 0030.007924/2025-46.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **DAIARA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula *****622, ocupante do cargo de Chefe De Núcleo VII- Cds-07, lotada na Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **24/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063907397

Portaria nº 830 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Errata 0063857884, constante no Processo SEI nº 0030.464750/2018-96.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**: os termos da Portaria nº 785 de 21 de agosto de 2025 (0063518799), publicada no DOE/RO nº 159 de 22/08/2025, que concedeu à servidora **NÁDJA PEREIRA SAPIA**, matrícula *****157, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Cartório, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...no período de **14/07 a 15/07/2025 e 18/07 a 20/07/2025**.

Leia-se: ...no período de **14/08 a 15/08/2025 e 18/08 a 20/08/2025**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063914031

Portaria nº 831 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 105/2025/SEFIN-APC (0063795374), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de setembro de 2025**, o servidor **FELIPE LUCAS FRANÇA DE CARVALHO**, matrícula *****477, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH para o Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3DRVHA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063915788

Ato Público nº 17/2025/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
SETEMBRO/2025/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO SERÃO TODAS PRESENCIAIS**.

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA

DIA: 08/09/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20192900400045 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 018/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20192900400069 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 030/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20212700400052 - E-PAT: 009.267

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 273/2023 :

RECORRENTE : ARGAFORTE IND. E COM. DE ARGAMASSA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20232700200006 - E-PAT: 026.552

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 245 /2023

RECORRENTE : AMAZONBIO - IND. E COM. DE BIODIESEL DA AMAZÔNIA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

DIA: 10/09/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20192900400084 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 052/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20192900400105 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 028/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20212700400053 - E-PAT: 009.274

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 014/2025 :

RECORRENTE : ARGAFORTE IND. E COM. DE ARGAMASSA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20232700300061 - E-PAT: 047.470
RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 056/2024
RECORRENTE : MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP E FPE
RECORRIDA : FPE E MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

DIA: 15/09/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20192900400141 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 072/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20202900400009 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 079/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20242700100032 - E-PAT: 052.064
RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 065/2024
RECORRENTE : TELEFÔNICA BRASIL S.A.- EPP E FPE
RECORRIDA : FPE E TELEFÔNICA BRASIL S.A.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20233000100035 - E-PAT: 029.523
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 235 /2023
RECORRENTE : MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

DIA: 17/09/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20202900400033 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 055/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20192900400041 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 037/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20242700500026 - E-PAT: 074.901
RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 018/2025
RECORRENTE : NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA E FPE
RECORRIDA : FPE E NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20242700500027 - E-PAT: 074.898
RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 019/2025
RECORRENTE : NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

DIA: 22/09/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20192900400048 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 032/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20192900400078 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 082/2021

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20242700500030 - E-PAT: 074.899

RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 015/2025

RECORRENTE : NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20242700500028 - E-PAT: 074.900

RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 017/2025

RECORRENTE : NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

DIA: 24/09/2025

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20192900400131 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 019/2022

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20202900400008 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 074/2021

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20242700500021 - E-PAT: 074.895

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 025/2025

RECORRENTE : NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20242700500023 - E-PAT: 074.892

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 084/2025

RECORRENTE : NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

1ª CÂMARA

DIA: 09/09/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20192903200016 - FÍSICO

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 091/2021

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20242906300929 - E-PAT: 084.012
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°.085/2025
RECORRENTE : MAUBER COMERCIAL EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20192900400042 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 024/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20202900400012 - FÍSICO
RECURSO : VOL. 906/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 11/09/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20212700100162 - E-PAT: 004.059
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 362/2023
RECORRENTE : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA - COOGARIMA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
PROCESSO : 20192900400051 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 052/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20192900400047 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 027/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20242704200005 - E-PAT: 076.654
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. /2025
RECORRENTE : FARMACIA PREÇO BAIXO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

DIA: 16/09/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20172700400014 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 002/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : DISTRIBOI - IND., COM. DE TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20192900400079 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 061/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20192900400071 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 026/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20242704200008 - E-PAT: 076.653
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. /2025
RECORRENTE : FARMACIA PREÇO BAIXO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

DIA: 18/09/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20142700100223 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 010/2016
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20142700100247 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 236/2016
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20142700100241 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 1831/2016
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 23/09/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20192900400110 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 047/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232700400046 - E-PAT: 044.238
RECURSO : VOL. 088/2025
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20192900400101 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 053/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20192900400138 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 081/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 25/09/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20202900400018 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 046/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232700400064 - E-PAT: 043.590
RECURSO : VOL. 309/2024

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20192900400092 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 038/2022
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20242704200004 - E-PAT: 076.651
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 090/2025
RECORRENTE : FARMACIA PREÇO BAIXO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 01 de setembro de 2025.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0063953592

Portaria nº 763 de 14 de agosto de 2025

Altera membros para Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 381 de 24 de abril de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, disposto no o Art. 2º da Portaria nº 381 de 24 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Função no G.T.	Nome	Cargo
Presidente	Ernani Marques de Almeida	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e Gerente Administrativo e Financeiro
Vice-presidente	Lidiane Alexandra Grano	Analista Tributária da Receita Estadual e Chefe do Núcleo de Compras
Membro	Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	Assessor V do Núcleo de Compras e Agente Administrativo
Membro	Suane do Socorro da Silva	Assessor VI do Núcleo de Compras
Membro	Marcos Emanuel Araújo Pires	Assessor Técnico
Membro	Caroline de Andrade Schmitt	Assessora Técnica de Processos
Membro	Letícia Nunes Nascimento Martins	Chefe de Gabinete
Membro	Lethícia Laeina dos Santos Campos	Assessor III do Núcleo de Compras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063282791

TERMO

Considerando a abertura do exercício financeiro de 2025 no SIGEF para execução de restos a pagar e respectivas retenções no dia 17.01.2025, informado através do Ofício nº 329/2025/COGES-DCC - Processo nº 0088.000089/2025-58;

Considerando às demandas de execução orçamentária do exercício 2025, Processo nº 0035.000358/2025-00, Ofício nº 465/2025/SEPOG-DPG de 30.01.2025 (0056912001);

Considerando a liberação do Grupo de Programação Financeira para este FUNDAT - UG: 14012 na data de 30.01.2025; e

Considerando ainda, que após a liberação do Grupo de Programação Financeira, foram emitidas as Declarações de Adequações Financeiras solicitando as autorizações para emissão das notas de empenhos, sendo que, somente após autorizadas emitimos as notas de empenhos.

Diante do exposto, vimos informar que as despesas das prestações dos serviços continuados referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2025 ficaram “Sem Prévio Empenho” (parcial), de acordo com os processos contratuais especificados abaixo, necessitando de reconhecimento e homologação em conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 5459/92:

ITEM	PROCESSO ORIGINAL	PROCESSO SUPLEMENTAR FILHOTE	EMPENHO	CONTRATADO
1	0030.504424/2021-24 (Mãe)	0030.000475/2025-13 (Filhote p/ execução de pagamentos - exercício 2025)	2025NE000003 (0058209410)	GARTNER DO BRASIL SERV. DE PESQUISAS LTDA
2	0030.079157/2022-24	-	2025NE000004 (0057106063)	LECOM TECNOLOGIA S.A.
3	0030.005004/2024-11 (Mãe)	0030.008735/2024-18 (Filhote p/ execução de pagamentos)	2025NE000005 (0057173466)	ORACLE DO BRASIL SISTEMA LTDA
4	0030.074924/2022-17 (Mãe)	0030.008593/2024-81 (Filhote p/ execução de pagamentos)	2025NE000006 (0057177148)	COMP9 - CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA
5	0030.486557/2020-21 (Mãe)	0030.003581/2024-60 (Filhote p/ execução de pagamentos)	2025NE000007 (0057586572)	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
6	0018.068683/2022-27 (Mãe)	0018.001358/2024-46 (Filhote p/ execução de pagamentos)	2025NE000014 (0058152795)	VOX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
7	0030.005315/2023-91	-	2025NE000016 (0058147257)	SERVICO FEDERAL DE PROC DE DADOS - SERPRO
8	0030.078894/2022-18 (Mãe)	0030.005154/2024-16 (Filhote p/ execução de pagamentos)	2025NE000017 (0058431309)	SONDA DO BRASIL LTDA
9	0030.011396/2024-49 (Mãe)	0030.013047/2024-61 (Filhote p/ execução de pagamentos)	2025NE000018 (0058126938)	MD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10	0030.068243/2022-10 (Mãe)	0030.013458/2023-76 (Filhote p/ execução de pagamentos)	2025NE000020 (0059314411) e 2025NE000021 (0059314510)	ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
11	0030.005865/2024-91	-	2025NE000024 (0058189594)	SOMA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

Jacqueline Pires da Silva

Analista Tributário - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/GAF/SEFIN

De acordo, reconheço e homologo as despesas, com as considerações expostas acima pelo Decreto nº 5459/1992- Artigo 1º "Despesa Sem Prévio Empenho".

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90007/2025/SEFIN-RO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente à Dispensa Eletrônica n.º 90007/2025/SEFIN-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, cerimonial de eventos, limpeza e manutenção, com o objetivo de atender às necessidades do Seminário da Reforma Tributária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2025, das 8h às 18h, no Palácio das Artes, situado na cidade de Porto Velho/RO, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
34.583.231 SANDRO AUGUSTO DA SILVA PINTO	34.583.231/0001-97	1 e 2	R\$ 3.220,00

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)**, conforme o Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 0063599746).
Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0063599123

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.001792/2025-58 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023
Protocolo 0056324335

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056325661), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.001843/2025-41 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 30.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023
Protocolo 0056325664

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056574229), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.003595/2025-73 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0056574232

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 382/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: Materiais de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 a 08/09/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	APOIADOR DE PÉ, COR PRETO	UND	05		
02	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA, COR PRETA, 15 LITROS	UND	02		
03	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA, COR PRETA, 40 LITROS	UND	02		
04	COMPASSO ESCOLAR DE METAL	UND	32		
05	ENVELOPE A4 COR PARDO	UND	100		
06	RESMA DE PAPEL SULFITE	UND	500		
07	TNT ROLO COM 50 METROS, NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	UND	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:90 dias.

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar

de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0063966009

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 894 de 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar de sua função, conforme quadro abaixo, o seguinte Bombeiro Militar.

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE
01	TEN CEL BM	**44-8	CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS	Coordenador Adjunto de Pessoal	29.07.2025

Art. 2º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE
01	TEN CEL BM	**44-8	CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS	Comandante Adjunto do COB I	29.07.2025
02	CAP BM	***9-9	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	Coordenador adjunto de Pessoal	28.08.2025

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 29 de julho de 2025.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063757704

EXTRATO

/

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40
OBJETO:
CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$1.190,00 (hum mil cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias))
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ JOÃO LUIZ FRONER

Protocolo 0063865981

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 11751 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANIO ANDRADE DE MORAIS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/07/2025 a 26/07/2025 e 21/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46547

Portaria de férias nº 11753 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2025 a 11/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADRIELY ALINE GONCALVES E SOUSA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46549

Portaria de férias nº 11754 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIELY ALINE GONCALVES E SOUSA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **02/09/2025 a 11/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/09/2025 a 11/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/09/2025 a 26/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46550

ATO Nº 8/2025/PC-NCP
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0019.023502/2025-76

UNIDADE: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Objeto: Aquisição de Materiais Personalizados (camisetas, garrafas térmicas e kits), para o Curso de Operações Policiais (I COP), promovido pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 17, inciso VII, e ao artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da mesma Lei, bem como do artigo 81 do Decreto Estadual de Rondônia n. 28.874/2024, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta, por **dispensa de licitação**, das empresas a seguir relacionadas, conforme a adjudicação por item no âmbito do processo administrativo em epígrafe:

Item	Descrição	Razão Social	CNPJ	Valor Total (R\$)
01	CAMISETA MALHA FRIA "PV" ANTI-PILLING: camiseta na cor PRETA, manga curta, com estampa em silk screen nas mangas, peito e costas; nas cores definidas pela equipe de planejamento da CORE; Sendo em tecido de malha PV, também conhecida como "malha fria", que é muito resistente e confortável; Possui alta durabilidade, resistindo bem ao uso e lavagens frequentes; O tecido PV anti-pilling inibe a descamação das fibras, consequentemente não cria as indesejáveis bolinhas; Devido sua composição o tecido não desbota com facilidade em relação ao tecido de algodão; Composição da Malha Poliviscose P.V. 67% Poliéster e 33% Viscose; Gramatura da malha de 160 g/m²; Peso aproximado de cada camisa é de 200g. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA POLÍCIA CIVIL.	GENESIS ATELIÊ CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA	46.111.465/0001-10	R\$ 2.800,00
03	KIT PERSONALIZADO: Estojo de madeira e Placa em Aço - Placa em aço inoxidável, 0,6 mm com detalhes impressos em UV; estojo de madeira com acabamento aveludado, com porta placa na cor preta. Dimensões: Estojo (22x16 cm), Placa (20x15 cm). CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA POLÍCIA CIVIL.	PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA	15.494.741/0001-43	R\$ 3.727,80
Valor Total Geral (R\$)				R\$ 6.527,80

Declaro, na qualidade de autoridade competente, que o caso concreto **se amolda perfeitamente aos fundamentos constantes da manifestação referencial adotada (Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024/PGE-GAB)** juntada aos autos, a qual demonstra o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta e evidencia a **vantajosidade da contratação** para a Administração Pública.

A presente autorização observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público, que regem as contratações públicas.

Publique-se o extrato da dispensa de licitação, conforme previsto no parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0063339831

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3823 de 01 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções

RESOLVER:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento e contratação referente a aquisição de material e serviços, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. ***.***.741

Kelly Annie Gomes Miranda, Mat. ***.***.760

Carla Djanine de Lima Oliveira, Mat. ***.***.515

Marcos Moreira de Souza, Mat. ***.***.844

Maria Lissa Pinho Ribeiro, Mat. ***.***.138

Maicon Ferreira Alfaia, Mat. ***.***.159

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0063879263

Portaria nº 3828 de 02 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável pelo recebimento da contratação referente às inscrições para participação no 3º Seminário de Manutenção Predial, Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e da Inteligência Artificial, com a finalidade de atender às necessidades de capacitação dos servidores desta Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), realizada pela empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.088.618/0001-23.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

I - **Marcos Moreira de Souza** - Matrícula n.º ***.***.452.

II - **Maria Lissa Pinho Ribeiro** - Matrícula n.º ***.***.138.

III - **Maicon Ferreira Alfaia** - Matrícula n.º ***.***.159.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0063891709

Portaria nº 3587 de 18 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios-x, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o contrato nº 0723/SEJUS/PGE/2023

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato n.º 0723/SEJUS/PGE/2023, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: VMI, modelo: *scanner Spectrum bodyscan SV*, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

I - CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - JARU

Mirian Gomes Sudario Fontini - Mat. *****958 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Gederson da Silva Nery - Mat. *****199 - Membro

Altemir dos Santos Gomes Mat. *****015 - Membro

Renato Coelho de Souza Mat. *****377 - Membro

Walter Gomes do Amaral Junior Mat. *****249 - Membro

Leandro da Silva Barboza - Mat. *****423 - Membro

Franciele Soares Ferreira - Mat. *****287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. *****205 - Suplente

II - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE

Eliete Lacheski da Silveira - Mat. ***** 216 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Evilásio Lima de Araujo - Mat. *****865 - Membro

Marcos Rodrigues Alecrim - Mat. *****117 - Membro

Messias Fernandes Gomes - Mat. *****313 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

III - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Marcio Aparecido Pinto Gonçalves - Mat.*****393 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Andreia Cardoso de Oliveira - Mat.*****630 - Membro

Danilo Mota Xavier - Mat.*****641 - Membro

Daniel Garcia da Silva - Mat.*****639 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

IV - PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

Magno Custodio de Oliveira - Mat. ***** 258 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Nadja Soraia Monteiro de Souza - Mat.*****841 - Membro
Alex Daniel Alencar - Mat.*****809 - Membro
Rosalvo Neves Barbosa - Mat.*****260 - Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

V - PRESÍDIO MÉDIO PORTE

Francisco Kleber Maia Mat. - Mat.*****683- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Helane Vieira Lima Conceição - Mat. *****534- Membro
Uilian Albano de Moraes - Mat. *****791- Membro
Gean da Silva Batista - Mat. *****205 - Membro
Leomar Camilo Quaresma - Mat. *****150 - Membro
Zumar Daniel Camacho Roca - Mat. *****838 - Membro
Donizete Aparecido Catanha - Mat. *****496 - Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat.*****664 - Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

VI - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Gilmar Duarte dos Santos - Mat. ***** 536 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Lucineia Beilke de Paula - Mat. *****494 - Membro
João Batista Pereira - Mat. *****934 - Membro
Eduardo Alves Teixeira - Mat. *****353 - Membro
Leandro Nascimento Delgado - Mat. *****896 - Fiscal Administrativo do Contrato
Fábio Martins Cruz - Mat. *****345 - Suplente

VII- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI

Gilmar Silva dos Santos - Mat. *****596Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;
Gilmar Ricardo Garcia - Mat. *****368 - Membro
Sergio Ferreira de Oliveira - Mat. *****526 - Membro
Katia Coimbra Zeferino - Mat. *****389 - Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat.*****664 - Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:**LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO**

Matrícula: *****584

CÉLIO LUIZ DE LIMA - SUPLENTE

Matrícula: *****748

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 3211 de 28 de julho de 2025

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2025.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0063394387

Portaria de férias nº 11480 de 26 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELDO DA COSTA ABREU, POLICIAL PENAL**, matrícula *****348, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46579

Portaria de férias nº 11734 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46580

Portaria de férias nº 11735 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO, ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 20/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 01/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46581

Portaria de férias nº 11736 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO, ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46582

Portaria de férias nº 11737 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS, POLICIAL PENAL**, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46584

Portaria de férias nº 11738 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46590

Portaria de férias nº 11739 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/03/2025 a 30/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2025 a 30/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2025 a 30/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46591

Portaria de férias nº 11740 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46594

Portaria de férias nº 11741 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUI BRAGANÇA DE OLIVEIRA**, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46595

Portaria de férias nº 11742 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DAMASCENO PALMA GONÇALVES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46597

Portaria de férias nº 11743 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR**, **POLICIAL PENAL**, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46599

Portaria de férias nº 11744 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46601

Portaria de férias nº 11745 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO PEREIRA DA SILVA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 153 de 02 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de 30/08/2025 a 18/09/2025, ao servidor **GUILHERME BENELLI DE AZEVEDO**, Perito Criminal, matrícula nº *****539, lotado na Gerência Regional de Criminalística de Vilhena, em razão do nascimento de sua filha Julia Schmidtke Benelli, conforme documentação constante no Processo nº 0022.001655/2025-11.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0063928366

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2971 de 20 de maio de 2025

Instituir o Núcleo de Gestão de Cuidado Em Oncologia (NGCO) no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia na Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492/2024, que institui Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Nota Orientativa - NGC - VF, que define as diretrizes para implantação e funcionamento do Núcleo de Gestão do Cuidado;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO N. 579/2024/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Plano de Ação Regional de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.092, de 16 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Planos de Ação Regional do Estado e Municípios de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a coordenação e continuidade do cuidado dos usuários atendidos nas especialidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Criação e Finalidade

Fica instituído o Núcleo de Gestão do Cuidado Em Oncologia (NGCO) no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e coordenação do cuidado entre a Atenção Ambulatorial Especializada e a Atenção Primária à Saúde. O Núcleo de Gestão do Cuidado Em Oncologia (NGCO) será instalado na Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HB.

Art. 2º - Das Atribuições

O NGCO terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar e acompanhar os percursos assistenciais dos pacientes;
- II - Monitorar a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), garantindo tempo adequado de resposta;
- III - Coordenar a contrarreferência dos usuários à Atenção Primária à Saúde (APS);
- IV - Desenvolver estratégias para redução de absenteísmo e otimização das agendas assistenciais;

- V - Trabalhar a articulação entre APS e Atenção Especializada, garantindo continuidade do tratamento;
- VI - Implementar e avaliar indicadores de gestão do cuidado;
- VII - Apoiar a qualificação dos fluxos assistenciais, facilitando a navegação dos pacientes dentro da rede de saúde.

Art. 3º - Da Composição

O NGCO será composto por:

UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - UNACON			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Marlede Sá Carvalho Dorta	*****840	Enfermeira	Coordenadora
Valdeci Nunes de Oliveira	*****130	Téc. Enfermagem	Membro
Ilca Fernandes Farias Guimaraes	*****766	Téc. Enfermagem	Membro

Art. 4º - Do Funcionamento:

- I - O NGCO funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ser ajustado conforme necessidade do serviço;
- II - As atividades do NGCO serão acompanhadas e validadas pelo Grupo Condutor do PMAE, instituído conforme pactuação na CIB/CIR;
- III - As reuniões do NGCO deverão ocorrer mensalmente para avaliação dos fluxos assistenciais e planejamento estratégico.

Art. 5º - Disposições Finais:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-SADJ

Protocolo 0060341656

Portaria nº 5236 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.041723/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **EDNEY DA SILVA MATOS**, matrícula nº *******481**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VIII**, para responder, nas ausências e impedimentos ocasionais, em substituição a servidora **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, matrícula n.º *******735**, ocupante do cargo de Gerente Contábil - GCONT, no período de **01.09.2025 a 10.09.2025**, em virtude de gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063897485

Portaria nº 5241 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem	*****456	Presidente
Altamiro Ferreira de Souza	Ag. Ativ. Administ	*****714	Membro

Erian Coelho da Silva	Chefe de Setor V	*****270	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro
Regina Faria Batista	Técnico em Enfermagem	*****698	Membro

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Deniesene dos Santos da Graça	Chefe de Setor V	890.***.***-20	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Jádia Cleia Rodrigues Gonçalves	Enfermeiro	*****142	Suplente
Serviço de Vigilância			
Erickis Faustino Esteves	Ag. Ativ. Administ	*****229	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviço de exame Dímero-D			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Téc. segurança do trabalho	*****467	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente

Serviço de Dedetização			
Deniesene dos Santos da Graça	Chefe de Setor V	890.***.***-20	Fiscal de Contrato
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	*****319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	*****444	Suplente
Serviço Postal			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Gabriela Francisco da Silva	Téc. Ativ. Administrativas	*****471	Suplente
Fornecimento de Água			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022*****37	Suplente
Fornecimento de Energia			
Deniesene dos Santos da Graça	Chefe de Setor V	890.***.***-20	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	*****453	Suplente
Serviços de Anestesiologia			
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico Clínico Geral	*****181	Fiscal de Contrato
Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	*****848	Suplente
Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Deniesene dos Santos da Graça	Chefe de Setor V	890.***.***-20	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	*****986	Fiscal de Contrato
José dos Santos Lemos	Nutricionista	*****027	Suplente
Manutenção Grupo Gerador			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Melquisedeque de Assis	Motorista	*****570	Suplente
Serviços de Telefonia Fixa			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Melquisedeque de Assis	Motorista	*****570	Suplente
Serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS			
Jadia Cleia Rodrigues Gonçalves	Enfermeira	*****142	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente

Art. 3º. Revogar os termos da Portaria nº 2224 de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 71, de 14/04/2025, a qual designava servidores do Hospital Regional de Buritis (HRB) a comporem a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de julho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063915233

Portaria nº 5246 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 41º da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar os levantamentos de dados, estudos e criação de um cronograma de realização dos procedimentos preparatórios do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, comissão com a finalidade de executar os atos preparatórios necessários à realização de Concurso Público.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- I - Mariana Ayres Henrique Bragança - Matrícula *****259 como Presidente;
- II - Geanny Marcia Cavalcante da Costa Barbosa - Matrícula *****965, como Vice-Presidente
- III - Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima - Matrícula: *****874, como Membro;
- IV - Cicleia Cintia de Oliveira - Matrícula: *****573, como Membro;
- V - Ronildo Cristiano da Silva - Matrícula: *****547, como Membro;
- VI - Leonardo Martins Cavalcante - Matrícula *****044, como Membro;
- VII - Fabiola da Silva Nunes - Matrícula *****539, como Membro;
- VIII - Magna Aparecida Barbosa - Matrícula *****896, como Membro;
- IX - Marlon Vieira Gomes - Matrícula: *****579, como Membro;
- X - Jussara Bazan Amaecing - Matrícula: *****842, como Membro.

Art. 3º. São atribuições da comissão instituída por esta Portaria:

I - Identificar e propor a atualização e/ou revisão dos dispositivos do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde da SESAU que se mostrarem necessários;

II - Coletar e analisar informações sobre a instrução processual para a realização do Concurso Público, com especial atenção à participação da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoas (SEGEPE);

III - Realizar levantamentos de dados, estudos pertinentes e elaborar o cronograma de todos os procedimentos preparatórios do certame.

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela execução desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

-Assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0063930433

Portaria nº 5235 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0049.001001/2025-81

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0063596323);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **22.09.2025 a 28.11.2025**, ao servidor(a) **MARIA FRANCISCA**

AMORIM RODRIGUES, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****445, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063894565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.007998/2024-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: EMPAGLIFLOZINA 10 MG E OLMERSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG + 12,5 MG PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MD CONQUISTA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTIDOS LTDA	28.315.958/0001-90	1	R\$ 2.124,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.124,00

Conforme Termo de Referência (0046972348), Justificativa da Contratação (0063171980), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0057029412), Motivação da Homologação (0063172106) e Análise n.º344/2025/SESAU-NAP (0063622072). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063811708

Portaria nº 5176 de 28 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.040833/2025-62 e Requerimento (0063668248).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 10 (dez) dias de folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o servidor **ANDRÉ DA SILVA CORREIA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula nº *****020, lotado no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **09.09.2025, 10.09.2025, 11.09.2025, 12.09.2025, 15.09.2025, 16.09.2025, 17.09.2025, 18.09.2025, 19.09.2025e22. 09.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063788601

Portaria nº 5177 de 28 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº0036.041156/2025-08 e Certidão de óbito 0063733841.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **JORGETE ALVES RODRIGUES**, matrícula nº *****655, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERIAS**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Comes Damião - HICD, no período de **05.08.2025 á 12.08.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063788884

Portaria nº 5220 de 01 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.041479/2025-93 e requerimento (0063793027)

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga compensatória, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.424/2006 e Resolução TSE n.º 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR V**, matrícula n.º *****817, lotado(a) no Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação, no período de **08.09.2025, 09.09.2025, 10.09.2025, 11.09.2025, 15.09.2025 e 16.09.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063874739

Portaria nº 5221 de 01 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.003084/2025-84 e a Certidão de Casamento 0063829431;

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, o(a) servidor(a) **NATÁLIA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENERMAGEM**, matrícula nº *****491, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON , no período de **21.08.2025 á 28.08.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063876207

Portaria nº 5231 de 01 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.003107/2025-51 e a Certidão de Casamento 0063850461;

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, o(a) servidor(a) **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR HOSPITALAR**, matrícula nº *****692, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON , no período de **22.08.2025 á 29.08.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063886753

Portaria nº 5230 de 01 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.041710/2025-49 e a Certidão de Casamento 0063844734;

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, ao servidor **ALLAN GOMES LINS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENERAGEM**, matrícula nº *****601, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Campanha - HC , no período de **29.08.2025 á 05.09.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063886633

Resolução N. 718 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução ad referendum N. 141/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de setembro, que aprova a proposta nº 63000694664202500, Emenda Parlamentar vinculada ao Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) Portaria 6916 - Parcela Única, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, o Centro de Apoio Psicossocial CAPS - CNES nº 6168752 e o Tratamento Fora Domicílio - TFD, CNES nº 9392734, localizados no município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 021/2025 de 01 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 141/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de setembro, que aprova a proposta nº 63000694664202500, Emenda Parlamentar vinculada ao Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) Portaria 6916 - Parcela Única, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, Bairro Bela Floresta, nº 236, CEP: 76.920-000, Centro de Apoio Psicossocial CAPS - CNES nº 6168752, localizado na Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, nº 875, CEP: 76.920-000 e o Tratamento Fora Domicílio - TFD, CNES nº 9392734, localizado à Rua Maria Aparecida Gorre de Jesuino, Bairro Jardim Tropical, nº 352, CEP: 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0063935417

Resolução N. 719 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 142/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de setembro, que aprova a proposta nº 360000210902025, Programa NOVO PAC no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos

e trinta e quatro reais), para ampliação/expansão do SAMU 192 de 01 (uma) Unidade Móvel de Suporte Básico de Vida tipo SAMU que será destinada ao município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 065/2025 de 29 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 142/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de setembro, que aprova a proposta nº 360000210902025, Programa NOVO PAC no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), para ampliação/expansão do SAMU 192 de 01 (uma) Unidade Móvel de Suporte Básico de Vida tipo SAMU, que será vinculado ao CNES nº 4052072, CRU SAMU 192, localizado na Rua Sena Madureira, nº 1709, São Pedro, no município de Jí - Paraná onde será implantada uma base descentralizada do SAMU-192 sendo regulada pela Central de Regulação CRU-Região Central e Vale do Guaporé destinada ao município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0063936181

Portaria nº 5223 de 01 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 6559, de 25 de setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros e estabelece diretrizes para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, em conformidade com a Lei n.º 2.675/2011 e Decreto n.º 16.849/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de Dezembro de 2017, e com base na Lei n.º 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n.º 2.698, de 28 de março de 2012, e no Decreto n.º 16.849, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 6559, de 25 de setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros e estabelece diretrizes para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, em conformidade com a Lei n.º 2.675/2011 e Decreto n.º 16.849/2012.

Art. 2º A Portaria n.º 6559, de 25 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) será composta pelos seguintes membros:

- a) Leonardo Araújo Gonçalves, Matrícula: ****706, Presidente;
- b) Adalto Ferreira Bonfim, Matrícula: ****004, Vice-presidente;
- c) Rebeca Queiroz Ferreira de Asevedo, Matrícula: ****307, Titular;
- d) Laura Bany de Araújo Pinto, Matrícula: ****855, Suplente." (NR)

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1903 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- assinado eletronicamente -

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0063880056

Portaria nº 4875 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.029777/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	72,41
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUX. DE SERV. GERAIS	120
4	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	96
5	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	86,05
6	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	60
7	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	95,3
9	EDILZA RODRIGUES VARGAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,4
10	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	72
11	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
12	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
13	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERV. GERAIS	24,12
14	ERICO BAROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	48
15	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
16	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	93
17	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,54
18	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	93,45
19	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	96
20	GARDENIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRA	35
21	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	*****158	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	94,38
22	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,49
23	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
25	JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS	*****091	ENFERMEIRA	23,37
26	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERV. GERAIS	24
27	JOÃO BATISTA LOPES	*****153	PSICÓLOGO	60
28	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
29	JOICE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****119	ENFERMEIRA	10
30	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	*****582	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,48
31	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRA	48
32	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	24

33	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASSISTENTE SOCIAL	38,53
34	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGO	12,05
35	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRA	36
36	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	*****088	TÉC. EM INFORMÁTICA	83
37	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
38	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	8
39	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	36
40	MICHELI MENDES FRANCIO	*****543	AUX. DE SERV. GERAIS	24
41	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	80,28
42	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	47,36
43	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRA	49,06
44	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	30,49
45	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,41
46	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC. EM ENFERMAGEM	8
47	ROSIVANE SOUZA SANTOS	*****760	ENFERMEIRO	58
48	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	46,1
49	SEBASTIÃO ROBERTO PINTO	*****651	ENFERMEIRO	48
50	SELMA LOPES FERREIRA	*****857	AUX. DE SERV. GERAIS	3,32
51	SILVANA PEREIRA CORDEIRO	*****532	ENFERMEIRA	22,56
52	SUELI DA SILVA GOMES	*****107	ENFERMEIRA	12
53	SUELI DE LAVOR LIMA	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
54	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
55	TÂNIA REGINA GUSMÃO TORRES	*****276	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,43
56	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	*****494	ENFERMEIRO	10,23
57	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	120
58	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	*****926	AUX. DE SERV. GERAIS	24
59	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063341951

Portaria nº 4884 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030155/2025-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MÉDICO 20H	48
2	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	59,52
3	ARIANA FONSECA DA COSTA	*****269	MÉDICO	30
4	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	*****811	MÉDICO	36
5	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	*****566	MÉDICO	24
6	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO	36
7	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MÉDICO	48
8	RACHEL SOUTO	*****702	MÉDICO	11,59
9	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	24
10	SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO	*****678	MÉDICO	36
11	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	*****731	MÉDICO	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063361640

Portaria nº 4905 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.029581/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRO DAINEZ	*****694	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	108
2	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	*****797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72,09
3	JULIANA JACKELINE TEODORO	*****731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
4	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	*****266	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	108
5	YARGO ALEXANDRE FARIAS DE MACHADO	*****026	FISIOTERAPEUTA	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 5012 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº**0036.030273/2025-38**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MÉDICO	95,28
2	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	*****133	MÉDICO	18
3	CLAUDIO SILVA GODOY	*****726	MÉDICO	94,21
4	DÉBORA DAMIAO DE FÁTIMA	*****543	MÉDICO	96
5	EDER CORDEIRO BRANTI	*****766	MÉDICO	84,48
6	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	*****646	MÉDICO	48
7	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****979	MÉDICO	48
8	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO	96
9	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MÉDICO	96
10	JUSTO NELSON SILVESTRE	*****473	MÉDICO	12
11	MARÍLIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****157	MÉDICO	24
12	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	*****579	MÉDICO	24
13	NEILSON RONEI LOPES	*****040	MÉDICO	48
14	NICOLE LIMA	*****241	MÉDICO	84,04
15	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*****352	MÉDICO	23,12
16	PATRICK RAMALHO LUCAS	*****735	MÉDICO	48
17	RAFAELLA HAMPEL FLECK	*****607	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063570842

Portaria nº 5038 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº**0050.006646/2025-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	*****142	FARMACÊUTICO	96
2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	*****456	FISIOTERAPEUTA	60
4	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	*****485	PSICÓLOGO	58,49
5	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	*****255	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	FRACIANE NERES DA COSTA MATIAS	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	92
7	FRANCISCA VITOR DE LIMA	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	*****585	PSICÓLOGO	84
9	HELENA MARIA DE ARAUJO	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
10	KENNEDY MARQUES DE LIMA	*****780	FONOAUDIOLOGO	48
11	LARISSA AIRES DE SOUZA	*****281	ENFERMEIRO	96
12	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
13	LUANA CAVALCANTE DIAS	*****674	FISIOTERAPEUTA	60
14	LUANA FERNANDES LEITA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	LUCIENE DE LIMA MARQUES	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
16	MARCELA GOMES PEREIRA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	42,25
17	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	*****473	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
18	MARIANE ROCHA MORAES	*****770	PSICÓLOGO	34,25
19	MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	*****427	ENFERMEIRO	72
20	MARILZA FREITAS DE CASTRO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	NABIHA KHALIL KLAIME	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
22	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	*****597	NUTRICIONISTA	96
23	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
24	TANIA CRISTINA CARDOSO	*****593	TÉC. EM LABORATÓRIO	94
25	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	*****308	ASSISTENTE SOCIAL	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063587317

Portaria nº 5047 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030265/2025-91.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA PAULA SANTANA	*****136	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
2	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	*****676	AUX. DE SERV. GERAIS	36
3	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	*****805	AUX. DE SERV. GERAIS	24
4	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
5	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	*****129	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
6	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	23,54
7	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	24
8	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	24
9	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
10	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	60
11	JAIR SIMÕES PEREIRA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
12	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AGENTE EM ATIV. ADM.	118,47
13	JONAS FIRMINO DE ABREU	*****688	AUX. DE SERV. GERAIS	72
14	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AGENTE EM ATIV. ADM.	82,38
15	LISETE LUCIENE DA SILVA	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	35,49
16	LUANA CANDIDO BENICIO	*****144	AUX. DE SERV. GERAIS	72
17	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUX. DE SERV. GERAIS	82,4
18	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
20	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	*****709	AUX. DE SERV. GERAIS	60
21	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	*****734	AUX. DE SERV. GERAIS	60
22	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	*****750	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
23	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUX. DE SERV. GERAIS	12
24	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
25	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	72
26	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	47,57
27	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	*****567	AGENTE EM ATIV. ADM.	94,5

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063607928

Portaria nº 5060 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.006867/2025-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALFREDO ARAUJO DE MESQUITA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
2	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
3	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
4	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
5	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
6	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	*****481	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,41
7	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
8	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	*****548	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
9	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	*****926	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
10	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
11	JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	*****034	MOTORISTA	24
12	LAILTON HUDSON SAMPAIO	*****086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
13	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,43
14	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
15	LINDOMAR PRESTES DE ALVARENGA	*****406	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
16	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	*****193	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,45
17	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	*****207	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	43,41
18	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	*****825	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
19	MARIA ELENA PASQUALOTTO	*****851	AGENTE ADMINISTRATIVO	12
20	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
21	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AGENTE ADMINISTRATIVO	45,37
22	ONESIMO GUEDES FERRO	*****473	OPER. DE MAQ. COPIADORA	96
23	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	*****453	AUX. DE ENFERMAGEM	72
24	TÂNIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	*****305	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
25	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	*****650	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063621505

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030331/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	KELLYNTON DA SILVA	*****590	TEC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063626478

Portaria nº 5076 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002219/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	KELVIN LUCAS PAGANINI	*****624	MÉDICO 40H	47,57
2	LEONARDO DA SILVA CALIMAN	*****885	MÉDICO 40H	6
3	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	*****525	MÉDICO 40H	12
4	LUCIMAR CRUZ PAVANI	*****700	MÉDICO 40H	24
5	PAULO DE TARSO DOS SANTOS JUNIOR	*****457	MÉDICO 40H	23,5
6	REBECA SANTOS ARAUJO	*****623	MÉDICO 40H	47,33
7	RENATA ROCHA DE DEUS	*****544	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063637040

Portaria nº 5145 de 28 de agosto de 2025

A **Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.030276/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
2	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	96
3	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
4	MARIA APARECIDA DE LIMA	*****552	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	72
5	RITA DE CÁCIA GABRIEL	*****544	AUX. EM ENFERMAGEM	96
6	ROGERIO FREZZE DA SILVA	*****545	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063743444

Portaria de férias nº 11774 de 03 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA**, ENFERMEIRO, matrícula *****629, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC46570

Portaria de férias nº 11784 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/08/2025 a 07/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/08/2025 a 07/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC46585

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0040/SESAU/2025.

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER -HOSPITAL HONPAR, CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90, situada na Avenida Gaturamo, nº 1600, Jardim Primavera, cidade de Arapongas/PR, CEP86702-525, neste ato representado pelo **SR. UMBERTO TOLARI**, inscrito sob o CPF nº XXX.501.XXX-XX. (0062631121)

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.018822/2025-04, e à Justificativa (0060961585), aos termos do Parecer nº 424/2025/PGE-SESAU(0061505684) e Despacho SESAU-SC (0062285289), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 25.488,08 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, nos moldes do **Contrato nº 722/PGE-2021 (0021523299)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0059393423), correspondente ao **período de junho/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0061505684).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento

indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **UMBERTO TOLARI**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0063112540

Portaria de férias nº 11818 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATALIA YURASSECK PARMEJIANI, MÉDICO**, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC46587

Portaria de férias nº 11819 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2025 a 08/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/07/2025 a 08/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC46588

Portaria nº 5227 de 01 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.039741/2025-30, com abertura do Requerimento em 20 de Agosto de 2025 (0063479212), e DESPACHO SEGEP-NPSS de 29 de Agosto de 2025 (0063790359).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20** de Agosto de 2025, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor (a) **ILIONE RIGON PEREIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****887, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063885070

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11771 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POTTHYER VIEIRA ROCHA , MÉDICO**, matrícula *****296, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46567

Portaria de férias nº 11772 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA MATOS**, MÉDICO, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/10/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46568

Portaria de férias nº 11773 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERONICA GOMES MOURA DE BRITO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****196, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46569

Portaria de férias nº 11775 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA LOCA FURTADO FONTES**, BIOMÉDICO, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)** e **(16/07/2025 a 25/07/2025)** e **(13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao

exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46571

Portaria nº 413 de 01 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0063831181 e 0063846574, constante do Processo SEI n.º 0049.010361/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de folga de 04 (quatro) dias da participante da CIPA, em conformidade com a Portaria n.º 1968, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 200, de 31 de outubro de 2018, art. 14, à servidora **MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO**, matrícula n.º *****389, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, nos dias **23, 24, 28 e 30 de setembro de 2025**, por ser membro ativo em sua Unidade de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063855423

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 11770 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/05/2025 a 15/05/2025) e (26/06/2025 a 05/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/05/2025 a 15/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC46566

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 214 de 21 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002677/2025-23 eRequerimento (0062804061)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, , remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****336	RAMIRO DA SILVA DUARTE	2025	Técnico(a) em Laboratório	29/12/2025 a 07/01/2026	28/10/2025a 06/11/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0063528666

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 354 de 01 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR no períodode 25 de agosto de 2025á 14de setembrode 2025, o servidor JOCIMAR SOUZA BRASIL, Matrícula nº *** *** **994**,para responder interinamente pelaNúcleo dePatrimonio- Nupat desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-Fhemeron,considerando que o servidor FRANCISCO TEIXEIRA REGIO DO NASCIMENTO, Matrícula nº *** *** **154**, encontra-seem gozo deférias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente/Fhemeron

Protocolo 0063862993

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 288 de 03 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 118 (0063857630), constante nos autos do Processo n.0002.000562/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **04/09/2025 a 11/09/2025**, o (a) servidor (a) **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula *****860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica-GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, CDS-05, matrícula *****352, que estará participando da **“4ª Campanha de Vacinação Sem Fronteira”**, no município de **NOVA MAMORÉ**, conforme o processo SEI nº (0002.002998/2025-23).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063962655

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 164 de 02 de setembro de 2025

Institui a Unidade de Controle Interno como responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento da Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos e condução do processo de autoavaliação de maturidade do controle interno no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade de Controle Interno como responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento da Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos e condução do processo de autoavaliação de maturidade do controle interno no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Art. 2º Compete à Unidade de Controle Interno como responsável pela Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos e condução do processo de autoavaliação de maturidade do controle interno do Iespro:

I - adotar os procedimentos e medidas necessárias à plena consecução da Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos da entidade, em conjunto com as unidades de 1ª e 2ª Linhas, realizando levantamento estruturado de riscos nos campos estratégicos, operacionais, orçamentários, financeiros, contábeis, das contratações e dos convênios, observadas as diretrizes mínimas elencadas nas normativas legais do Iespro;

II - coordenar a implementação da política de gestão de riscos e de controles internos e exercer o seu monitoramento contínuo, visando ao aperfeiçoamento da prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - coordenar a elaboração e revisão do Plano de Ação da Gestão de Riscos e de Controles Internos, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades identificadas;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores do Iespro com relação aos temas relativos à política de gestão de riscos, quando o caso exigir; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão de riscos e de controles internos, em conjunto com os demais setores do Iespro.

Art. 3º Caberá à Diretora-Geral prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade designada para a coordenação da Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos.

Art. 4º Os responsáveis pelas demais unidades organizacionais do Iespro deverão prestar, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica da coordenação da Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063929615

Portaria nº 165 de 02 de setembro de 2025

Designa os servidores responsáveis pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento da Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos e condução do processo de autoavaliação de maturidade do controle interno no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Bruno Araújo de Souza**, matrícula nº *****738, e **Edvaldo da Silveira Feitosa**, matrícula nº *****699, como responsáveis pela coordenação, estruturação e execução da Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos e condução do processo de autoavaliação de maturidade do controle interno no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Art. 2º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063929682

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025 - PNAE

EDITAL N.º 002/2025/SEDUC-CREJIPGAF

CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **R\$ 4.451,04 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**.

PROCESSO:0029.045412/2025-17

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0063550904

EXTRATO

CONTRATO N.º 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM EMBURANA

CONTRATADA: **RENATO CRISTIANO DE SOUZA**

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 196,46 (cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 DE DEZEMBRO DE 2025, da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: **JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE** e **RENATO CRISTIANO DE SOUZA**

Protocolo 0063803920

EXTRATO

CONTRATO Nº01

Escolar da EEEFM Emburana

CONTRATADA: Monteiro Comércio de Gêneros Alimetícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 2.197,13 (dois mil cento e noventa e sete reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de Dezembro da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0063692340

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063035421/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO);FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 884,91 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)

PROCESSO: 0029.013646/2025-03

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0063648505

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025**

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****CONTRATADO: TANIA MARCON VIEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 728,96 (Setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

EVANDRO PAULO CARNEIRO- CONTRATADO E

TANIA MARCON VIEIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0063884683

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 10/2025 0063807951**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**, CPF sob n.º **657*****82**

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **100 (cem) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO:R\$ 4.793,64 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** **0029.000839/2025-96**

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063814611

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO SEI Nº 0029.028572/2025-00

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09 a 05/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09 a 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/09 a 05/09/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	
Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte *	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Dedetização, Desratização, Manejo de pombos e controle de outras pragas em área de 10.000m² - com limpeza do forro de todas as salas de aula e da parte administrativa.	serviços	02		
2	Limpeza de caixa d'agua de 1.000L	serviços	06		
3	Limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água, med. 8.000L.	serviços	02		
4	Limpeza de bebedouros com troca de elementos filtrantes	serviços	06		
VALOR TOTAL					

***Execução parcelada em 2 vezes no ano (1 por semestre), com pagamento após cada execução parcial.**
Cacoal/RO, 02 de setembro de 2025.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037
Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA
CNPJ01.219.424/00010-4
Rua Eitor Ozias Schundt, 3844 - Vilage do Sol - CEP. 76.964-440 - Cacoal-RO / (69)3441 -2195 / freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br

Protocolo 0063884205

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025(0063887119)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.
CONTRATADA: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico
VALOR: R\$ 107,85 (cento e sete reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Candeias do Jamari/RO, 02 de Setembro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner
Micaela da Silva Costa
Responsável/Contratada

Protocolo 0063887244

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025(0063887124)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Copa e Cozinha
VALOR: R\$ 5.275,80 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Candeias do Jamari/RO, 02 de Setembro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0063887250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **5711** (ID 0063350037 , o Quadro Comparativo (ID 0063782686) e o Resultado da Análise (ID 0063501981),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KM de Oliveira Malini CNPJ 36.566.850/0001-07	Toner Compatível Brother TN3472	294,75
2	KM de Oliveira MaliniCNPJ: 36.566.850/0001-07	Toner Compatível Brother MFC 8512	245,00
3	KM de Oliveira Malini CNPJ: 36.566.850/0001-07	Toner Compatível HP 127 CF 283A	189,25
4	KM de Oliveira Malini CNPJ: 36.566.850/0001-07	TonerCompatível HP 1132 CE 285A	189,25
5	KM de Oliveira Malini CNPJ: 36.566.850/0001-07	Toner Compatível HP M404DWS/ CHIP	173,85
6	KM de Oliveira MaliniCNPJ: 36.834.196/0001-07	Foto Condutor Brother MFC 8512/DN	157,80
7	KM de Oliveira Malini CNPJ: 36.566.850/0001-07	Foto Condutor Brother TN 3442/3472 30k	125,00
8	KM Oliveira Malini CNPJ: 36.566.580/0001-07	Refil deTinta 544 EPSONPreto	79,60
9	KM, de Oliveira Malini CNPJ: 36.566.850/0001-07	Refil de Tinta 544 EPSON Amarelo	39,80
10	KM de Oliveira Malini CNPJ 36.566.850/0001-07	Refil de Tinta 544 EPSON Ciano	39,80
11	KM de Oliveira Malini CNPJ 36.566.850/0001-07	Refil de Tinta 544 EPSON Magenta	39,80
Valor Total			1.573,90

Presidente Médici, 02 de Setembro de 2025

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0063502011

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **COOPERCACOAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E FAMILIARES DE CACOAL**, CNPJ/MF N.º 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da chamada Pública 002/2025, Conforme Aviso: 02/2025/PNAE/CRE-CACOAL 0057931732, Edital de Convocação0057932498 e o Processo Administrativo nº 0029..018547/2025-18, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Honorina Lucas de Brito da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar - **PNAE**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, em especial **art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014/PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 174, da nova Lei nº 14.133/2021, sancionada em 1º de abril de 2021 que altera a Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes .**

VALOR: **R\$ 32.462,76 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, setenta e seis centavos).**

PROCESSO: 0029.008097/2025-47

VIGÊNCIA: 03 (três meses)

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

ASSINAM:

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante da empresa contratada

Protocolo 0063895357

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **17/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**CONTRATADA: **Universo Comércio de Papeis LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **22.834.196/0001-52**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Processamento de Dados.**VALOR: **R\$ 9.949,38 (Nove mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **João Marcos Gouveia Malini** Contratada

Protocolo 0063692730

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

CONTRATADA: R8COMÉRCIO SERVIÇOSLTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Josué Montello, pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 1.610,11 (um mil seiscentos e dez reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/205 a 31/12/2025 .

DATA DA ASSINATURA:02/09/2025

ASSINAM: **Marilza Angelica Oliveira cruz** - Presidente do Conselho da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO e **Rosa da silva dos Santos** - Representante da empresa.

Protocolo 0063925942

EXTRATO**CONTRATO****CONTRATO Nº nº 006/2025/2025/SEDUC-CEEJAV**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**CONTRATADA: **COOAPROVIR. COOPER. AGRO. PROD. LEITE DE VILHENA E REGIÃO**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.***.***/*1-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 6.063,45 (seis mil e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA
Valdebranio da Silva - Representante Legal

Protocolo 0063849044

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (gás de cozinha).

VALOR: R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0063687486

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e higienização.
VALOR: R\$ **1.801,89** (um mil e oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0063798894

Portaria nº 14478 de 15 de dezembro de 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.561337/2021-11.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 300060723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de 29/06/2005 a 29/06/2010 e 30/06/2010 a 30/06/2015 , respectivamente.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431423

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/CEJFS/2025**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a**Serviços de Limpeza E Conservação**
VALOR: R\$ 2.891,00 (dois mil oitocentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 30dias.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **JOÃO LUIZ FRONER**
Representante Legal da Empresa

Protocolo 0063933099

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 (0063929946)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção Conservação de Equipamentos de Proc. de Dados: Recarga de Cartuchos.

VALOR: R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Dalvan Italo Gima Martins

Responsável/Contratada

Protocolo 0063932053

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **20/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: **MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha.**

VALOR: **R\$ 7.252,60 (Sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **João Vítor Bettero Oliveira** Contratada

Protocolo 0063711226

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **19/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: **MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

VALOR: **R\$ 19.998,50 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **João Vítor Bettero Oliveira** Contratada

Protocolo 0063693366

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: Aquisição de Material Copa e Cozinha, Elemento Despesa: 33.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2025 á 08/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Copa e Cozinha, Elemento Despesa: 33.90.30, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 á 08/09/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado

a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Copa e Cozinha Elemento Despesa: 33.90.30, Utensílios de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2025 á 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 As Cargas de Gás adquiridas deverão ser entregues na EEEMTI MARECHAL RONDON, situado à Rua: Leopoldo Peres, nº. 2550, Bairro Centro, CEP: 76980-182, Vilhena/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

7.6 As entregas ocorrerá fracionada de acordo com as necessidades de uso mensal da EEEMTI marechal Rondon, mediante Ordem de Fornecimento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 02 de setembro de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0063860207

Portaria nº 4261 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.568672/2021-32**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula **300058649**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênio de 05/05/2005 a 04/05/2010, 05/05/2010 a 04/05/2015 e 05/05/2015 a 03/05/2020**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531938

Portaria nº 8286 de 14 de agosto de 2025

Concede, pelo período de vigência da Portaria nº 4314, de 18/04/2023, publicada no DOE nº 78, de 26/04/2023, Reorganização e Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Kabaney, localizada na Aldeia do Joaquim, Linha 11, km 47, Terra Indígena Sete de Setembro, município de Cacoal/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e o Parecer Técnico nº 38/2025/SEDUC-GFRE, de 12 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de vigência da Portaria nº 4314 de 18/04/2023, publicada no DOE nº 78 de 26/04/2023, Reorganização e Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Kabaney, localizada na Aldeia do Joaquim, Linha 11, km 47, Terra Indígena Sete de Setembro, município de Cacoal/RO a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas do Ensino Fundamental e Médio Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve com a autorização de funcionamento vencida, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Superintendência Regional de Educação de Cacoal e a gestão escolar da EIEEFM Kabaney deverão manter toda documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 8º da Portaria nº 1096/2014-GAB/SEDUC, de 06 de agosto de 2014.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Cacoal e a escola deverão, caso haja, atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 38/2025/SEDUC-GFRE, de 12 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no período de vigência da Portaria nº 4314 de 18/04/2023, publicada no DOE nº 78 de 26/04/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063296825

Portaria nº 531 de 11 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.107211/2022-78**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADRIANA MACHADO DE BRITO, matrícula **300107343**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **01/04/2011 a 01/04/2016**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035043661

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 -PNAE

**CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
JANETE CLAIR**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADOS: SRAROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO, pertencente à **Associação dos AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANA E REGIÃO - ASPROAJIR** representada pelo(a) presidente **Pedro Francisco da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.269,00 (Um mil duzentos e sessenta e nove reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042455/2025-41**ASSINAM O CONTRATO ROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO - CONTRATADO E Marina de Oliveira CONTRATANTE**

Protocolo 0063717496

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025 (SEGUNDA CHAMADA)****PROCESSO SEI Nº 0029.038947/2025-31**Objeto: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Equipamentos de processamento de dados** (Equipamentos e Material Permanente), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2025 a 05/09/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Equipamentos de processamento de dados** (Equipamentos e Material Permanente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/09/2025 a 05/09/2025**, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063783869)

Ji-Paraná/RO, 02 de Setembro de 2025

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063936096

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.046847/2025-89

Objeto: A aquisição dos materiais visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitado proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 08/09/2025.**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de *material de limpeza e produção de higienização*: o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de *material de limpeza e produção de higienização*: o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 03/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 01 de setembro de 2025.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvaniada Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0063847636

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.046870/2025-73

Objeto: *Material de Consumo - Material de Processamento de Dados.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/09/2025 a 05/09/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Material de Consumo - Material de Processamento de Dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2025 a 05/09/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Consumo - Material de Processamento de Dados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0063850475) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/09/2025 a 05/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063850475)

Pimenteiras do Oeste, 02 de setembro de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO**DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro

CONTRATADA: Argemiro Fernandes Leite Filho

CNPJ DA CONTRATADA: 27.002.6321/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA - Presidente do Conselho

ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO-Representante da Empresa

Protocolo 0063846723

EXTRATO**DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro

CONTRATADA: Argemiro Fernandes Leite Filho

CNPJ DA CONTRATADA: 27.002.6321/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA - Presidente do Conselho

ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO-Representante da Empresa

Protocolo 0063745210

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.023609/2025-03**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, C.N.P.J nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2025 a 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Urupá S/N, bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/09/2025 a 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0063758298

Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista as necessidades de despesa excepcionais no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação;

Considerando os termos da Lei 4.320, de 17 de março 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024 que regulamenta a aplicação do Cartão de Pagamento no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia, conforme estabelecido nesta Portaria e seus respectivos anexos.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se Cartão de Pagamento o instrumento emitido em nome do portador, operacionalizado por instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente.

Art. 2º A presente Portaria tem por finalidade regulamentar os procedimentos administrativos necessários à concessão, aplicação e prestação de contas do Cartão de Pagamento na Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia.

Art. 3º O uso do Cartão de Pagamento constitui modalidade excepcional de pagamento de despesa, que poderá ser realizada sem subordinação ao processo normal de execução orçamentária e financeira, desde que precedida de empenho em dotação própria da despesa a ser realizada.

Art. 4º A concessão do Cartão de Pagamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - Contratação direta para valores inferiores aos estabelecidos nesta Portaria;
- II - Contratação direta por inexigibilidade, desde que os valores estejam enquadrados nos limites estabelecidos;
- III - Pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observados os limites definidos no inciso III do art. 5º desta Portaria;

IV - Despesas com materiais e serviços para conservação;

V - Outras despesas de pequeno vulto e/ou necessidade imediata, devidamente justificadas.

Art. 5º Para os efeitos deste Regulamento, adotam-se os seguintes conceitos:

I - Ordenador de Despesa: servidor responsável pela gestão dos recursos, cuja autorização formaliza a concessão do limite no Cartão de Pagamento e autoriza os pagamentos;

II - Portador: servidor autorizado a executar financeiramente os recursos, conforme destinação estabelecida pelo Ordenador de Despesa, responsável pela aplicação e comprovação dos valores recebidos;

III - Despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento: aquisições de materiais e/ou serviços cujo fornecedor seja pessoa física ou jurídica, observando os limites definidos.

Art. 6º O recurso será concedido ao portador do Cartão de Pagamento, sendo permitido um servidor por setor, mediante comprovação da necessidade de aquisição emergencial de material de consumo de pequeno vulto.

Art. 7º Poderão utilizar os limites do Cartão Corporativo os servidores que:

- I - Não estejam com pendências na prestação de contas;
- II - Não tenham contas impugnadas, total ou parcialmente, nem estejam envolvidos em irregularidades que resultem em prejuízo ao erário;
- III - Não estejam em gozo de férias, licenças ou afastamentos.

Parágrafo único. O portador do Cartão poderá suportar despesas de outros setores da Secretaria, desde que observada a natureza da despesa e inexistência de cartão para servidor lotado no setor demandante.

Art. 8º São pressupostos para habilitação dos pedidos do Cartão de Pagamento:

- I - Posse do Cartão de Pagamento, solicitado junto à Coordenadoria Financeira;
- II - Encaminhamento de memorando via processo SEI à Coordenadoria Financeira solicitando o limite;
- III - Anexação do formulário específico (Anexo I), contendo:
 - a) Valor do limite solicitado, em algarismos e por extenso;
 - b) Nome e cargo/função do beneficiário;
 - c) Dotação orçamentária e exercício financeiro correspondentes;
 - d) Cópia do Cartão Corporativo.

Art. 9º As solicitações serão avaliadas conforme prazo estabelecido no inciso III do art. 8º para verificar aptidão do servidor; em caso negativo, a autorização será suspensa até a regularização.

Art. 10. Sendo o servidor apto, o limite de crédito será disponibilizado em conta bancária específica vinculada ao Cartão de Pagamento.

Art. 11. A concessão dos limites, destinados exclusivamente a despesas excepcionais e de pequeno vulto, observará os seguintes parâmetros anuais, conforme categoria do portador:

- I - Portador lotado na Sede Administrativa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo solicitar o mesmo montante, após prestação de contas do valor previamente concedido;
- II - Superintendentes: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo solicitar o mesmo montante, após prestação de contas do valor previamente concedido;
- III - Diretor escolar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A vigência para concessão inicia-se em 1º de março e encerra-se em 30 de setembro do ano corrente.

§ 2º O prazo final para prestação de contas de todos os recursos recebidos no ano corrente é 30 de novembro, não sendo permitido, sem nenhuma exceção, ultrapassar o exercício.

§ 3º É vedado o fracionamento de despesas ou documentos comprobatórios para adequação aos limites estabelecidos.

§ 4º Considera-se indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em um mesmo produto ou serviço.

Art. 12. O responsável pela gestão dos recursos deverá:

I - Aplicar os recursos estritamente nos elementos de despesa autorizados;

II - Observar os limites estabelecidos no art. 11;

III - Evitar o fracionamento indevido das despesas;

IV - Exigir preenchimento correto e sem rasuras dos documentos fiscais, que deverão conter: nome e CNPJ da SEDUC/RO, data de emissão, descrição do produto/serviço, valor unitário e total;

V - Atestar a efetiva entrega dos bens ou prestação dos serviços antes do pagamento; é vedada antecipação de valores;

VI - Controlar o saldo disponível, impedindo despesas sem saldo suficiente.

§ 1º Documentos fiscais somente terão validade se emitidos em nome da SEDUC/RO, com respectivo CNPJ.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser aceitos faturas ou recibos devidamente preenchidos e com anuência expressa do gestor imediato, assinada no verso.

§ 3º Todos os comprovantes devem estar quitados.

§ 4º Consideram-se rasuras: grafias diferentes, uso de canetas coloridas distintas, documentos rasgados ou sobrescritos.

Art. 13. Não serão autorizadas despesas não enquadradas no elemento especificado no ato de concessão do recurso.

§ 1º Não será liberado limite a servidores com prestação de contas em atraso superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º A comprovação das despesas deverá ser inserida no processo de concessão e prestação de contas parcial a cada 60 (sessenta) dias.

§ 3º A apresentação da comprovação não substitui a prestação de contas formal.

Art. 14. O prazo para prestação de contas parcial será a cada 60 (sessenta) dias, abrangendo todas as notas fiscais emitidas nesse período.

Parágrafo único. Para conciliação bancária, mensalmente os comprovantes deverão ser inseridos no processo imediatamente após o pagamento.

Art. 15. O prazo final para a prestação de contas de todo o recurso disponibilizado é até 30 de novembro do exercício vigente, impreterivelmente.

Art. 16. Serão admitidos somente documentos fiscais emitidos em data igual ou posterior à do pagamento e que não excedam o limite concedido.

Art. 17. Compete ao portador do Cartão organizar a prestação de contas, apresentando:

I - Processo específico vinculado ao ato de concessão;

II - Formulário de Prestação de Contas (Anexo II), assinado pelo portador;

III - Comprovantes originais das despesas emitidos em nome da SEDUC/RO, sem rasuras e devidamente atestados;

IV - Três cotações de fornecedores distintos para comprovação de pesquisa de mercado;

V - Notas fiscais autenticadas;

VI - Comprovantes de retenção tributária, quando aplicável;

VII - Justificativa e solicitação de estorno em caso de devolução de recursos.

Art. 18. A Coordenadoria Financeira terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para analisar os documentos e emitir parecer por meio do formulário de Conferência de Prestação de Contas (Anexo III), com as manifestações de:

I - Aprovação;

II - Exigência;

III - Rejeição.

Art. 19. Em caso de irregularidades, o responsável será notificado por escrito, dispondo de 5 (cinco) dias corridos para atender às exigências, apresentar justificativas ou devolver os valores indevidamente aplicados.

Parágrafo único. Consideram-se irregularidades:

a) Despesas realizadas fora do prazo autorizado;

- b) Aplicação de recursos diversa do elemento autorizado;
- c) Uso de recursos em exercício financeiro diverso daquele do ato concessório;
- d) Descumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 20. Na hipótese de inércia do portador ou justificativas não aceitas, o caso será encaminhado ao Controle Interno, que, em até 10 (dez) dias corridos, poderá acatar as justificativas ou encaminhar à Tomada de Contas Especial, com medidas para ressarcimento, inclusive desconto em folha ou inscrição em Dívida Ativa.

Art. 21. É vedada a prestação de contas com valores superiores aos gastos realizados, salvo justificativa expressa do portador.

Art. 22. Em caso de previsão de gastos superiores ao limite concedido, poderá ser solicitado complemento, desde que não ultrapasse o limite total estabelecido no art. 11.

Art. 23. Os limites disponibilizados serão contabilizados como despesas realizadas; eventuais restituições por falta ou uso indevido constituirão anulação de despesa.

Art. 24. Solicitações, prestações de contas e conferências serão formalizadas mediante formulários próprios (Anexos I a IV), podendo ser assinados eletronicamente.

Art. 25. A lista mensal dos portadores do Cartão será divulgada no Portal da SEDUC/RO, contendo nome do servidor, valores despendidos e natureza da aplicação.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

Solicitação e Concessão de limite no Cartão de Pagamento - (Preenchido pelo Portador do cartão)

CONCESSÃO - CARTÃO DE PAGAMENTO		LOCAL	DATA
ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Educação de Rondônia - SEDUC - RO			UG: 160001
Solicito que seja autorizada a concessão de recursos financeiros na modalidade e nos moldes do cadastro e base legal abaixo descritos:			
Espécie das Despesas:			
Nome do Suprido:			
Cargo:			
Matrícula:			
CPF:			
Telefone/e-mail de contato:			
Valor: R\$			
ORD.	NATUREZA DA DESPESA	REFERÊNCIA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ASSINATURAS			

ANEXO II

Prestação de Contas (Preenchido pelo portador do cartão)

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARTÃO DE PAGAMENTO	
UNIDADE GESTORA	
Nome: Secretaria de Estado de Educação de Rondônia - SEDUC - RO	
SOLICITANTE	
Nome:	

Cargo:		
FORNECEDOR		
Razão social:		
Nº DOC. FISCAL	DATA	VALOR
TOTALIZAÇÃO		
IMPORTÂNCIA RECEBIDA (R\$)		
Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a “Prestação de Contas” dos limites utilizados no Cartão de Pagamento nº _____ a mim concedido, no valor de R\$ _____, conforme solicitação _____, com a finalidade de custear _____.		
_____ (Local e data)		
Assinatura do Solicitante		

ANEXO III

Conferência da Prestação de Contas (Preenchido pela Coordenadoria Financeira)

CONFERÊNCIA

Verificar a conformidade dos documentos apresentados, de acordo com a portaria xx/xxxx:

() Prazo para prestação de contas em desacordo __/__/__ (até 60) dias úteis - Art. 19);

() Preenchimento sem rasuras de todos os campos da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, que deverá conter os seguintes dados: Nome e CNPJ do da SEDUC/RO, data de emissão, descrição do produto/serviço adquirido – não atendido (Art. 16, inciso IV);

() Prestação de contas, devidamente assinado pelo portador e seu chefe imediato, no qual constará o valor líquido pago, desprezando-se o valor já deduzido de eventual tributo retido – não observada - (Art. 22, inciso III);

() Comprovantes em ordem cronológica, tal qual descrito no balancete (Anexo III), providenciando cópia de todos aqueles impressos em papel térmico – não observado (Art. 23, inciso I);

() Despesa realizada em período fora do prazo de aplicação __/__/__ (Art. 25, § 1º, alínea “a”);

() Aplicação de recursos em projetos ou atividades compatíveis com a finalidade da concessão do limite no cartão de pagamento – não observada (Art. 25, § 1º, alínea “b”);

() Aplicação de recursos de acordo com o (s) elemento (s) de despesa especificado (s) no ato da concessão não observada (Art. 25, § 1º, alínea “c”).

() Aplicação de recursos no exercício financeiro em que foi formalizado o ato de concessão, não observada (Art. 25, § 1º, alínea “d”);

Nota de Empenho nº:

Crédito realizado em:

ANEXO IV

Análise final da Prestação de Conta (Preenchido pela Coordenadoria Financeira)

Procedemos ao exame da prestação de contas desta solicitação, assim nos manifestamos por: "

() Aprovação

() Exigência

() Rejeição

Conferido por:

Revisado por:

Gerente responsável pela análise:

Portaria nº 8805 de 01 de setembro de 2025

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 12 de 2025, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e a empresa T da Silva Moreira Ltda, CNPJ nº 47.840.870/0001-32, que tem por objeto a prestação de Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro), a ser realizado nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Celso Junior Correia de Melo, matrícula nº *****522, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº *****988, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0063856751

Portaria nº 8802 de 01 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de análise da demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 149 (0063213696), bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade técnica e econômica da necessidade de Aquisição de Materiais didáticos pedagógicos para os estudantes do Ensino Fundamental do Curso Modular da EJA, a fim de atender à necessidade apresentada pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos – GEJA, vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão, sob a coordenação do membro nato da Comissão CETP/CAD, sem prejuízo de suas atribuições regulares:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	SAMUEL MACIEL FEITOZA	*****765
Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA	ANA CRISTINA LEANDRO	*****930

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063848776

Portaria nº 8836 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho 0063882589,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado na Portaria nº 7955 de 05 de agosto de 2025 (0062820128), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída com o propósito de realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à demanda de construção da EIEEF KWIUPYHUAM, localizada na comunidade indígena Stupyari, terra indígena Rio Mequéns, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2º O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063893066

Portaria nº 8832 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho 0063882813,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado na Portaria nº 8070 de 11 de agosto de 2025 (0063023712), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída com o propósito de realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à demanda de construção de unidade escolar padrão indígena - EIEEF Dídimo Graciliano de Oliveira - Aldeia Graças à Deus, no município de Guajará Mirim.

Art. 2º O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063891265

Portaria nº 8852 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (0063859897),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado na Portaria nº 8159 de 11 de agosto de 2025 (0063128473), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída com a finalidade de realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relativos à necessidade de contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento de plataforma de segurança de dados, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento, com o objetivo de garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados, implementando o conceito de arquitetura de segurança centrada em dados com foco em dados em repouso para todas as unidades administrativas que estão interligadas com os DATACENTER desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063918951

Portaria nº 8835 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho 0063882679,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado na Portaria nº 6218 de 02 de junho de 2025 (0060773432), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída com o propósito de realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à demolição parcial da edificação existente, com a preservação da quadra poliesportiva coberta, e da construção de nova unidade escolar destinada à sede da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, localizada no município de Porto Velho.

Art. 2º O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063891850

Portaria nº 8866 de 02 de setembro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 01/2025/SEDUC-EEEFPEGD, 02/2025/SEDUC-EEEFPEGD, 03/2025/SEDUC-EEEFPEGD, 04/2025/SEDUC-EEEFPEGD, 05/2025/SEDUC-EEEFPEGD, 06/2025/SEDUC-EEEFPEGD, celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos materiais de consumo, como: *Material de Expediente*, *Material de Processamento de dados (toner para impressora)*, *Materiais de Limpeza e Produção de Higienização e Gás Engarrafados (gás de cozinha)* para atender os Setores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO), contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

1 - Iria Neco da Rocha - Matrícula *****372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matrícula *****363, Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063936923

Portaria nº 8854 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão designada à Avaliação dos Projetos do Programa Estadual de Incentivo à Leitura: "Dia de Ler. Todo Dia!". Esta avaliação tem como objetivo promover a Classificação Final dos Projetos de Incentivo à Leitura, conforme regulamento do Programa Estadual de Incentivo à Leitura "Dia de Ler. Todo Dia!".

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, para sob a Coordenação do primeiro, compor a comissão ora instituída:

1. Holdia Alves da Silva, Matrícula *****892, Habilitação em Letras Espanhol/Português, Lotação: GEM/CEB/DGE/SEDUC;

2. Solene Rocha Pamplona Gonçalves, Matrícula: *****301, Habilitação: Pedagogia, Lotação: GEM/CEB/DGE/SEDUC;

3. Elis Regina Nunes Viana de Carvalho, Matrícula: *****658, Habilitação: Letras Português, Lotação: GEI/CEB/DGE/SEDUC;

4. Mary Zahilde Viana de Souza, Matrícula: *****237, Habilitação: Letras Francês/Português, Lotação: GEIEF/CEB/DGE/SEDUC;

5. Alice Maria Poltronieri, Matrícula: *****561, Habilitação: Pedagogia, Lotação: GAPI/CEB/DGE/SEDUC; e

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6871, de 23/06/2025, publicada no DIOF nº 118, de 26/06/2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0063922143

Portaria nº 8803 de 01 de setembro de 2025

Designa servidores para atuar como fiscal de Contrato Administrativo nº 639/2025/PGE-SEDUC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo citado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo dos serviços prestados pelas empresas contratadas por esta Secretaria, para aquisição complementar de kits de materiais paradidáticos de Língua Portuguesa e Matemática, destinados aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), formato físico (impresso), acompanhado de senha de acesso à plataforma digital, Termo de Contrato nº 639/2025/PGE-SEDUC, regido pela **Lei nº 8.666/1993**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução de Contrato.

Titular - Mara Cristiane Carvalho Santana - Professor Classe C, matrícula - *****330 - CPF 420.***.***.-87;

Substituta - Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh - Professora Classe C, matrícula *****572 - CPF 267.***.***.-49.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063855593

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **25/2025/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CPF DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 3 199,91 (três mil cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**

VIGÊNCIA: **será de até 05 (cinco) meses**

DATA DA ASSINATURA: **28/08/2025**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, e ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA.

Protocolo 0063936316

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046521/2025-51

Objeto: **MATERIAL DE PROCEDIMENTO DE DADOS(TONER).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 À 09/09/2025**

Valorestimado :**R\$6.800,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora,

aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(TONER), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 À 09/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(TONER), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/09/2025 À 09/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais DE PROCESSAMENTOS DE DADOS(TONER) deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de pesquisas de preços.
0063937405
PARECIS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.
SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0063938207

EXTRATO

CONTRATO Nº **023/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **R8 COMERCIO e SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 24.***.***.***-79
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: R\$ 231,12 (duzentos e trinta e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: data e horario sistema
ASSINAM: Oracira Godinho Augusto - Pres. Cons. Escolar Paulo Freire
Rosa da Silva dos Santos - Prop. R8 Comercio e Serviços Ltda

Protocolo 0063927390

Portaria nº 8868 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de contratação de serviços de hospedagem para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025 - Etapa Estadual Infantil, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 335 (0063938543).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR - CEFACEE	ALAN RANIERE SILVA XAVIER	*****072
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GEE/CEFACEE	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR	*****324
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

- Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.
- Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.
- Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063938560

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO - GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-15**
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**
VALOR: **R\$ 7.616,20 (Sete mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2025**
ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
Gilson Monteiro da Silva - EPP
Comercial Monteiro
Contratada

Protocolo 0063917500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2025** (ID **0063636377**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0063935620**) e o Resultado da Análise (ID **0063936525**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Casa de Carne Boi na Brasa	Gêneros Alimentícios	4.425,70
2	Comercial Monteiro - Gilson Monteiro da Silva - EPP	Gêneros Alimentícios	7.616,20
Valor Total (R\$): Doze mil e quarenta e um reais e noventa centavos.			12.041,90

Vilhena/RO, 02 de setembro de 2025.
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0063937217

EXTRATO

CONTRATO Nº **014/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos**
CONTRATADA: **ELIAS ANTONIO DA SILVA**
CPF DA CONTRATADA: **349.678.772-49**
OBJETO: É objeto desta contratação *é gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.*
VALOR: **R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: **90 (noventa)** dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO e ELIAS ANTONIO DA SILVA

Protocolo 0063939582

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.046672/2025-18**Objeto: **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

- finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2025.

Paulo Roberto de Brito
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0063939552

Portaria nº 8769 de 29 de agosto de 2025

Designa servidores para compor a "Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local" e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar n. 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa n. 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n. 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia anual;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal n. 4.320/64; Considerando a Instrução Normativa n. 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto n. 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Superintendência Regional de Educação de Cacoal e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Cacoal	Superintendência Regional de Educação	Severino Bertino Neto	*****530	***.890.794-**
		Pedro Lopes dos Reis	*****157	***.241.872-**
	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Marli Aparecida Xavier Cardoso	*****299	***.414.742-**
		Tânia Mara P. B de Oliveira	*****917	***.884.272-**
	EEEFM. Bernardo Guimarães	Nilton César da Mata	*****725	***.209.432-**
		Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	*****392	***.273.192-**
	EEEFM Cora Coralina	Taina Musa	*****616	***.856.812-**

	Elizabeth da Cunha Garcia	*****167	***.176.442- **
EEEFMTI Carlos Drummond de Andrade	Luciane Di Domenico Pereira	*****443	***.669.210- **
	Rosangela Maria Carvalho de Marco	*****967	***.284.572- **
EEEFM Carlos Gomes	Shirley Andrade de Souza	*****242	***.145.142- **
	Everson de Oliveira Souza	*****271	***.619.072- **
CEEJA - Aída Fibiger de Oliveira	Lucilene Gonçalves	*****101	***.315.312- **
	Dandara Xavier Roberto Tomiatti	*****373	***.766.342- **
EEEMTI-Clodoaldo Nunes de Almeida	Kathia Maldaner Araujo	*****774	***.354.159- **
	Austia de Souza Azevedo	*****689	***.470.529- **
CTPM IX - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Rosiana Maria da Rosa	*****506	***.891.722- **
	Claudia M. Pereira Barbosa Da Silva	*****490	***.052.342- **
E.E.E.F. Frei Caneca	Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari	*****210	***.778.202- **
	Maurílio Pereira de Souza	*****615	***.895.332- **
EEEFM Graciliano Ramos	Adenilto Pereira Borges	*****323	***.190.302- **
	Lana Mara de Carvalho Vasconcelos Santos	*****549	***.225.432- **
EEEFMTI Honorina Lucas de Brito	Lurdivania Lacerda Evangelista	*****793	***.679.422- **
	Alcindo Brasil Avila	*****239	***.949.949- **
EEEMTI Josino Brito	Marcia Cristiane Holz Maia	*****789	***.023.902- **
	Simone Hotts Costa	*****695	***.859.202- **
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fábia Cornelia Cechetto	*****477	***.849.022- **
	Marcia Maria Barbosa	*****772	***.402.472- **
EEEFM Paulo Freire	Ivete Maria de Jesus	*****540	***.604.372- **
	Fabiana de Bonfim	*****074	***.137.382- **

	Escolas Indígenas	Marcia Helena Gomes	*****674	***.133.102- **
		Elisangela Dell Armelina Suruí	*****386	***.775.147- **
Riozinho	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Roberto de Oliveira Souza	*****737	***.689.782- **
		Edivaldo Pereira Ramos	*****113	***.586.152- **
Ministro Andreazza	EEEFM Nilo Coelho	Vanuzia Alves dos Santos	*****719	***.064.902- **
		Leila Augusto Lopes	*****384	***.826.612- **

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância.

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063798715

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025(0063887098)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R\$ 4.640,15 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Candeias do Jamari/RO, 02 de Setembro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0063939912

EXTRATO**CONTRATO Nº 08/2025 (0063887133)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

CONTRATADA: CONTEXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R\$ 3.796,30 (três mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Candeias do Jamari/RO, 02 de Setembro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0063939940

ERRATA

No AVISOID: 0063459949, Publicado no Diário Oficial de Rondônianº 166 de 02/09/2025, onde se lê: 696 m(Seiscentos e noventa e seis metros), leia-se: 58 m(Cinquente e oito metros).

Ji- Paraná-RO, 02/09/2025

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0063940061

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6242/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.047072/2025-69**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 0063886880) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0063886880)

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2025.

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0063886879

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6245/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.047072/2025-69

Objeto: *Aquisição* Materiais de Processamento de Dados (Cartuchos e Tintas para *Impressoras*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Materiais de Processamento de Dados (Cartuchos e Tintas para *Impressoras*), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na *Aquisição* Materiais de Processamento de Dados (Cartuchos e Tintas para *Impressoras*), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador dos Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0063886927) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/Prestadores de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(ID 0063886927)

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2025.

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação

Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0063886924

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2025(ID 0063886070)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: COIMBRA IMP.E EXP. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 02.460.701/0001-39
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de Consumo (PAPEL SULFIT (A4).)
VALOR:R\$ 3.675,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: [180]CENTO E OITENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA:01/09/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
CARLOS E. GREGORIO
Representante da Empresa

Protocolo 0063886151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [02/2025]
PROCESSO SEI Nº 0029.033591/2025-40

Objeto: contratação para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:02.09.2025 a 08.09.2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, nº 5761, Aponiã - CEP: 76800-000 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.09.2025 a 08.09.2025, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta De PESQUISA DE PREÇO 02/2025 (0063860890) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 02.09.2025 a 08.09.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0063860890)

Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2025

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0063856483

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2025]

PROCESSO SEI Nº [0029.033591/2025-40

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e prevenção de impressoras e computadores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02.09.2025 a 08.09.2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, nº 5761, Aponiã - CEP: 76800-000 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de serviços de manutenção e prevenção de impressoras e computadores referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2025 a 08/09/2025 pelo endereço eletrônico escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes local provisório de acomodação deste

estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de manutenção e prevenção de impressoras e computadores, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta De PESQUISA DE PREÇO 0063861838 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02.09.2025 a 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0063861838)

Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2025

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0063861905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3668/2025 ID (0061517148), o Quadro Comparativo de Preço ID (0063345992) e o Resultado da Análise ID (0062084531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M M GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, CNPJ: 61.750.638/0001-34	1,2,3,4,5 e 6	R\$ 8.820,00
Valor Total			R\$ 8.820,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2025.

José Nilton de Oliveira
 Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0063299012

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046153/2025-41

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.
 Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2025 à 05/09/2025**
 O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2025 à 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, considerando o menor preço global.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/2025 à 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0063851383

Portaria nº 8655 de 26 de agosto de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 8274 de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154, de 15 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5492, de 14 de maio de 2025, que institui a Designação da Subcomissão Técnica para Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (exceto veículos) e estabeleceu suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

" (...) A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

I - Edineuza Souza Fróes, CPF: ***.1365.342-** e matrícula nº *****224 - Presidente;

II - Rosa Nunes da Silva, CPF:***.250.112-** e matrícula nº *****674 - membro;

II - Nathan Freires de Souza, CPF:***.531.402-** e matrícula nº *****417 - membro;

IV - José Antônio Ivo de Aguiar, CPF: ***.450.782 -** e matrícula nº *****483 - membro;

V - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº *****929 - membro."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Portaria nº 6889 de 23 de junho de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063655514

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90**

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/09/2025 a 06/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 06/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaaf1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafi@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2025 a 06/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 03 de setembro de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063938744

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2025 a 06/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 06/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaafi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafli@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafli@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2025 a 06/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO, 02 de setembro de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063938750

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035386/2025-19

Objeto: **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 A 05/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 A 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 A 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2025.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063942304

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jarú

CONTRATADA: **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Limpeza e Higienização

VALOR: R\$ 3.777,41 (três mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0063848233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru
CONTRATADA: JOSUÉ VIEIRA DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: **34.746.792/0001-60**
OBJETO: É objeto desta contratação **Material de Limpeza e Higienização**
VALOR: R\$ 1.273,58 (um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Josue Vieira da Silva

Protocolo 0063085130

Portaria nº 6604 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.489507/2021-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROZANGELA MARIA BARROS, matrícula XXXXXX136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5747 (ID 0063398752) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063398896) e o Resultado da Análise (ID 0063398955) , HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Maria Nascimento da Silva	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos - ar condicionado)	9.435,00
Valor Total			9.435,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 01 de setembro de 2025.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063942752

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025 - PNAE
EDITAL Nº 002/2025/SEDUC-SUPERJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PARTES:
CONTRATANTE: Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 430,17 (Quatrocentos e trinta reais e dezessete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2025 e ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

PROCESSO: 0029.045412/2025-17

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

Pedro Francisco da Silva

Protocolo 0063932802

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16

PROCESSO SEI Nº 0029.046308/2025-40

Objeto: Aquisição de Materiais para Limpeza e Higiênização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 á 09/09/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para Limpeza e Higiênização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 á 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para Limpeza e Higiênização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/09/2025 á 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os materiais de limpeza e higienização** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0063741897.

Pimenta Bueno/RO, 02 de setembro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARA PAIXÃO PEREIRA

Vice-Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0063741936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90349/2024/SUPEL

Considerando o Termo de Julgamento n. 90349/2024/SUPEL (0063318235), Despacho SUPEL-COGEN5 (0063311899), o Termo de Homologação (0063784391), o Despachos SEDUC-GEA (0063617179/0063784415) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.057165/2023-30 cujo objeto é aquisição de Material Gráfico, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **EAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, CNPJ n. 51.424.864/0001-71, vencedora do item 23, no valor

total de **R\$ 12.566,60** (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA**, CNPJ n. 04.135.560/0001-04, vencedora dos itens 41, 43 e 44, no valor total de **R\$ 66.320,00** (sessenta e seis mil trezentos e vinte reais); **R2M2 - SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ n. 40.251.299/0001-71, vencedora dos itens 92, 93 e 94, no valor total de **R\$ 80.361,96** (oitenta mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo o valor total global de **R\$ 159.248,56** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), decorrente da seleção das propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063754079

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

CONTRATADA: **M N LIMA ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 06.944.380/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: R\$ 31.405,20 (trinta e um mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM:

Juliana Borgesdos Santos

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Tubarão

M N LIMA ME

Contratada

Protocolo 0063900720

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº0029.046614/2025-86**Objeto: **Material de consumo; Gás engarrafado**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 à 05/09/2025**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 à 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 à 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2025.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0063803787

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046154/2025-96

Objeto: Contratação de Serviços gráficos diversos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Contratação de Serviços gráficos diversos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços gráficos diversos, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de setembro de 2025

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0063708510

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: S O M Comércio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 57.466.858/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de Manutenção de bens imóveis (Poda de árvores, retirada de entulhos e limpeza das áreas internas externas da escola).

VALOR: **R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025

Assinam:

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)

Sra. Simone de Oliveira Machado (Sócia-Proprietária)

Protocolo 0062723277

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.047168/2025-27**

Objeto: Aquisição de Material de Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2025 A 05/09/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição fornecimento de material de consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de Material de esportivo para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data hora do sistema

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063903302

Portaria nº 8578 de 25 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.029795/2023-14, Contrato nº CNT/1280/SEDUC/PGE/2023 (0044748067), que tem como objeto **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL**, da **EEEFM SÃO ROQUE** localizada no município de **CORUMBIARA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 26.182/2021**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**

(**ENGENHEIRA ELETRICISTA**) pelo **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8028 (0062973716), publicada em 07 de Agosto de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063628231

Portaria nº 8863 de 02 de setembro de 2025

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº 0029.031178/2025-41 (Comunicação: Externa), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR 300 KVA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO NO CTPM XI**, localizado no município de Alta Floresta D' Oeste - RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.031178/2025-41 (**Comunicação: Externa**), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR 300 KVA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO**, de interesse do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, unidade XI**, localizado no município de **ALTA FLORESTA D' OESTE - RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.031178/2025-41 (Comunicação: Externa)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato nº 836/2025/PGE-SEDUC 0063623067** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR 300 KVA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO NO CTPM XI - ALTA FLORESTA D' OESTE - RO**.

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO, Matrícula*****696 - **GESTORA DO CONTRATO - GGCO**

SIDNEI DA SILVA LIMA, Matrícula*****389 - **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA, Matrícula*****818 - **GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS, Matrícula*****537 - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0063934237

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI -ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta Contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (**Elemento: 33.90.39**)

VALOR: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI -ME

01 de setembro de 2025

Protocolo 0063936595

Portaria nº 6615 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.274914/2021-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZEU CORDEIRO MACHADO**, matrícula XXXXXX670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 03/04/2016 a 03/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166176

Portaria nº 6712 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.416918/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANA CIZMOSKI**, matrícula XXXXXX394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/06/2017 a 14/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257672

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota

CONTRATADA: 61.209.562 IGOR LUCAS DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.209.562/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação**.

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Igor Lucas de Souza

Protocolo 0063945827

Portaria nº 8825 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.062258/2024-67, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, por meio do Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0056642790), para atender a demanda da **E.I.E.E.F.M. TANCREDO NEVES**, localizada em **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ORLEANS CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 4975 (0059717918), publicada 05 de Maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063878939

EXTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CÉLIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o senhor OSVALDO PRESILIUS (fornecedor individual), com situado à LINHA 603, KM 13 trav p 601, zona rural, JARU/RO, inscrita no CPF sob nº 877.***.***-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 836,81 (oitocentos e trinta seis reais e oitenta e um centavos)**.

Jaru, 03 de setembro de 2025.

CÉLIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063945118

EXTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CELIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o senhor Wilson Possmoser (fornecedor individual), com situado à Linha 615, Lote 02, Gleba 21, zona rural, Vale do Paraíso/RO, inscrita no CPF sob n.º **349.***.***-00**, doravante denominado a CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.160,35 (três mil cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**

Jarú, 03 de setembro de 2025.

CÉLIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063946155

EXTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CELIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o senhor **Iraildo Pereira Assunção** (fornecedor individual), com situado à Linha 605, Lote 9, Gleba 03, km 35, zona rural, **Theobroma / RO**, inscrita no CPF sob n.º 798.***.***-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.504,98 (um mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**

Jarú, 03 de setembro de 2025.

CÉLIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063946346

EXTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CÉLIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a CoopPPeixe (informal ou fornecedor individual), com situado à estrada vicinal, linha processo, 1205 lote 47, KM 02, zona rural, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelos fornecimentos dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 658,60 (seiscentos e cinquenta e oito reais e secenta centavos)**.

Jarú, 03 de setembro de 2025.

CÉLIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063946495

Portaria nº 8809 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando ainda o Edital nº. 1/2025/SEDUC-CAM (0058441413);

Considerando o resultado final (0059198746) publicado no DOE do dia 15/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo para atuar como bolsista formador(a) do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Setembro de 2025:

	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE
1	IONES LUCIA DA SILVA	***.714.192-**	Formador Municipal em Alfabetização	RIO CRESPO

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) deverá assinar o termo de compromisso do bolsista, constante no Anexo III do Edital nº. 1/2025/SEDUC-CAM (0058441413).

Art. 3º Os servidores que não possuem acesso ao Sistema SEI deverão realizar cadastro no seguinte sítio eletrônico: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0063866838

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de elementos filtrante para os bebedouros.

VALOR: R\$ 1.245,00(um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0063941624

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040610/2025-94

Objeto: Aquisição de Gás e outros materiais engarrafados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 31/07/2025 a 11/08/2025.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Aquisição de Gás e outros materiais engarrafados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2025 a 11/08/2025., pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gás e outros materiais engarrafados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062748995** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2025 a 11/08/2025 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062748995.

Nova Mamoré/RO, 31 de julho de 2025.

Misaias Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0063947103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0063946490 Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Marcos Garibaldi/Construtora Garibalde
CNPJ DA CONTRATADA: 41.392.312/0001-75
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Pintura e reparos na Biblioteca
VALOR: **R\$14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Marcos Garibaldi

Protocolo 0063947171

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 0063944392
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire
CONTRATADA: NOVA QUIMICA COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 11.844.377/0001-43
OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL DE LIMPEZA)**
VALOR: R\$ 27.897,80 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 210 dias
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
ASSINAM: ANDERSON GOMES DO SANTOS E MAYRON TELES VOLLBRECHT

Protocolo 0063945707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0063429715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063945895) e o Resultado da Análise (ID 0063946551), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E ENDRINGER VIEIRA LTDA , CNPJ: 38.540.007/0001-79	Gás Engarrafado 13 kg	3.960,00
VALOR TOTAL			3.960,00

Vale do Paraíso, 03 de Setembro de 2025.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 0063947423

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **24/2025/PNAE**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF DA CONTRATADA: **24.900.336/ 0001-79**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.
VALOR: **R\$ 15 026,14 (quinze mil e vinte e seis reais e catorze centavos).**

VIGÊNCIA: será de até 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: **28/08/2025**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, e **ROSA DA SILVA DOS SANTOS**.

Protocolo 0063948582

Portaria nº 8872 de 03 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ana Deize Zanon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROAFI - ESCOLA Regular e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2025, serviço contratado pelo CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, CNPJ nº 84.559.533/0001-06, que tem por objeto a aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar condicionados). a ser realizada nas dependências da EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI, localizada no município de Espigão do Oeste, RO.

1 - Tatiane Cristina da Silva Santos, matrícula nº *****602, Fiscal de Contrato;

2 - Geverson Antônio Kruk, matrícula nº *****518, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063949022

Portaria nº 8027 de 06 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **10/CEFJS/2025/SEDUC-EEEFMFJS**, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 - Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0062972158

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: ROBERTO MASSAROTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.863,40** (um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11

ASSINAM O CONTRATO ROBERTO MASSAROTO - **CONTRATADO E** JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE **CONTRATANTE**

Protocolo 0063921100

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047449/2025-80

Objeto: Material de Consumo - Combustível e Lubrificantes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2025 a 05/09/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Combustível e Lubrificantes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Combustível e Lubrificantes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 03 de Setembro de 2025.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0063946205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (0063076317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063351431) e o Resultado da Análise (0063351541), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: Edivaldo Ribeiro Lima - ME	01	R\$ 3.750,00
	Proponente 2: RCL Informática Comércio e Serviços LTDA	-	R\$ 0,00

3	Proponente 3: D&Martins Comercio E Serviços LTDA	-	R\$ 0,00
	Valor Em (R\$)		R\$ 3.750,00

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0063933258

Portaria nº 8833 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais de contratos administrativos de aquisição de veículos, utensílios, serviços, locação de imóveis, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo, vinculados à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SEDUC/CAP, devendo proceder para esse fim, conforme disposto no **Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308	Membro	SEDUC-GALM
ERIKSON DA SILVA FARIAS	*****864	Membro	SEDUC-GALD
JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689	Membro	SEDUC-GALD
RENATO COIMBRA NOBRE	*****989	Membro	SEDUC-GALD
WILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	*****868	Membro	SEDUC-GALD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de julho de 2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063891380

Portaria nº 8869 de 03 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - **Joeli Rodrigues Vargas**, matrícula nº *****608, Presidente;
- 2 - **Wellison Ribeiro dos Santos**, matrícula nº ****649, Membro;
- 3 - **Rosilene Matos da Silva** nº *****208, Membro;
- 4 - **Jacksirlene de Azevedo Santos**, matrícula nº *****819, Suplente;
- 5 - **Mariza Silva do Nascimento Cardoso**, matrícula nº *****926, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANILSON NEILE MENDES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0063946476

Portaria nº 6303 de 04 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 07/2025 celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO**, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0060881805

Portaria nº 7968 de 04 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº **10, 11 e 12/CEFJS/2025/SEDUC-EEEFMFJS**, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0062863752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão**

CONTRATADA: **E ENDRINGER VIEIRA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **38.540.007/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação **Gás Engarrafado de 13 kg**

VALOR: **R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: **12(doze) meses**

DATA DA ASSINATURA: **03/09/2025**

ASSINAM:

Juliana Borges dos Santos
Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão**
E ENDRINGER VIEIRA LTDA
Contratada

Protocolo 0063948807

Portaria nº 8131 de 08 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **09/CEFJS./2025/SEDUC-EEEFMFJS**, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 - Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN
Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0063084746

Portaria nº 8738 de 28 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 (**trinta**) dias de férias em pecúnia ao (a) Servidora ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA, matrícula nº *****752, lotada na **Gerente de Programas de Alimentação Escolar - GPAE**, desta Secretaria, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **05/03/2025 a 03/04/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 3724 de 07 de março de 2025..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063762898

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027672/2025-19

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 05/09/2025**.

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2025

Karine Alves Bonjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	kg	200			
02	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	Kg	25			
03	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - PACOTE DE 5 KG.	Unid	100			
04	Batata inglesa - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	80			
05	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg.	Kg	200			
06	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg.	kg	100			
07	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	80			
08	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	kg	65			
09	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	80			

10	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	kg	08			
11	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	kg	06			
12	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). EMBALAGEM DE 300g.	Unid.	200			
13	Feijão cariquinho - tipo 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	kg	36			
14	Macarrão tipo parafuso - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	kg	60			
15	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 170g.	Unid.	140			
16	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	80			
17	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	Unid.	35			
18	Canjiquinha de milho . Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGENS DE 400g A de 1 kg.	kg	10			

19	Canjica branca despelculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGENS DE 400gA 500g.	kg	32			
20	Açúcar tipo cristal - Classe I , branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	Kg	60			
21	Amido de milho - Apresentando sob a forma de pó fino, cor, sabor e o dor característicos. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, contendo identificação do produto, inclusive a marca, lista dos ingredientes, informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 500g.	Kg	04			
22	Fubá - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	Kg	16			
23	Sal marinho iodado refinado - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	Kg	16			

24	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	150			
25	Frango congelado, peito - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	150			
Valor Total						

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: **CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO:** () Débito **(X) Crédito**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme contrato

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: / /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE.

Protocolo 0063906469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041733/2025-42

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA BOTIJA COM 13 KG).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/08/2025 À 11/08/2025**

Valorestimado :**R\$5.196,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÁS ENGARRAFADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/08/2025 À 11/08/2025, pelo

endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÁS ENGARRAFADO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/08/2025 À 11/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O material: GÁS ENGARRAFADO deverá ser entregue na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega do material será quinzenal, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1 e a troca das botijas devem ser realizadas por um funcionário da empresa, autorizado.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços.
0063034149

PARECIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0063950750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: **RENAN DA SILVA PEREIRA**

CNPJ DA CONTRATADA: 61.091.627/0001-90

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

VALOR: **R\$ 7.789,30 (sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: ESTE TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0063952379

Portaria nº 4472 de 14 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº **01 e 02/CEFJS/2025/SEDUC-EEEFMFJS** celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a compra de materiais de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** , a ser utilizados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 - Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0059279026

Portaria nº 6442 de 09 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº **04, 05 e 06/CEFJS/2025/SEDUC-EEEFMFJS**, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Limpeza E Produção De Higienização, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;

2 - Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0061053258

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032793/2025-74

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 - Serviço de dedetização, Serviço de limpeza de caixa d água, Serviço de limpeza de forro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2025 a 08/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida **Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01** - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**

- Serviço de dedetização, Serviço de limpeza de caixa d água, Serviço de limpeza de forro.

Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025** pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação considerando o menor preço por item.

-Serviço de dedetização, Serviço de limpeza de caixa d água, Serviço de limpeza de forro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços. ID 0063950141

Costa Marques/RO, 03 de setembro de 2025

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063947334

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017861/2025-75

Objeto: A aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis (utensílios e vasos sanitários) se faz necessário para atender as necessidades da escola EEEMTI 7 de Setembro, nos serviços essenciais para o bom funcionamento das dependências da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis (utensílios e vasos sanitários), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro -Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para pequenos reparos (vasos sanitários e dispenser de sabonete e papel toalha) conforme a Portaria nº 488 de 13 de setembro de 2002.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2025.

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0063754708

Portaria nº 8283 de 14 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2, **MARIA PAULA BARICHELLO PADILHA**, matrícula nº *****364, lotada na SEDUC-SUPERVHACRH, referentes ao exercício de 2017. As férias estavam programadas para o período de **11/09/2017 a 20/09/2017**, mas foram suspensa por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 910/17/GAB/SEDUC de 20 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040610/2025-94**

Objeto: Serviços manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/09/2025 a 10/09/2025.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços De manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços De manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062789004** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/09/2025 a 10/09/2025- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062789004 .

Nova Mamoré/RO, 03 de setembro de 2025.

Misaías Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0063954127

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024513/2025-54

Objeto: Aquisição de material pedagógico-papelaria, elemento material de consumo para atender as demandas dos projetos do Itinerário Formativo da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A aquisição será material pedagógico-papelaria, elemento consumo para atender a demanda dos projetos do Itinerário Formativo, Trilhas, Eletivas e Projeto de Vida referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2025 a 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico-papelaria, elemento consumo para execução dos projetos do Itinerário Formativo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/09/2025 a 05/09/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0063907991

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2025.

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063909645

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063035551/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.345,84 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.013646/2025-03

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2025.

Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062786951/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) – EMBALAGEM DE 500G OU 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.269,60 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.021984/2025-19

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Francisca Aguiar da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062795582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 ,(0062740291) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062740294) e o Resultado da Análise (0062740295), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Tábua para cortes :retangular carnes frios e legumes em vidro temperado ,Espessura-8 mm largura- 25 cm ,Comprimento- 40 cm.	R\$ 119,80
2	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Borracha de panela de pressão: 10 litros ,100% atóxica	R\$45,75
3	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Liquidificadore processador: 1000 w capacidade do jarra do processador3,2 L ,2 velocidades laminas inoxidável ,capacidade do jarra do liquidificador 2,1 L.	R\$279,90
4	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Caixa organizadora :transparente 10 Lts 42x28x13,5 c/tampa retangular material Plástico	R\$ 129,00
5	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Caixa Organizadora: 20 Lts 41x28x27 cm retangularmaterial Plástico com tampa	R\$ 141,80
6	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Caixa organizadora: transparente 06 Lts 35,5x24,5x10,5 c/tampa retangular material Plástico	R\$ 106,00

7	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Caixa organizadora: transparente 38 Lts 27,x54,5x37 c/tampa retangular material Plástico	R\$ 186,00
8	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Colher: de mesa sopasimplesdeação inoxidável 18 cm cabo inox	R\$ 72,00
9	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Panela de Pressão: Alumínio polido, 10 litros, sistema com válvula de segurança, Material da Alça/Cabo Baquelite.	R\$ 234,99
10	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Panela de Pressão: Alumínio polido, 15 litros, sistema com válvula de segurança, Material da Alça/Cabo Baquelite.	R\$ 619,99
11	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda- cnpj 38.306.886/0001-79	Pote Plástico : 1,3 L, cor - transparentereutilizável com tampa	R\$ 94,68
Valor Total			R\$ 2.029,91

São Felipe d'Oeste Ro 03 de setembro de 2025

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062740299

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041308/2025-53**

Objeto: Caixa de papel sulfite A4

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2025 A 09/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Caixa de papel sulfite A4, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 A 09/09/2025** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Caixa de papel sulfite A4, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 A 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0063951795)

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2025.

Josealva Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Adenildo Pereira Borges

Presidente do Conselho.

Protocolo 0063951844

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045140/2025-55

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 08/09/2025** até as 16:00 Horas.

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025** até as 16:00 Horas, pelo endereço eletrônico **ceeajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade

executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025** até as 16:00 Horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063938316

Portaria nº 8499 de 21 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o processo originário nº 0029.029009/2025-41; e o **Termo de Fomento nº 89/2025/PGE-SEDUC** (0058252582), que tem como objeto o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEDUC e o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JÚNIOR-GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO que visa a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade** na EEEFM COSTA JÚNIOR, localizada no município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Monteiro de Carvalho**, mat. *****- **216**, da Gerencia de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Termo de Fomento nº 89/2025/PGE-SEDUC (0058252582), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da GGCO/COINFRA:

I - Elaboração de Ordem de Serviço;

II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o servidor **Paulo Antônio da Silva**, mat. *****- **818** para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063513584

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 24/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF Nº 00.730.326/0001-74

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em **SOFTWARE/ PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE AULA DOS PROFESSORES E TURMAS**, para atendimento das necessidades da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 1.469,55 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.046303/2025-17

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO/Representante Legal

Protocolo 0063883098

Portaria nº 6936 de 24 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.534311/2021-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA, matrícula XXXXXX228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 25/02/2016 a 25/09/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061494148

Portaria nº 6609 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.445607/2021-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANDA ARAUJO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX467, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 07/08/2018 a 07/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166168

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO Nº 07/PROAFI REGULAR/CONSUMO****PROCESSO SEI Nº 0029.036723/2025-95**

Objeto: Aquisição de Extintores tipo ABC 6 Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: **Extintores tipo ABC 6 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 05/09/2025, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Extintores tipo ABC 6 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0063949890

Ouro Preto do Oeste/RO, Data e Hora do Sistema

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar /Diretora

Protocolo 0063950109

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola CEEJA - Aída Fíbigier de Oliveira

CONTRATADA: MR Gonçalves Comércio Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 20.785,73 (Vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Marcia Regina Gonçalves

Representante do MR Gonçalves Comércio Eireli

Protocolo 0062991565

Portaria nº 6601 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.492956/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANUSA MEDEIROS DA SILVA**, matrícula XXXXXX678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/03/2018 a 06/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166154

Portaria nº 8870 de 03 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros (**Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4215 de 08 de abril de 2025, Portaria nº 4453 de 11 de abril de 2025, Portaria nº 4454 de 11 de abril de 2025, Portaria nº 2828 de 07 de março de 2025, Portaria nº 2867 de 10 de março de 2025, devido a substituição da direção escolar, conforme Portaria nº 118 de 26 de junho de 2025 e aos novos regulamentos referente aos recursos financeiros;

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Contratação**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações a contar do dia 16 de junho de 2025;

- 1 - André Luiz Ramos Vieira, matrícula nº *****509, Presidente;
- 2 - Alha Maria de Carvalho Sousa, matrícula nº *****735, Membro;
- 3 - Maria Carliane Aguiar Lima, matrícula nº *****017, Membro;
- 4 - Charlene Rodrigues de Souza, matrícula nº *****029, Suplente.

Art. 3º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações a contar do dia 16 de junho de 2025;

- 1 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****876, Presidente;
- 2 - Uidson Silva Nascimento matrícula nº *****984, Membro;
- 3 - Maria de Fátima Santos de Almeida, matrícula nº *****646, Membro;
- 4 - Jacleide de Carvalho Barbosa Silva, matrícula nº *****222, Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 0063948186

Portaria nº 8883 de 03 de setembro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento e Comissão de Compras e Contratação;

Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art 1º Revogar a Portaria nº 2828 de 07 de março de 2025 e Portaria nº 2867 de 10 de março de 2025, devido a substituição da direção escolar, conforme Portaria nº 118 de 26 de junho de 2025.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Compras e Contratação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro a contar da data de 16 de junho de 2025:

- 1 -André Luiz Ramos Vieira, matrícula nº *****509, Presidente;
- 2 -Alha Maria de Carvalho Sousa, matrícula nº *****735, Membro;
- 3 -Maria Carliane Aguiar Lima, matrícula nº *****017, Membro;
- 4 - Charlene Rodrigues de Souza, matrícula nº *****029, Suplente.

Art 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a Presidência do primeiro a contar da data de 16 de junho de 2025:

- 1 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****876, Presidente;
- 2 - Uidson Silva Nascimento matrícula nº *****984, Membro;
- 3 - Maria de Fátima Santos de Almeida, matrícula nº *****646, Membro;
- 4 - Jacleide de Carvalho Barbosa Silva, matrícula nº *****222, Suplente.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 0063958691

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0063572257), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063833923) e o Resultado da Análise (ID0063834137), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEDETIZAR SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA CNPJ: 09.338.114/0001-10	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, LOCALIZADA NA RUA MOEMA, 3208, SETOR JORGE TEIXEIRA - ARIQUEMES/RO - CEP:76.876-566 (ÁREA DA ESCOLA 4113,73 METROS QUADRADOS E ÁREA CONSTRUIDA 2370,78 METROS QUADRADOS: https://drive.google.com/file/d/1Kch5UoVJJT9KnfFOtzfpBcN6QsOJT2zZ/view?usp=sharing	1.890,00
2	DEDETIZAR SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA CNPJ: 09.338.114/0001-10	SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	980,00
Valor Total			2.870,00

Ariquemes/RO, 03 de setembro de 2025.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0063621347), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063891412) e o Resultado da Análise (ID 0063941057), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia EIRELEME	Desratização Descupinização Desinsetização Manejo Limpeza do bebedouro de 200 litros com substituição de filtro Limpeza (faxina) de caixa de água 1.000L	5.540,00
Valor Total			5.540,00

Alvorada do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2025.
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0063941212

EXTRATO

CONTRATO Nº 02
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM EMBURANA
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 590,85 (quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de Dezembro 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE e**MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA**

Protocolo 0063692357

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de material de expediente para dar suporte e apoio as atividades , manutenção e desenvolvimento do ensino.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2025 a 08/09/2025.
O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº

1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jeris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajeris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2025 a 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2025.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063951184

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040610/2025-94**

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2025 a 19/08/2025.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 a 19/08/2025., pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de materiais de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063261723** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2025 a 19/08/2025 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0063261723.

Nova Mamoré/RO, 14 de agosto de 2025.

Misaías Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0063264990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID (0063786407), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063786410) e o Resultado da Análise ID (0063786411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO.	144,90
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA	147,60
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	BALDE MULTIUSO PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	29,99
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Bota de Segurança, modelo sete léguas, confeccionada em PVC, com solado antiderrapante. (PAR) Tamanho: nº 39	57,99
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	COPO DESCARTAVEL CX COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES DE 200 ML	374,25
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	71,90
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	DETERGENTE CX C/ 24 UNIDADES DE 500ML	152,00
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO	18,99
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATOMICO. Dimensões: C 11,6 cm x L 6,6 cm x A 4,1 cm	7,99
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE 07X10CM	25,80

11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	FLANELA PARA LIMPEZA 28X38 CM	29,95
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES	182,00
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	15,99
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	LUVA PARA LIMPEZA LATEX AMARELA TAMANHO M (PAR)	28,75
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES FARDO C/ 24 PCT COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM	397,92
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS...	36,98
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	RASTELO DE PLÁSTICO PARA JARDIM 22 DENTES (COM CABO)	28,79
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	RODO PLASTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	49,89
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	SABÃO EM PÓ CX COM 24 UNID DE 500 GRAMAS	167,76
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L).	45,18
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	SACO BRANCO P/ LIMPEZA	38,75
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	SACO P/ LIXO PCT DE 05 UNIDADES DE 100 LITROS	29,95
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	SACO P/ LIXO PCT DE 05 UNIDADES DE 50 LITROS	29,95
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	SACO P/ LIXO PCT DE 10 UNIDADES DE 30 LITROS	29,95
Valor Total			R\$ 2.143,22

Mirante da Serra/RO, 03 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040610/2025-94**

Objeto: Aquisição de material de Limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/08/2025 a 19/08/2025.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de Limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2025 a 19/08/2025, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de Limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063409330** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2025 a 19/08/2025- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063409330.

Nova Mamoré/RO, 14 de agosto de 2025.

Misaia Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0063804658

Portaria nº 6767 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518187/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILMA MACEDO BARREIRA**, matrícula XXXXXX911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 17/01/2018 a 17/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061311831

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 03 de Setembro de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063965447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/CEJFS/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 24.270.890/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais de Proteção e Segurança
VALOR: R\$ 1.594,94 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30dias.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2025
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **ELIN LEILIANI GOMES ROLIM** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0063860588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0063155444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063155445) e o Resultado da Análise (0063890816), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEDETIZAR SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO LTDA	01	R\$: 4.500,00
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	-	-
3	-	-	-
Valor Total			R\$: 4.500,00

Buritis-RO, 02 de setembro de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0063155447

ANÁLISE

Análise nº 6/2025/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025(ID 0063667346), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063668325), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RAMON & FERREIRA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22	R\$ 8.951,05	habilitado
2	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	0	R\$ -	habilitado
3	ALBERTO E FERNANDES LTDA-ME	0	R\$ -	habilitado
Valor Total			R\$ 8.951,05	

Cacoal, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063668421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2025
Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2025/PNAE-Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Polpa deMaracujá	Artêmio Dal Pra CPF: nº 65*****49	In Natura	KG	12	32,33	387,96
TOTAL							R\$387,96

Colorado do Oeste-RO, 03 de setembro de 2025.

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente
Portaria nº 808 de 16 de janeiro de 2025
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 808 de 16 de janeiro de 2025
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 808 de 16 de janeiro de 2025
GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063909586

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.047027/2025-12

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2025 a 08/09/2025 ate as 16:00 Horas.
O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 08/09/2025 ate as 16:00 Horas., pelo endereço eletrônico ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025 até as 16:00 Horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063944030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0063739527), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063958118) e o Resultado da Análise (ID 0063959197), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ATACADO TOTAL LTDA - ME	-	-
2	ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20,21,22	R\$ 4.817,38

3	TX MIX VARIEDADES LTDA	-	-
Valor Total			R\$ 4.817,38

Cacoal- RO, 03 de SETEMBRO de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0063959879

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO SEI Nº0029.047348/2025-17

Objeto: **Aparelhos e utensílios Domésticos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 á 05/09/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aparelhos e utensílios Domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 á 05/09/2025** pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aparelhos e utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2025 á 05/09/2025 até as 13:00** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
ID(0063943332).

São Francisco do Guaporé/ RO 03 de setembro de 2025

Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0063943387

HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 ID 0063811400 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063951520 o Resultado da Análise ID 0063956370 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F A DE Freitas LTDA	CANETA CORRETIVA 7 ML COM PONTA METÁLICA E TAMPA CRISTAL	24,48
2	F A DE Freitas LTDA	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0, C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	28,90
3	F A DE Freitas LTDA	CLIPES NIQUELADO Nº 3/0, C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	28,90
4	F A DE Freitas LTDA	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0, C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	28,90
5	F A DE Freitas LTDA	COLA BRANCA 1 L, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	41,44
6	F A DE Freitas LTDA	COLA BRANCA 90G LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	58,50
7	F A DE Freitas LTDA	COLA EM GEL 2 BICOS	61,80
8	F A DE Freitas LTDA	COLA ISOPOR 40G	53,80
9	F A DE Freitas LTDA	COLA QUENTE FINA PCT 1KG	217,04
10	F A DE Freitas LTDA	COLA QUENTE GROSSA PCT 1KG	271,30
11	F A DE Freitas LTDA	ENVELOPE OFICIO BRANCO 11X22	70,00
12	F A DE Freitas LTDA	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X48CM	391,00
13	F A DE Freitas LTDA	EVA CORES VARIADAS 40X48CM	166,00
14	F A DE Freitas LTDA	FITA ADESIVA 45/40	143,60
15	F A DE Freitas LTDA	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MMX40M	25,60
16	F A DE Freitas LTDA	FITA DUPLA FACE 12MM X 30MM	53,90
17	F A DE Freitas LTDA	FITA DE CETIM 3CM LARGURA	24,48

18	F A DE Freitas LTDA	GRAMPEADOR METÁLICO, PROFISSIONAL 100 FOLHAS	186,84
19	F A DE Freitas LTDA	GRAMPEADOR METÁLICO, P/ GRAMPO TIPO 26/6 - 20 A 25 FLS	154,70
20	F A DE Freitas LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	79,80
21	F A DE Freitas LTDA	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES	58,20
22	F A DE Freitas LTDA	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	111,00
23	F A DE Freitas LTDA	PAPEL ADESIVO CONTACTMT TRANSPARENTE	17,95
24	F A DE Freitas LTDA	PAPEL SULFITE A4 210MMX297MM CX C/10 RESMAS	12.420,00
25	F A DE Freitas LTDA	PASTA C/ABA ELÁSTICO PLÁSTICA 335X235	54,90
26	F A DE Freitas LTDA	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	54,90
27	F A DE Freitas LTDA	PASTA P/ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	308,40
28	F A DE Freitas LTDA	PINCEL P QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	581,00
29	F A DE Freitas LTDA	PISTOLA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	142,92
30	F A DE Freitas LTDA	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4CX COM 100 UND	120,94
31	F A DE Freitas LTDA	SULFITÃO (BRANCO)	81,00
32	F A DE Freitas LTDA	TESOURA 21 CM	40,14
33	F A DE Freitas LTDA	TESOURA ESCOLAR 13 CM	63,60
34	F A DE Freitas LTDA	TINTA GUACHE250ML	30,32
35	F A DE Freitas LTDA	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (1 LT)	151,40
36	F A DE Freitas LTDA	TINTA PARA QUADRO BRANCO 500 ML	1.177,00
37	F A DE Freitas LTDA	TNT CORES VARIADAS	332,00
Valor Total			17.856,65

Chupunguaia - RO, 03 de setembro de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063960391

HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 ID 0063811400 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063951520 o Resultado da Análise ID 0063956370 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Girardello LTDA	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	449,10
2	Comercial Girardello LTDA	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 - CX C/ 20 UNID.	72,50
3	Comercial Girardello LTDA	CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA CAPA DURA	792,00
4	Comercial Girardello LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRANSPARENTE, PONTA FINA 0.7MM - CX C/ 50 UNID.	376,00

5	Comercial LTDA	Girardello	CARTOLINA 150G, 50X66, CORES DIVERSAS	95,00
6	Comercial LTDA	Girardello	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 24 X 34 (A4) CX C/ 250 UNID	614,70
7	Comercial LTDA	Girardello	ENVELOPE KRAFT31X41	168,00
8	Comercial LTDA	Girardello	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 19MMX50M	87,00
9	Comercial LTDA	Girardello	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	53,60
10	Comercial LTDA	Girardello	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6	13,00
11	Comercial LTDA	Girardello	ISOPOR PLACA DE 100CM X 50CM X 30MM	273,60
12	Comercial LTDA	Girardello	ISOPOR PLACA DE 100CM X 50CM X 5CM	103,20
13	Comercial LTDA	Girardello	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UND	252,00
14	Comercial LTDA	Girardello	LIVRO ATA 50 FOLHAS	108,00
15	Comercial LTDA	Girardello	PAPEL CARTÃO	71,50
16	Comercial LTDA	Girardello	PAPEL CREPON	28,60
17	Comercial LTDA	Girardello	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO PCT COM 50 UND	279,00
18	Comercial LTDA	Girardello	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT C/50 UND	360,00
19	Comercial LTDA	Girardello	PAPEL VERGÊ 180 GRS C/ 50 FLS	195,00
20	Comercial LTDA	Girardello	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	616,00
21	Comercial LTDA	Girardello	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX C/50 UND	792,00
22	Comercial LTDA	Girardello	PERFURADOR 2 FUROS P/ ATE 40 FOLHAS	132,60
23	Comercial LTDA	Girardello	PINCEL PERMANENTE RECARREGAVEL CX C/ 12 UND	68,40
24	Comercial LTDA	Girardello	PISTOLA COLA QUENTEBASTÃO FINO	100,80
25	Comercial LTDA	Girardello	REGUA 30 CM	54,00
Valor Total				6.155,60

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2025

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063963222

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063899824/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 8.447,49 (oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.020193/2025-63

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 3.9.2025.

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0063910590

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063899876/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO;ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.757,26 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)

PROCESSO: 0029.020193/2025-63

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 3.9.2025.

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0063910899

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063899944/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 4.051,45 (quatro mil cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.020193/2025-63

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 3.9.2025.

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Gonçalves

Representante Contratada

Protocolo 0063910919

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74

Objeto: Serviço de Manutenção e troca vidros

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2025 a 08/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviço de Manutenção e troca vidros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Manutenção e troca vidros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025**, até as 12 horas do dia 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0063964722

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 10.028,41 (dez mil vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Gilson Monteiro da Silva Ltda

01 de setembro de 2025

Protocolo 0063622863

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047411/2025-15

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2025a 09/09/2025**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **02/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médico - RO, 02 de Setembro de 2025.
JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0063942044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5923 de Procedimento Simplificado (0063568977),Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0063568983), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R & E GONÇALVE LTDA	ARGAMASSA COLANTE PACOTE DE 20KG ASSENTO SOFT TPJ BRANCO CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS BRANCA CIMENTO SACO 25 KG FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA FITA VEDA ROSCA JOELHO AZUL LATÃO 25 3/4 JUNÇÃO DE ESGOTO 450 PVC LAMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350X F25 X2MM MAÇANETA SAGAS ALAVANCA CROMADA MANTA MULTI USO ASFALTICA 10 CM MASSA PLASTICA 400 GR MASSA ACRILICA 25KG BALDE PISO ESMALTADO 60,4 X 60,04 CM REJUNTE FLEXIVEL DE 1 KG ROLO DE LA 23 CM SEM CABO SIFÃO TUBO EXTENSIVO DUPLO BR 2604 SIFÃO EXTENSIL 074 CM SUPORTE GARFO ROLO 23 CM TANQUE 01 BOJO 60X60 CM TANQUE 02 BOJO 140 X60 CM THINNER ECONOMICA 900 ML TINTA ACRILICA INTERNA CORTEX SUPER RENDIMENTO 18 L TINTA PISO DURÁVEL 16 L TORNEIRA LAVATÓRIO ¾ B MOVEL 2290 TORNEIRA PIA ½ 15 CM VEDANTE PARA PORTA DE ALUMINIO 90 CM VEDAPREN PAREDE BRANCO 3,6 KG	R\$ 5.262,97
Valor Total			R\$5.262,97

Cerejeiras/RO, 03de setembrode 2025.
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063568989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0063610105), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063839473) e o Resultado da Análise (ID 0063839508), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AIF Soluções e Suprimentos LTDA	PAPEL ESPECIAL 180GR BRANCO; PAPEL FOTOGRAFICO 180G 50 FLS ; TINTA QUADRO BRANCO 500ML PRETO ; CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/50	R\$ 1.728,75
2	E. M. P. Baque Papelaria LTDA-EPP	CHAPA DE ISOPOR 10 MM - 26; PAPEL SULFITE A4 500 FLS; PASTA SUSPENSA KRAFT ARAME C/ GP; PASTA SANFONA A4 31 DIV. ; PASTA CAT. 100 FLS MEDIO; PASTA CATALOGO 50 FLS GR PARAFUSO ; GRAMPEADOR METAL 25 FLS 15,5CM ; CANETA ESF. CRISTAL AZUL; LIVRO ATAS 100 FLS - LIVRO ATA, SEM MARGEM, ENUMERADAS, CAPA PRETA, 216 MM X 320 MM C/ 100 FOLHAS, TIPOGRAFICAMENTE; TINTA P/ MARCADOR QUADRO BRANCO 15ML AZUL ; TINTA P/ CARIMBO 42ML AZUL; ALMOFADA P/ CARIMBO No 3 AZUL ; CANETA CORRETIVA 8ML ; COLA BRANCA 1000G ; COLA ISOPOR 90 GR ; FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30 ; FITA ADESIVA TRANSP. 45X40 ; GRAMPO 106/6 C/5000 ; PISTOLA COLA QUENTE GRANDE AZUL ; PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS; PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CORES VARIADAS; PAPEL KRAFT BRANCO BOBINA 60 CM ; PASTA A/E TRANSP. OFICIO AZUL; MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL ; PERCEVEJOS LATONADOS C/100 ; BARBANTE No 8 CRU 470M ; BORRACHA TK BRANCA E COLOR ; LAPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO ECOLOGICO ; REGUA 30 CM ; ALFINETE P/ MAPA REDONDO C/50 ; COLA BRANCA 90G ; ENV. 240X340 KRAFT CX C/ 100 UND ; CHAPA DE ISOPOR 25; PINCEL ATOMICO 1100-P AZUL ; COLA QUENTE FINA 30 CM; COLA QUENTE GROSSA 30 CM	R\$ 18.672,37
3	CH Comércio de Artigos de Papelaria LTDA	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS; PAPEL CREPON CHAPADO CORES VARIADAS; PAPEL KRAFT MONOLUCIDO 60CM X100 MTS; PASTA G/T PLAST. TRANSP.; TNT 45 GRS CORES LISAS; CARTOLINA ESCOLAR BRANCA; GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO ; E.V.A 40X60 CORES LISO ; E.V.A 40X60 C/ GLITTER ; PAPEL CARTAO FOSCO CORES VARIADAS; APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 150 ; CLIPS GALVANIZADO 6/0 C/50 ; CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/25	R\$ 4.631,95
Valor Total			R\$ 25.033,07

Jarú, 02 de setembro de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063790226

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06**

Objeto: Aquisição de Serviços de Dedetização no ambiente escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 10/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executiva, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Dedetização no ambiente escolar , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 10/09/2025**, pelo

endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviços de dedetização das áreas construídas da escola sendo: (10 salas de aula, laboratório informática, secretaria,direção e prestação de contas, sala de professores,supervisão,orientação,depósito,biblioteca,sala AEE,refeitório, Cozinha, despensa freeze, despensa,WC coletivo masculino e feminino, WC professores masculino e feminino, sala psicóloga. total de 1.217,09 m²), sendo um total de 2 serviços, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0063967974)

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2025.

Josealba Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho Escolar.

EXTRATO**CONTRATO Nº 14/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Aluizio Ferreira**CONTRATADA: **MS Distribuidora e Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: xx.xxx.456/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **3.532,63** (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar) e Mariza de Souza Oliveira (Representante da Contratada)

Protocolo 0063966590

EXTRATO**CONTRATO Nº 15/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Aluizio Ferreira**CONTRATADA: **PH Comércio de Alimentos Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: xx.xxx.220/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 10.172,00 (dez mil, cento e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar) e Pedro Henrique Tarrejaes da Costa Garcia (Representante da Contratada)

Protocolo 0063967428

EXTRATO**CONTRATO Nº 16/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Aluizio Ferreira**CONTRATADA: **Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: xx.xxx.221/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 2.270,46 (dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar) e Rubervanio Aparecido dos Santos (Representante da Contratada)

Protocolo 0063967794

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51**Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2025 a 08/09/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executiva, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 a 08/09/2025 pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, ou na própria Unidade Executora no horário das 07h às 13h, **dentro do prazo de 03/09/2025 a 08/09/2025-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 03 de Setembro de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geidiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51**

Objeto: Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.24 Material para Manutenção Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/09/2025 a 08/09/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, até as **13h, dentro do prazo de 03/09/2025 a 08/09/2025**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 03 de Setembro de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geidiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063892765

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 SEDUC-SEEIPVH

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de Expediente (Toner) (produtos não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 3 (três) meses, visando garantir a manutenção de materiais de expediente (Toner) para o atendimento do alunado matriculados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de PORTO VELHO, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - PROAFI, para um período de 90 (noventa) dias (doze semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 003/2025 e anexos. (Toner 1105A/105ª Compatível c/Impressora HP).

Valor: 3.750,00. (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 03/09/2025

Assinam:

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME,

Responsável/Contratada

Protocolo 0063961200

Portaria de férias nº 11820 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO SOUZA LOPES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46589

Portaria de férias nº 11821 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA MACIEL DE LUCENA KERBER**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 28/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46592

Portaria de férias nº 11822 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2025 a 13/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VAGNER DOS REIS ROSA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****019, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 21/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46596

Portaria de férias nº 11823 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLISSE GONCALVES PEREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****217, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/05/2025 a 31/05/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**16/05/2025 a 31/05/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025 e 16/05/2025 a 31/05/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 24/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46600

Portaria de férias nº 11824 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****090, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/09/2025 a 29/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 0063008959 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0063992125 e o Resultado da Análise 0063992211 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN CNPJ: 15.369.094/0001-48	Serviço de remoção da cobertura da passarela (8,30x 3,30mt), execução de base em concreto armado de 0,9m para reforço da estrutura, reaproveitamento dos pilares de madeira com fixação em bases metálicas chumbadas no concreto e montagem de nova estrutura de madeira com cobertura em telhas de eternit.	R\$ 2.910,00
Valor Total			R\$ 2.910,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063992225

ERRATA

Ref.: Termo de Homologação - ID 0063857473

Na **Ordem 2 J. de Lira**, onde se lê:

“Valor Total: R\$ 3.249,15”

Leia-se:

“Valor Total: R\$ 3.294,16”

Mantêm-se inalterados os demais termos do documento.

Espigão D´Oeste, 03 de setembro de 2025.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho

Protocolo 0063989154

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 197 de 03 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei Nº 0048.000732/2025-10, considerando Termo de Contrato 716 (0062792405) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000691 (0061869607)e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 716 (0062792405) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000691 (0061869607), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a aquisição de ração animal para suprir as necessidades da escola Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC, unidade executora Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Mateus Bezerra Frata	Assistente Administrativo	*****235	Fiscal de Contrato
Jonata Felisberto Oliveira	Assistente de Campo	*****253	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0063968988

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001226/2025-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.695.201/0001-01, no valor de R\$1.759.360,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 40ª EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROTECNOLOGICA - EXPOPIB, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063475849, cultura) e (Id. 0063795235, esporte).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063771091

Portaria nº 161 de 26 de agosto de 2025

À SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 154 c/c o Art. 154-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023.

Considerando o teor do Ofício nº 7892/2025/SEPOG-CGP (Id. 0063329190), constante no Processo SEI 0035.007623/2024-91

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter de excepcional, **CONVALIDAR** a interrupção, a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público, do gozo de férias, referentes ao exercício de 2025, da servidora **Letícia Cristina Machado Batista**, matrícula nº *****740, atualmente ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, remarcadas originalmente para o período de 07/07/2025 a 16/07/2025, conforme Portaria nº 802 de 20/12/2024, publicada no DIOF Nº 241 de 23/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063656489

Portaria nº 170 de 01 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, viemos **CONVALIDAR** a remarcação do período programado de férias do servidor abaixo relacionado, referente a sua programação anual de 2025, que em virtude do Interesse da Administração, não pôde usufruir do gozo de suas férias, conforme segue nos autos do processo SEI nº0032.002806/2025-21. Tratando-se originalmente do período agendado por meio da Portaria Anual de Férias nº 14304 de 18 de novembro de 2024, DIOF Ed. nº 216-586, ficando estabelecido mediante autorização do Gabinete da SEJUCEL, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA:	PROGRAMAÇÃO	NOVA PROGRAMAÇÃO:
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Período: 06/10/2025 à 04/11/2025 - (30 dias)	Período: 03/09/2025 à 02/10/2025 - (30 dias)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063883552

Portaria nº 171 de 02 de setembro de 2025

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o **Resultado Final** do **EDITAL Nº 05/2025/SEJUCEL-CODEC DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO NA BAHIA - FENABA COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO**, classificando os 6 (seis) primeiros colocados, conforme listado a seguir:

Resultado Parcial do Edital de seleção pública de artesanato					
Categoria - ARTESÃO					
Nome do Artesão	CPF/CNPJ	Cidade	Pontuação	Classificação	Situação

Daniel Ailto dos Santos	499.XXX.XXX-87	Rolim de Moura	80,00	1º	Habilitado
Tony Cinta Larga	015.XXX.XXX-38	Pimenta Bueno	79,00	2º	Habilitado
Moisés Rodrigues da Cruz	841.XXX.XXX-34	Nova Mamoré	79,00	3º	Habilitado
Maria da Glória Verçosa de Lima	602.XXX.XXX-72	Porto Velho	78,00	4º	Habilitado
Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças	025.XXX.XXX-28	Porto Velho	77,00	5º	Habilitado
Mario Marcelo Gonçalves da Silva	737.XXX.XXX-15	Porto Velho	73,00	6º	Habilitado

Candidatos INABILITADOS/DESCCLASSIFICADOS			
Nome	CPF/CNPJ	Município	Justificativa
Renato Alexandro Ucelli	894.XXX.XXX-00	Rolim de Moura	O Anexo I (Formulário de Inscrição) foi apresentado incompleto e sem assinatura, em desacordo com o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 05/2025. Ademais, o Anexo III (Termo de Compromisso) e o Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem) foram datados de 5 de janeiro de 2025, data anterior à publicação do edital, em desconformidade com as exigências do certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063891186

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2025/SEJUCEL-SCOM
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0032.002638/2025-74**

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II)

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que a esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A presente contratação tem por finalidade contratar **empresa especializada na confecção de figurinos e adereços cenográficos estruturados, em material têxtil e outros componentes, destinados à produção do mascote oficial do JIR 2025**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Os serviços prestados da futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Produção do mascote oficial do JIR 2025, abrangendo: - Cabeça esculpida(peixe) e fibrada com acabamento em tecido - Rosto esculpido e fibrado com acabamento em tecido - Corpo estruturado com musculos em tecido na cor da pele - Barbatanas em espuma com revestimento em tecido - Pantufas - Olhos resinados , dentes estruturado em eva modelado - Cinturão e acessorio de braço - Pintura artística.	unidade	01
Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2025, Ji-Paraná - RO.			

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063990898

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2025/SEJUCEL-SCOM
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0032.002638/2025-74

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II)

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que a esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A presente contratação tem por finalidade contratar **empresa especializada na confecção de figurinos e adereços cenográficos estruturados, em material têxtil e outros componentes, destinados à produção do mascote oficial do JIR 2025**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Os serviços prestados da futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Produção do mascote oficial do JIR 2025, abrangendo: - Cabeça esculpida(peixe) e fibrada com acabamento em tecido - Rosto esculpido e fibrado com acabamento em tecido - Corpo estruturado com músculos em tecido na cor da pele - Barbatanas em espuma com revestimento em tecido - Pantufas - Olhos resinados , dentes estruturado em eva modelado - Cinturão e acessorio de braço - Pintura artística.	unidade	01
Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2025, Ji-Paraná - RO.			

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063992192

AVISO
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0032.002478/2025-63

OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas no ramo de hospedagem, para fornecimento de acomodações com café da manhã incluso, bem como para a disponibilização de salas climatizadas destinadas ao apoio técnico e de auditórios voltados à realização de reuniões e eventos protocolares. A prestação dos serviços deverá assegurar plenas condições de segurança, salubridade, conforto térmico, higiene, acessibilidade e qualidade aos usuários, abrangendo os municípios de Porto Velho/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas no **ITEM 5 - Termo de Referência**.

A Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio de sua Secretária, tornar público que o procedimento auxiliar em epígrafe estará disponível para apresentação de documentos a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEJUCEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico: sejucelcredenciamento@gmail.com e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail: sejucelcredenciamento@gmail.com, conforme disposto no item 4 e respectivos subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.
Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063992223

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de rádios de comunicação para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000753/2025-19

Objeto: Aquisição de rádios de comunicação para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Kit com 4 Rádios Comunicadores, Especificações Técnicas Mínimas: Alcance Máximo: 50km; Banda de frequência: VHF/UHF; Potência Real de 10W; Dual Band VHF/UHF (136-174MHz / 400-520MHz); Bateria de Longa Duração 2800mAh; Display LCD Iluminado; Lanterna LED Embutida; Função VOX (Transmissão por Voz); Rádio FM Integrado; Função de Varredura de Canais; Sistema CTCSS/DCS; Fone de Ouvido Incluso; Deve ter uma bateria de longa duração, baterias de íons de lítio 2800mAh; antenas de alto ganho; clips de cinto; fones de ouvido para comunicação discreta	02 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 04/09/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 04/09/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual Indígena

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1661 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 564/2025/SEAS-GISP, de 04 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para emissão de Carteira do Idoso, Id. Jovem, Autista e atendimento Cadastro Único no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Clovis Henrique da Silva	*****901	Porto Velho
Shaian do Carmo Bastos	*****630	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062504002

Portaria nº 1674 de 23 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 585/2025/SEAS-GISP, de 10 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para Vacinação Antirrábica para Cães e Gatos no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lincoln Pereira dos Santos	*****794	Porto Velho
Jusemberg Magalhaes Medeiros	*****670	Porto Velho
Rodrigo Antônio Golin	*****700	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062541156

Portaria nº 1579 de 15 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 593/2025/SEAS-GISP, de 13 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Ressaca, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Lago do Cuniã, Cavalcante e São Carlos, para realizar entrega da Carteira Nacional de Identificação (CIN). A concessão de diárias no período de 15 a 21/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Cirineu Silveira Maia	*****430	Porto Velho
Vanderson da Silva Arcanjo	*****614	Porto Velho
Servanildo Bezzer de Oliveira	*****292	Porto Velho
Deibson Lima dos Reis	*****292	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062235641

Portaria nº 1707 de 29 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 602/2025/SEAS-GISP, de 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município Ji-Paraná, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho

Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062693174

Portaria nº 2052 de 01 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula nº *****772, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.005281/2025-11, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Primavera de Rondônia, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor, **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 01 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063848443

Portaria nº 1774 de 05 de agosto de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de

Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 607/2025/SEAS-GISP, 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, com o objetivo de prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 07 a 10/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fagner Soares Saraiva	*****466	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	*****875	Porto Velho
Marcus Roberto Rodrigues Oliveira	*****663	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062934093

Portaria nº 2076 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 706/2025/SEAS-GISP, de 13 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Campo Novo de Rondônia, com o objetivo de divulgar, organizar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 21 a 24/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho
Gerdalva Araujo de Vasconcelos	*****447	Porto Velho
Dagliany Santos Schineider	*****688	Porto Velho
Celso Matheus Bonamigo de Oliveira	*****468	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutora do Veículo Oficial

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6º-Torna sem efeito a Portaria nº 1892 de 18 de agosto de 2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063910873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia
CNPJ n.º: 27.017.945/0001-72
Fomento n.º 741/2024/PGE-SEAS (0055775089)
Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Processo n.º 0026.007165/2024-08

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de 01 (um) veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº991/2025/SEAS-CI (0062182184), o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DO OBSEVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA** - inscrito sob CNPJ nº 27.017.945/0001-72, referente ao Termo de Fomento nº 741/2024/PGE-SEAS (0055775089), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.
Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0063860423

Portaria nº 2061 de 01 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 397/2025/SEAS-GISP, de 27 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao município de Ji-Paraná, para 2º Encontro Técnico de Gerenciamento de Áreas Contaminadas de Rondônia para Órgãos Públicos. A concessão de diárias no período de 03 a 05/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho
Sérgio Ferreira Pereira	*****519	porto velho

Art. 2º- Designar a Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063870815

Portaria nº 2077 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 789/2025/SEAS-GISP, de 01 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para conduzir a equipe ao local da ação e prestar apoio no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Danilo Gomes do Nascimento	*****601	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063918663

Portaria nº 2064 de 01 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 770/2025/SEAS-GISP, de 26 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias a servidora abaixo relacionada, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na ação do programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 17 a 18/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063878688

Portaria nº 2073 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 763/2025/SEAS-GISP, de 26 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucas Campos Corrêa	*****522	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063907355

Portaria nº 2070 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 760/2025/SEAS-GISP, de 26 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para atividades pertinentes ao INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Alexandre Fortunato Silva	****140	Ariquemes
Raquel Ribeiro de Amaral	****689	Rolim de Moura
Khalil Faria Rodrigues	****010	São Miguel do Guaporé

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063902146

Portaria nº 2065 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 749/2025/SEAS-GISP, de 25 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para emissão de ID Jovem no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcos Junior Rocha de Souza	*****170	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063891292

Portaria nº 2068 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 729/2025/SEAS-GISP, de 25 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares	*****520	Porto Velho
Paloma Ferreira da Silva	*****921	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063896613

Portaria nº 2062 de 01 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 725/2025/SEAS-GISP, de 20 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Leonardo Bento da Silva	*****655	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063871123

Portaria nº 2063 de 01 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 716/2025/SEAS-GISP, de 20 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cristiano Silveira Nobre	*****405	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063875989

Portaria nº 1474 de 03 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 50/2025/SEAS-GERARI, de 01 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Cujubim, para apoio logístico para a realização da inauguração da sede do Conselho Tutelar. A concessão de diárias no período de 01/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jonas Souza Chaves	*****661	Ariquemes

Art. 2º- Designar o ServidorJonas Souza Chaves como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 2055 de 01 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 87/2025/SEAS-GERJAR, de 14 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Gov. Jorge Teixeira, Distrito de Colina Verde, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste, para realizar entregas de kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 02, 03 e 04/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva	*****127	Jaru
Jean Moreno Dias	*****150	Jaru

Art. 2º- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063855277

Portaria nº 2059 de 01 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 447/2025/SEAS-FEAS, de 26 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste, para realizar o monitoramento, apoio técnico e avaliação in loco do Programa Criança Feliz, conforme Plano de Trabalho Id. 0063373860. A concessão de diárias no período de 01 e 02/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	*****153	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6º - Torna sem efeito Portaria nº 2039 de 29 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063862147

Portaria nº 2090 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 212 (0063931787) e da Nota de Empenho 2025NE000823 (0063910473), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.528.684/0004-53**, conforme Processos nº 0026.006851/2025-34. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063950416

Portaria nº 2087 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizar o recebimento da despesa concernente ao Aviso 144 (0054671359) e a Ordem de Serviço 33 (0055047834), cujo objeto é a contratação do serviço de 05(cinco) licenças (acessos), para utilização da ferramenta de Banco de Preços com validade de 12(doze) meses visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º Fica designado como fiscal o servidor **HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO**, Agente em atividades administrativas, matrícula N^o *****957, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA**, assessora, matrícula N^o *****220, como suplente.

Art. 3º Fica designada como gestora do contrato, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em atividades administrativas, Mat. nº *****348, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula n.º***.079, como gestor substituto.

Art. 4º Fica revogado os termos da Portaria 1467 (0061814042).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Portaria nº 2079 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando o Parecer nº 1/2023/SEAS-GAP (id. 0040267945).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do **Convênio nº 387/PGE/2011** (0035344734) à **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS**, no ano de 2011, no Município de Buritis, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035344611).

ITEM	TOMBO e-ESTADO	TOMBO SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340001577	13429	FOGÃO DAKO 4 BOCAS INDUSTRIAL	R\$ 1.211,31	R\$ 711,91
2	340001581	13441	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 RV	R\$ 84,24	R\$ 49,59
3	340001582	13440	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 RV	R\$ 84,24	R\$ 49,59
4	340001583	13439	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 RV	R\$ 84,24	R\$ 49,59
5	340001584	13438	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 RV	R\$ 84,24	R\$ 49,59
6	340001585	13437	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 RV	R\$ 84,24	R\$ 49,59
7	340001586	13436	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 RV	R\$ 84,24	R\$ 49,59
8	340001587	13435	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 RV	R\$ 84,24	R\$ 49,59
9	340001588	13434	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 R	R\$ 84,24	R\$ 49,59
10	256029	469	FORNO A GÁS 27 X 80 cm	R\$ 137,34	R\$ 72,45
11	340002922	13433	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 RV	R\$ 4,21	R\$ 3,16
12	340001575	13416	FREEZER CONSUL 420 L 2 P	R\$ 1.342,42	R\$ 678,46
13	340001589	14433	VENTILADOR LOREN SID DE TETO M 3 R	R\$ 84,24	R\$ 42,66

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Portaria nº 2071 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando o Parecer nº 78/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0058435582) de 20 de março de 2025; e
- Considerando a Justificativa de Doação (id. 0058435583) de 20 de março de 2025;
- Considerando a Informação (id. 0063495077).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, CNPJ 63.762.041/0001-35, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
545243	5985	Micro system modelo BS336	R\$ 6,37	R\$ 4,93

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063905197

Portaria nº 2067 de 02 de setembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0056794822);
- Considerando o Parecer nº 74/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056794470).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, nos anos de 2010, 2017 e 2019, ao **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, CNPJ 04.104.816/0001-16, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMBO E-ESTADO	TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	-	391	Micro system Mondial MSQ4	R\$ 662,99	R\$ 662,99
2	556609	4558	Aparelho surf duplo	R\$ 149,50	R\$ 66,62
3	340003600	5202	Lixeira Telada	R\$ 40,47	R\$ 27,27
4	340003233	15479	Alongador com 03 alturas em tubo de aço carbono	R\$ 293,33	R\$ 194,33
5	340003873	15477	Multiexercitador com 06 funções em tubo de aço	R\$ 1.025,00	R\$ 687,08
6	340003874	15478	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbono	R\$ 768,75	R\$ 515,31

7	340003875	15480	Surf duplo em aço carbono	R\$ 478,33	R\$ 320,81
8	340003876	15481	Pressão de perna duplo em aço carbono	R\$ 480,14	R\$ 321,74
9	340003877	15482	Simulador de remo em tubo em aço carbono	R\$ 427,08	R\$ 286,28
10	340003878	15483	Simulador de caminhada duplo em aço carbono	R\$ 790,10	R\$ 529,62
11	340003879	15484	Esqui duplo em tubo aço carbono	R\$ 809,41	R\$ 542,33
12	340003880	15485	Rotação dupla diagonal em tubo de aço carbono	R\$ 328,03	R\$ 219,79
13	340003881	15486	Placa orientativa em tubo de aço carbono	R\$ 376,18	R\$ 252,10
14	340003595	5089	Banco de Praça	R\$ 76,36	R\$ 51,28

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063896293

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 11755 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46551

Portaria de férias nº 11756 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/09/2025 a 03/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46552

Portaria de férias nº 11757 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **11/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46553

Portaria de férias nº 11758 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46554

Portaria de férias nº 11759 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****968, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(30/10/2025 a 08/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46555

Portaria de férias nº 11760 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **11/03/2025 a 20/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2025 a 20/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 10/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46556

Portaria de férias nº 11761 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACIELLY MOCCELLIN TESSER, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46557

Portaria de férias nº 11762 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA ANGREWSKI COUTINHO FABRICIO**, PSICOLÓGO, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(29/10/2025 a 17/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2025 a 09/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46558

Portaria de férias nº 11763 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACIELLY MOCCELLIN TESSER, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****365, pertencente ao quadro

de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46559

Portaria de férias nº 11764 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO**, PSICÓLOGO, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **12/03/2025 a 21/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/03/2025 a 21/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46560

Portaria de férias nº 11765 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Portaria de férias nº 11766 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **24/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46562

Portaria de férias nº 11767 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46563

Portaria de férias nº 11768 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA, FEASE - CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CDS-03 ***, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46564

Portaria de férias nº 11769 de 02 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****798 Nome ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA Cargo SÓCIOEDUCADOR	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			

Protocolo DOC46565

Portaria nº 577 de 01 de setembro de 2025

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme o DECRETO N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019, ART 18, 19 Paragrafo 1º e ART 20 Inciso I,II e II.

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Mat. *****.464

Presidente

MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA

SIAP: *****.665

Membro

ALEXANDRO LOPES GEBER

Matrícula: *****.796

Membro

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA

Matrícula:*****.602

Membro

FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES

Matrícula *****.021

Membro

Art. 2º. Esta Portaria revoga Portaria nº 474 de 15 de julho de 2025, entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0063874314

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas 10x10, para atender o referido evento: 10ª Semana Tecnológica de **Mirante da Serra-RO**, a ocorrer no período de 24 a 27 de setembro de 2025. Conforme Termo de Referência (id.0063858347) e Sams (id.0063858574), oriundos do processo administrativo Nº 0025.002370/2025-60, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sams, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0063858614

Portaria nº 172 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (0059535513) e Certidão Óbito genitora (0059526614) e Autorização na forma da lei (0063635611), que constam no Processo SEI nº0025.001144/2025-61.

RESOLVE:

Art. I - **CONVALIDAR**, a concessão do afastamento por 8 dias consecutivos, período de 22/04/2025 até 29/04/2025, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, o servidor **LEROY RAMOS GRUMBLE**, Cargo: Assessor V, Matrícula: ****708, por motivo de falecimento da genitora, conforme Certidão de Óbito (0059526614).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0063893110

EDITAL Nº 20/2025/SEAGRI-GEPROJE**REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 5º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU**

Este documento tem por objetivo regulamentar a realização do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU, promovendo a valorização da cacauicultura no estado por meio da premiação de amêndoas que se destaquem nos critérios de qualidade e sustentabilidade.

Objetivo

Artigo 1. Os objetivos do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia são identificar, premiar, promover e incentivar a melhoria contínua da qualidade e da sustentabilidade na produção de cacau no Estado de Rondônia, contribuindo para a valorização dos sistemas produtivos locais. Busca-se, com isso, agregar valor ao produto final, ampliar a competitividade da produção rondoniense, proporcionar melhores oportunidades de comercialização e maiores ganhos econômicos aos produtores, além de fortalecer a imagem do cacau rondoniense em mercados especializados e estratégicos, configurando-se como um importante instrumento de promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

DA Participação

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cacauicultores que produzirem lotes de **Cacau (*Theobroma cacao*)** no Estado de Rondônia, na safra de 2025.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação os membros das comissões organizadora e avaliadores do concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores que tenham parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas, vínculo de parceria agrícola, com funcionários das promotoras ou patrocinadores do concurso e comerciante de cacau que não seja o produtor do lote do cacau inscrito.

Parágrafo Segundo - Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem os requisitos mínimos nas avaliações físico-química e que atenderem os critérios na avaliação de sustentabilidade da propriedade.

Parágrafo Terceiro - O participante que deixar de cumprir algum critério na avaliação de sustentabilidade será desclassificado e não terá direito a premiação do Concurso.

REALIZAÇÃO E Coordenação

Artigo 3. ConCacau é uma iniciativa conjunta da cadeia produtiva do cacau, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - Sebrae RO, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-RO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Câmara Setorial do Cacau de Rondônia, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Sociedade Brasileira de Ciência do Solo - (Núcleo Regional Noroeste) - SBCS.

Parágrafo Primeiro - Cada instituição realizadora ou parceira indicará representantes para compor a Comissão Organizadora do CONCACAU, conforme previsto no artigo 30 do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia, até a data prevista no cronograma.

Artigo 5. Da documentação exigida:

- No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição segue anexa a esse regulamento. E para a sua inscrição está disponível no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> através do link de inscrição <https://forms.gle/Tr3ojjEQsAG68ckz5> e poderá ser solicitada o preenchimento da inscrição aos técnicos nos escritórios Locais da EMATER-RO.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar preencher integralmente a ficha de inscrição, que inclui as questões de avaliação de sustentabilidade, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para efetivar a inscrição no Concurso Estadual, o produtor deverá apresentar uma amostra do lote que deseja submeter à avaliação. Essa amostra deve conter, obrigatoriamente, **6 kg de amêndoas de cacau fermentadas e secas**, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, como sacos plásticos transparentes, bem vedados e lacrados, de modo a garantir a conservação e integridade do produto até o momento da análise.

Parágrafo Primeiro - O produtor poderá, ainda, participar do Concurso Nacional, desde que utilize o mesmo lote de cacau inscrito no Concurso Estadual e entregue uma quantidade adicional de amêndoas. Nesse caso, **será necessário apresentar um total de 11 kg de amêndoas fermentadas e secas, sendo 6 kg destinados ao Concurso Estadual e 5 kg ao Concurso Nacional.** A entrega separada por concurso é fundamental para garantir a organização do processo e a rastreabilidade das amostras durante as etapas de avaliação.

Parágrafo Segundo - Cada embalagem deverá estar devidamente identificada, contendo as seguintes informações do produtor: nome completo, número do CPF, telefone para contato e município de origem. Esses dados são indispensáveis para o controle e rastreamento das amostras, assegurando a correta vinculação do produto ao respectivo produtor e ao concurso ao qual a amostra está sendo destinada, seja Estadual ou Nacional.

Artigo 7. Para fins de validação da inscrição, o participante deverá manter disponível, em sua propriedade ou armazém, um lote de cacau homogêneo e correspondente à amostra inscrita no Concurso.

Parágrafo Primeiro. As quantidades mínimas exigidas são:

- Para participação no 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau (etapa estadual)** o lote deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo **20 kg** de cacau (contraprova).
- Para os produtores que desejarem concorrer também ao **Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial**, será exigida a disponibilidade de, no mínimo, **60 kg** do mesmo lote de cacau inscrito (contraprova).

Parágrafo Segundo. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo acarretará a **desclassificação imediata do participante.**

Parágrafo Terceiro. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento durante a vigência do Concurso, realizar **visitas para conferência dos lotes.** Caso seja constatada divergência entre a amostra inscrita e o lote mantido em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo Quarto. Os participantes deverão se comprometer a manterem o lote disponível e devidamente armazenado até a data do encerramento oficial do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) lote no concurso.

Artigo 10. O participante que possuir mais de uma propriedade somente poderá inscrever uma delas;

Artigo 11. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tais condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do cacau

Artigo 12. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 13. Após a codificação, as amostras serão submetidas à classificação física, a ser realizada por técnicos classificadores em laboratório devidamente credenciado pela Comissão Organizadora, seguindo os critérios estabelecidos pela norma ISO 2451:2014.

Parágrafo Primeiro - Serão classificadas para próxima fase as amostras com umidade, entre 6% a 8% e índice de defeitos inferior ou igual a 3%. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem, durante a etapa de avaliação, classificação de aroma externo: fumaça, pútrido, mofada, sujo ou coco queimado. Considerando os principais defeitos por ordem de relevância como, mofo interno, danificadas por insetos, ardósias, germinadas e achatadas. Estes serão

considerados no computo total permitido de 3%. Serão utilizados como critério de desempate a avaliação da intensidade dos atributos principais, como sabor cacau, amargor, adstringência, doçura e acidez.

Parágrafo Segundo – As amostras já classificadas fisicamente pelo laboratório de classificação do Centro de Inovação do Cacau em Ilhéus – BA são submetidas à análise química e sensorial e de líquido para posterior análise da qualidade do chocolate, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014, por técnicos especialistas em análise físico-química de cacau e líquido.

Artigo 14. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um formulário contendo questões classificatórias.

Parágrafo Primeiro – Somente serão premiados os participantes que responderem integralmente as questões do formulário de sustentabilidade.

Parágrafo Segundo – As 10 propriedades que apresentarem as maiores pontuações poderão ser auditadas pela Comissão Organizadora do concurso para constatação e validação das informações descritas no questionário; em caso de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Parágrafo Terceiro – Será concedido certificado de menção honrosa ao participante que apresentar a maior pontuação no formulário de sustentabilidade de cada região do Estado de Rondônia, conforme a seguir:

- **Região 1. Zona da Mata:** Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura;
- **Região 2. Rio Machado:** Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza;
- **Região 3. Vale do Guaporé:** Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Alvorada D'Oeste;
- **Região 4. Vale do Jamarí:** Ariquemes, Monte Negro, Cacaúlândia, Machadinho do Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim e Alto Paraíso;
- **Região 5. Central:** Vale do Anarí, Theobroma, Jarú, Governador Jorge Teixeira, Mirante do Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Ji-Paraná, Vale do Paraíso e Presidente Médici;
- **Região 6. Madeira Mamoré:** Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Porto Velho;
- **Região 7. Cone Sul:** Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

Parágrafo Quarto – As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “sim”, “não”, “parcial” e “não se aplica”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “sim” e “não se aplica”: 1 (um) ponto; “parcial”: 0,5 (meio) ponto; e “não”: 0 (zero) ponto.

Artigo 15. Todas as propriedades inscritas no ConCacau poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no formulário de inscrição.

premiação

Artigo 16. Receberão premiação os inscritos que cumprirem os requisitos deste regulamento e alcançarem as maiores pontuações.

Parágrafo único – Os prêmios serão custeados exclusivamente por patrocinadores e parceiros, sem vínculo de repasse financeiro por parte da administração pública, conforme §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Categoria 1 - Premiação Geral:

1º Lugar

Empresa: Cerealista Ouro Verde IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 31.034.305/0001-48, **Prêmio:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro;

2º Lugar

Empresa: Green Gold IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 53.244.254/0001-11, **Prêmio:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro;

3º Lugar

Empresa: Castanhas Ouro Verde IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 35.040.031/0001-50, **Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro;

Análise de Qualidade do chocolate

Artigo 16. As 05 melhores amostras já classificadas na etapa sensorial e de líquido passarão pelo processamento de chocolate, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014;

Artigo 17. A análise de qualidade do chocolate será realizada por um Júri Externo composto por no mínimo 03 profissionais da área técnica de cacau e chocolate e com experiência em degustação de chocolate e 02 convidados pela comissão organizadora do concurso;

Artigo 18. Os critérios para análise de qualidade de chocolate seguirão o Protocolo de Degustação do CIC que considera 19 importantes atributos positivos e negativos de sabor do cacau: cacau; acidez; amargor; adstringência; doce; frutas frescas; frutas marrons; amendoado; floral; amadeirado; especiarias; torrado; sujo; animal/couro; sobrefermentado; fumaça; mofado; outros e qualidade global.

Resultado Final

Artigo 19. Serão considerados campeões de qualidade do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU os produtores que após todas as análises, apresentarem as maiores pontuações referente a qualidade (avaliação sensorial, qualidade global de líquido e chocolate) mais as notas da avaliação de sustentabilidade, conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro - Em prova cega, o **comitê técnico** especialmente constituído para esta finalidade, cujos membros, em número de no mínimo 10 especialistas, serão escolhidos pela CIC, segundo sua especialidade e notória competência. O resultado dessa avaliação contará com peso de **70% na nota final**. Os lotes serão provados e avaliados segundo a metodologia CoEx, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas no Centro de Inovação do Cacau na Bahia, em data a ser definida pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo segundo - Em prova cega, um **júri externo**, especialmente constituído para esta finalidade será formado por 05 julgadores que serão escolhidos pela Comissão Coordenadora, segundo sua capacidade, especialidade e notória competência, e cujos nomes serão divulgados pelo site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>. O resultado dessa avaliação contará com peso de **20% na nota final**. Os lotes serão provados e avaliados com base em uma referência, segundo a metodologia do CoEx, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas em local e data a serem definidos pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo terceiro - Por meio de avaliação do **nível de sustentabilidade** da propriedade produtora. O resultado dessa avaliação contará com peso de **10% na nota final**. Na fase final de avaliação das amostras finalistas as propriedades selecionadas receberão a visita das instituições parceiras para checar as informações declaradas no questionário. Caso nesta checagem os fiscalizadores encontrem divergência entre o que foi atestado no questionário e encontrado na visita, as notas referentes ao quesito sustentabilidade serão revistas.

Ao final, serão somadas todas as notas de cada fase (com seus respectivos pesos), calculada a média ponderada e atribuído a cada lote a sua nota final.

$$\text{Fórmula: } \frac{A*7+B*2.0+C*1.0}{10}$$

- Onde **A** corresponde a nota dada pelo Comitê técnico.
- Onde **B** corresponde a nota dada pelo Júri Externo.
- Onde **C** corresponde a nota do Questionário de Sustentabilidade.

Premiação

Artigo 20. Serão premiados os participantes que atenderem integralmente aos requisitos deste regulamento e obtiverem as maiores pontuações na avaliação.

Parágrafo único - Os bens, valores ou benefícios concedidos como premiação do 5º ConCacau não serão repassados pela Administração Pública. Trata-se de uma relação direta entre os vencedores do concurso e os patrocinadores, responsáveis pela oferta das premiações. A distribuição dos prêmios seguirá a descrição apresentada a seguir, podendo haver ampliação no número de contemplados, conforme novas propostas e adesões dos patrocinadores:

- Premiação geral;**
- Certificado de menção honrosa de Sustentabilidade, sendo um por região, daqueles que se enquadra nos requisitos.**

Comercialização do Cacau

Artigo 21. A organização do 5º ConCacau não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cacau inscritos ou premiados.

Cessão de direitos

Artigo 22. Ao efetuar a inscrição, os participantes declaram estar cientes e concordam em ceder, os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz à organização do ConCacau, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados

a partir do encerramento da 5ª edição do concurso. Essa autorização se destina exclusivamente à divulgação institucional e promocional dos resultados do evento, incluindo publicações em mídias sociais, sites oficiais, materiais gráficos, vídeos e demais meios de comunicação utilizados pela organização, bem como para a promoção das edições subsequentes do ConCacau.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 23. O ConCacau será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das Inscrições	11 de Julho de 2025
Encerramento das Inscrições e Entrega das amostras de Cacau	31 de Julho de 2025
Cerimônia de Premiação	8 de outubro de 2025

Parágrafo único - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso seja necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

Disposições gerais

Artigo 24. As decisões tomadas pela Coordenação do ConCacau são finais, definitivas e não caberão recursos. Ao se inscreverem, os participantes declaram ter pleno conhecimento e concordância com as disposições deste regulamento, comprometendo-se a acatar integralmente as decisões da organização. Eventuais situações não previstas neste regulamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora, que terá autonomia para resolvê-las da forma que considerar mais adequada aos princípios e objetivos do concurso.

Artigo 25. A Coordenação do 5º ConCacau se responsabiliza exclusivamente pela integridade e qualidade das amostras que forem oficialmente selecionadas, ou seja, dos lotes de cacau que avançarem para as etapas de análise físico-química e avaliação sensorial do líquido. Amostras não classificadas para essas fases não estão sob responsabilidade da organização quanto ao armazenamento, manuseio ou qualquer garantia de qualidade.

Artigo 26. Conforme o parágrafo 2º do artigo 14 do regulamento, serão auditadas as dez propriedades que obtiverem as melhores classificações na fase de avaliação. Já o artigo 15 determina que apenas as cinco propriedades com maior pontuação nas etapas sensorial e de qualidade do líquido avançarão para o processo de produção de chocolate. Em razão disso, somente essas cinco propriedades finalistas receberão laudos técnicos completos, contendo análises detalhadas, a classificação final e as respectivas notas atribuídas em cada critério avaliado.

Artigo 27. Este edital substitui integralmente o Edital nº 17/2025 (0062492712), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 139, de 25 de julho de 2025, com as devidas retificações incorporadas ao texto.

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

Nome do(a) produtor(a) de cacau: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Cacau: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CACAU

Qual sua área total de cacau: _____ hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2025: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal () mista (clonal e seminal)
Se for clonal, quais clones de cacau você cultiva na sua lavoura? _____
Qual a idade média da sua lavoura (anos)_____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 5º CONCACAU RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?
_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual a práticas de cultivo:

- () Manejo tradicional
- () Plantio intensivo
- () Sistema agroflorestal
- () Outros (descrever)_____

Qual o processo de secagem

- () natural (apenas colheu e colocou para secar)
- () fermentou o cacau
- () Outros (descrever)_____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

- () fermentação em cocho de madeira. Quantos dias_____
- () fermentação em saco de ráfia. Quantos dias_____
- () fermentação em montes. Quantos dias_____
- () Outro (descrever)_____

Qual o manejo/controle de doença que utiliza

- () Controle Cultural (remoção de frutos infectados, colheitas frequentes, eliminação de casqueiros, redução de sombreamento, poda e drenagem do solo)
- () Controle Genético (uso de variedades resistentes)
- () Controle Químico (pulverização com fungicidas)

Município:_____ Data:___ / ___ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE
CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 5º CONCURSO DE QUALIDADE E
SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

N°	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1. GESTÃO DA PRODUÇÃO					
1.1. GESTÃO DA PROPRIEDADE					
1.1.1.	A propriedade identifica o uso das áreas por meio dos itens: CAR/documento equivalente ou croqui área total (desenho básico, foto área ou satélite) discriminando as áreas de produção de cacau, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL) e corpos d'água?				
1.1.2.	O (A) produtor (a) mantém registros das operações, produtos, variedades, densidade de plantio, práticas de manejo e condução utilizados em toda área de produção sempre com data e quando necessário nome do executor?				
1.2. MATERIAL PROPAGATIVO					

1.2.1.	O (A) produtor (a) utiliza material propagativo adequado e recomendado tecnicamente, de origem conhecida, levando em conta as especificidades edafoclimáticas da região onde será utilizado e seu potencial produtivo?				
1.3. DENSIDADE DE PLANTAS					
1.3.1	O (A) produtor (a) está adequando ou possui um plano de adequação de densidade de plantas (nº plantas/hectare) de cacau nas áreas em produção, no plantio de novas áreas e em áreas de renovação, para garantir produtividade com viabilidade econômica?				
1.4. CONSERVAÇÃO DO SOLO E APTIDÃO					
1.4.1.	O (A) produtor (a) adota técnicas de conservação do solo no plantio e condução do cacau, considerando a aptidão edáfica?				
1.5. LOCALIZAÇÃO DOS CACAUAIS					
1.5.1.	O (A) produtor (a) produz cacau ilegalmente em Unidades de Conservação de Proteção Integral, terras públicas em geral, terras indígenas e comunidades quilombolas?				
1.6. AVALIAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO					
1.6.1	O (A) produtor (a) estabelece um plano de nutrição e correção de solo de acordo com recomendação técnica baseada em análise periódica de solo?				
1.7. NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO					
1.7.1.	O (A) produtor (a) possui um projeto técnico para implantação da irrigação e realiza plano de manejo de acordo com a recomendação técnica? Possui outorga ou dispensa de outorga de acordo com a legislação vigente? Aplicável para fazendas irrigadas.				
1.8. APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS					
1.8.1.	O (A) produtor (a) manuseia e/ou aplica agrotóxicos sem equipamento de proteção individual (EPI)? Apresentar o kit de EPI.				
1.8.2.	O (A) produtor (a) utiliza substâncias comerciais (químicas, biológicas ou orgânicas) para controle de pragas e doenças sem aprovação do MAPA/ANVISA no Brasil? Solicitar comprovante de compras.				
1.8.3.	O (A) produtor (a) utiliza apenas agrotóxicos indicados por receituário agrônomo e implementa estratégias de alternância de princípios ativos, respeitando dosagens propostas em bulas, período de carência e intervalo de reentrada nas áreas? Apresentar comprovante de recomendação.				
1.9. PODA E MANEJO DA LUZ					
1.9.1.	O (A) produtor (a) implementa práticas de poda conforme recomendação técnica, considerando a otimização da luz, nutrição, fitossanidade, visando produtividade e eficiência operacional?				
2. GESTÃO AMBIENTAL					
2.1. PLANEJAMENTO AMBIENTAL					
2.1.1.	Na propriedade há desmatamento ou degradação da floresta primária e/ou floresta secundária desde 2008? Se há, existem licenças ambientais governamentais? No último caso, apresentar licença.				
2.1.2.	O (A) produtor (a) dá destinação adequada aos resíduos sempre que possível, promovendo a reciclagem e compostagem, e evitando a queima?				
2.1.3.	O (A) produtor (a) utiliza lenha ilegal?				
2.1.4.	O (A) produtor (a) identifica as áreas degradadas da propriedade (não limitado às áreas de produção) e executa um plano de ação para recuperá-las? Protege e preserva Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), obedecendo os critérios da legislação vigente?				
2.1.5.	O (A) produtor (a) não lança efluentes poluentes, incluindo esgoto doméstico, diretamente em corpos d'água, buscando dar a destinação adequada?				

2.2. MANUSEIO DE AGROTÓXICOS

2.2.1.	O (A) produtor (a) dispõe de lugar apropriado para tríplice lavagem (ou lavagem sob pressão em pulverizador) das embalagens vazias de agrotóxicos? Armazena de maneira apropriada (lugar seguro, isolado e identificado) sempre lavadas e perfuradas, até sua correta devolução?				
2.2.2.	O (A) produtor (a) possui local adequado para manuseio de agrotóxicos e misturas de caldas para aplicação?				
2.2.3.	O (A) produtor (a) não utiliza embalagens de agrotóxicos para qualquer outra finalidade?				

2.3. ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS

2.3.1.	O (A) produtor (a) mantém os agrotóxicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente fechado e ventilado, de acesso restrito e adequado a legislação? Verificar local de armazenamento.				
2.3.2.	Os locais de armazenamento de agrotóxicos possuem sistema de contenção de vazamento e respeitam as distâncias recomendadas de mananciais, residências e estradas?				

2.4. ESTOCAGEM DE FERTILIZANTES

2.4.1.	A estocagem de fertilizantes é feita de forma segura e de acordo com a legislação, evitando a contaminação do meio ambiente?				

2.5. PRODUTOS VENCIDOS E RETORNO DE EMBALAGENS

2.5.1.	O (A) produtor (a) separa os produtos vencidos dos demais e armazena em local seguro até o momento da devolução? Retorna corretamente as embalagens vazias de agrotóxicos, quando há chances de devolução e mantém arquivados os recibos de devolução?				

3. GESTÃO SOCIAL**3.1. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

3.1.1.	O (A) produtor (a) utiliza trabalho forçado, análogo ao escravo e formas ilegais de trabalho infantil. No último caso, considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar. Apresentar comprovante de registro dos funcionários (se aplicável).				
3.1.2.	O (A) produtor (a) registra e remunera os trabalhadores de acordo com a legislação vigente? No caso de parcerias/meeiros, possui contrato? Apresentar documentação (se aplicável).				

3.2. PERÍODO DE TRABALHO

3.2.1.	Os trabalhadores da propriedade não excedem as jornadas de trabalho estabelecidas pela legislação, e os limites máximos de horas extras por funcionário? O intervalo de descanso intrajornada está de acordo com CLT e NR-31? Considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar.				

3.3. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

3.3.1.	O (A) produtor (a) identifica as atividades de maior risco para os trabalhadores e inclui treinamentos para funções específicas e perigosas? Adota medidas para mitigar acidentes e a insalubridade de ambientes fechados?				

3.4. SAÚDE DO TRABALHADOR

3.4.1.	O (A) produtor (a) submete os trabalhadores a exame médico anual, conforme legislação vigente? Considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar. Solicitar comprovante (se aplicável).				

3.5. MORADIA E DISPONIBILIDADE DE ÁGUA POTÁVEL

3.5.1.	A propriedade dispõe de condições adequadas à moradia para trabalhadores residentes na propriedade? Verificar local (se aplicável).				

3.5.2.	O (A) produtor (a) disponibiliza água potável aos trabalhadores, armazenada água em local limpo, livre de contaminação, de fácil acesso e garantindo o consumo individualizado, inclusive nas frentes de trabalho?				
3.6. UTILIZAÇÃO DE EPIs					
3.6.1.	Os trabalhadores que lidam com agrotóxicos possuem acesso a instalações adequadas para troca de roupa, lavagem e armazenamento dos EPIs específicos? Os EPIs possuem boas condições de uso, e o manuseio e aplicação de agrotóxicos é feito utilizando EPIs?				

RECOMENDAÇÕES: Registre a visita com **fotos e vídeos**. Se necessário, **descreva nas observações o que foi encontrado no local.**

O (A) produtor (a) de cacau afirma estar ciente sobre as normas do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025.

Assinatura do (a) produtor (a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO III

**VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU**

Nome do produtor (a) de Cacau: _____

CPF: _____

O (a) produtor (a) de cacau afirma estar ciente sobre as normas do 5º- ConCacau previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 0063928867

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002380/2025-03, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI - ASSOCIAÇÃO RIO JAMARI, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.824.403/0001-71, no valor de R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0063652051).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0063659768

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002360/2025-24, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ANARY - ASPRORAN, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.604.503/0001-00, no valor de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0063543607).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0063545357

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002337/2025-30, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PLANALTO PARECIS - APROCIS, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.925.098/0001-37, no valor de R\$ 284.586,25 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0063463212).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0063470757

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 704 de 26 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **FERNANDO MIGLIORANZA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****720, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, a contar de 23 de agosto de 2025, conforme certidão ID (0063595278).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063676412

Portaria nº 624 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 218 (0058568484), de 24 de março de 2025, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, ao servidor **RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****515, efetivo, lotado no Posto Fiscal de Vilhena:

Onde se lê:

... nos dias **09 e 17 de agosto de 2025**, 06 e 14 de setembro de 2025, 12 de outubro de 2025 e 04 de janeiro de 2026;

Leia-se:

...nos dias 06 e 14 de setembro de 2025, **04 e 12 de outubro de 2025, 1º de novembro de 2025** e 04 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062974727

Portaria nº 703 de 26 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, a servidora HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA, Assessor I, matrícula *****111, sem vínculo efetivo, lotada na Gerência de Inspeção e Produtos de Origem Animal, a contar de 18 de agosto de 2025, conforme certidão de casamento - ID (0063643946).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063671445

Portaria nº 711 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, a servidora **ANA CLAUDIA COLETA FERREIRA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****307, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto, a contar de 29 de agosto de 2025, conforme certidão ID (0063892882).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063907842

Portaria nº 720 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **ADINARIO DO NASCIMENTO FILHO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****783, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso, o gozo de **06 (seis) dias** de folgas compensatórias, nos dias **22, 23, 24, 25, 26 e 29 de setembro de 2025**, sem prejuízo da

remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063934153

Portaria nº 710 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias consecutivos de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **CARLOS BENITO LOPES**, matrícula *****798, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Anari, a contar de 20 de agosto de 2025, conforme Certidão de Nascimento ID (0063770587).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063894705

Portaria nº 719 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 696 (0063613488), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **WALLACE DE ALMEIDA ALVES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****579, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025;**

Leia-se:

...nos dias **21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025;**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063927770

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 270/2025 DO PROCESSO Nº 1801/01365/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01365/2013** do empreendimento **LUCILIA CANDIDO DE AZEVEDO** localizada no Sítio Bom Jardim, Linha da amizade, PA aliança, Lote 33, Gleba entre Lagos , Nas Coordenadas Geográficas 08°35'48,46"S e 63°39'52,96"W, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.852.372-XX** contendo 47 folhas, com fulcro no Despacho 859/COLMAMP/2025 a fl. 47 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063917188

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 441 de 27 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002324/2024-81, em favor da **KENNEL CLUBE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao apoio financeiro cujo objetivo é a realização da 2ª - FEIRA PET 2024 em Porto Velho-RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Gestora do Contrato:Servidora: **Gisele Amaral Cintra**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Fiscal do Contrato:Servidora: **Antônio Garcia Leite Lopes**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: **Sanmara Letícia Nunes de Souza**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º - Os serviços da presente parceria objetiva a realização da 2ª FEIRA PET, que ocorreu no período de 01 à 07 de agosto de 2024, em Porto Velho-RO.

Art. 3º - O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações

Art. 4º - A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 38 de 19 de agosto de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0063717577

Portaria nº 443 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Processo Administrativo SEI nº 0041.003477/2023-65 – Ata de Registro de Preços nº 290/2024/SUPEL-RO, e sobre a solicitação de adesão à referida Ata para aquisição de serviços de locação de auditórios, salas de eventos, hospedagem e alimentação, visando a realização do Programa de Capacitação Continuada - Reciclagem, em referência ao PROAMPE/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico nº 90211/2024, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 290/2024/SUPEL-RO, publicada em 22 de novembro de 2024, destinada à futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, auditório, traslado, alimentação, internet, cerimonial, intérprete, coffee break, coquetel, cesta amazônica e demais serviços para eventos da SEDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto da referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de serviços de locação de auditórios, salas de eventos, hospedagem e alimentação, visando a realização do Programa de Capacitação Continuada - Reciclagem, em referência ao PROAMPE/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Processo Administrativo SEI nº 0041.003477/2023-65 – Ata de Registro de Preços nº 290/2024/SUPEL-RO:

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
Sabrina Kerolay Alves de Melo	Gestora do Contrato	Assessora
Antônio Garcia Leite Lopes	Fiscal	Assessor
Sanmara Leticia Nunes de Souza	Fiscal	Assessora
Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro	Membros da Comissão de Recebimento	Assessora

Art. 2º - O Fiscal é o representante da Administração para acompanhar a execução do objeto, devendo agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras contratuais, buscar os resultados esperados e garantir economicidade ao Estado.

Art. 3º - O Fiscal deverá sempre informar ao Gestor quaisquer ocorrências verificadas, a fim de viabilizar o efetivo controle e a fiscalização do contrato.

Art. 4º - Eventuais irregularidades identificadas deverão ser imediatamente comunicadas ao Setor de Gestão de Contratos para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º - A designação dos membros desta Portaria não implicará em adicional de remuneração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0063730962

Portaria nº 457 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificado (CERC/SEDI) relativo ao **CONTRATO Nº 0106/PGE2023 e seus aditivos**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, c/c com os termos da Cláusula Oitava do Contrato n. 0106/PGE-2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Gestora do Contrato, bem como, a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certifico (CERC/SEDI), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados pela empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, oriundos do **CONTRATO Nº 0106/PGE-2023 e seus aditivos**, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito", conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº **0041.070810/2022-61**.

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Sabrina Kerolay Alves de Melo**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

II - Fiscal do Contrato:

Servidor: **Antônio Garcia Leite Lopes**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Sanmara Leticia Nunes de Souza**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

III - Comissão de Recebimento e Certifico das Notas Fiscais:

Servidora: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º – Ficam designadas para emissão de Relatório de Execução dos Serviços Prestados, as fiscais **Habgail Silva Magalhães de Araújo** e/ou **Sanmara Leticia Nunes de Souza**

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 365 de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0063900384

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo nosso)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando o Parecer nº 135/2025/PGE-SEDEC (0063745773), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade de contratação de locação de imóvel, situado na Av. dos Imigrantes, nº 4662, Bairro Industrial em Porto Velho - RO, visando atender o setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Assim como citado acima com fulcro no art. 74,V, da lei Federal nº 14.133/21, opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº 0041.002449/2025-92

Objetivo: locação de um imóvel com espaço físico de construção de 816 m², incluindo infraestrutura (física, centrais de ar condicionado, câmeras de monitoramento 24 horas, arlames e sensores), com fornecimento de serviços de limpeza das salas, banheiros e galpão, além de água (poço artesiano).

Contratada: NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA; **CNPJ:** 43.350.053/0001-45.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 a Inexigibilidade da Licitação, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:
LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063905454

Portaria nº 455 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, com a finalidade de receber os serviços executados pela empresa **ULTRAMARES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 33.241.262/0001-05** oriundos do processo administrativo nº 0041.000092/2025-16 referente à **Necessidade de capacitação das empresas rondonienses para a pauta exportadora**. Os serviços a serem recebidos incluem: contratação de Mentoria - 3 Turmas, contratação de 3 Road-Show de Capacitação Presencial, a organização do Projeto Comprador, organização do evento para atração de Empresas/Tradings para atuarem em Rondônia, organização da Rodada de Negócios Virtual, conforme processo abaixo:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Mateus Fernandes Lima da Silva	Gestor	*****850
Leila Suellen de Souza Leite	Fiscal	*****326
Priscila Radany Carvalho de Souza	Membro	*****009
Luíza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos	Membro	*****382
Maria Eduarda Cardoso Martins Valente	Membro	*****904

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0063892382

PORTARIA CONJUNTA Nº 80, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e o **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização de contratos é um poder-dever da Administração Pública, obrigatória a todas as contratações firmadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por força da nova Lei 14.133/2021 e ainda o Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 - CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS, notadamente na Seção VII Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos, cabendo a designação se dar pelo Gestor da Pasta e na Seção VIII Do Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que as boas práticas da administração recomendam que toda indicação de gestores e fiscais de contratos possua servidores como titulares e suplentes, de forma que a contratação nunca fique descoberta de acompanhamento;

CONSIDERANDO que os suplentes devem acompanhar minimamente o contrato ou os trabalhos dos titulares, para que, em uma eventual substituição, principalmente em situações não programadas, os suplentes consigam dar seguimento à gestão/fiscalização do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviços executados pela **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO (RBCIP)**, inerente à prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado, nos municípios de Cabixi, Pimenteiras do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Porto Velho, buscando as melhores práticas para o desenvolvimento e crescimento de Rondônia, firmado por meio do **Termo de Contrato nº 806/2024/PGE-SEDEC**, Id.(0050756645) vinculado à Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC Rondônia.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Angila Maria Cordeiro de Souza	Gestor	*****113	SEDEC
Andrieli Cristina da Silva	Gestor/Suplente	*****083	SEDEC
Marcos Vinicius da Silva Nosa	Fiscal	*****294	SEDEC
Kellen Lúcia Pires Lamarão	Fiscal	*****623	SETUR

Leticia Beatriz Soares Velozo	Fiscal/Suplente	*****146	SETUR

Art. 2º O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

Art. 3º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

Art. 4º Caberá ainda ao fiscal técnico do contrato e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes; XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual; XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da instituição contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 6º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 7º Sempre o produto que for entregue seja relacionado ao Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado de Rondônia, atuará o fiscal representante da SETUR, do mesmo modo sempre que o produto ser referir ao Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia, atuará o fiscal da SEDEC, sendo que os servidores designados como membro da comissão farão recebimento e o certificado da nota fiscal em conjunto, em ambos os produtos.

Art. 8º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 78 de 16 de junho de 2025.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

GILVAN JOSÉ PAREIRA JÚNIOR

Superintendente SETUR

Protocolo 0063178334

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000716/2025-46

INTERESSADOS: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA, MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, AMANDA NICOLE SIMÃO DE MELO**

Considerando o Parecer nº 207/2025/SETUR-CI (0063816518) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2025

Protocolo 0063893732

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 11783 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENO DURAM DA SILVA, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC46572

Portaria de férias nº 11782 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO DO NASCIMENTO LIMA, SEOSP - ADMINISTRADOR**, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s)

período(s) de**(11/11/2025 a 30/11/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2025 a 13/12/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC46573

Portaria de férias nº 11781 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE CIPRIANO DA SILVA**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC46574

Portaria de férias nº 11780 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2025 a 04/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR**, SEOSP - Gerente Administrativo - CDS-09 *, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2025 a 04/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 11779 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO LEMOS DE JESUS**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC46576

Portaria de férias nº 11777 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANGELA CAVALCANTE RIBEIRO, SEOSP - Chefe de Núcleo de Capacitação de Pessoal - CDS-03 ***, matrícula *****632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC46577

Portaria de férias nº 11776 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA NUNES ALVES**, SEOSP - Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-13 *, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(31/03/2025 a 09/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/03/2025 a 09/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC46578

Portaria de férias nº 11778 de 03 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI OLIVEIRA SOUZA**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC46583

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003010/2025-79

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 800 (0063932742), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL E NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063949257

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002959/2025-51

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 796 (0063891226), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA; MATHEUS MACEDO MENDES E JOSÉ ARNALDO PINHEIRO PEREIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063948716

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003083/2025-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 797 (0063905705), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **GRACIELE DUMMER PEREIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063948961

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002898/2025-22

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 794 (0063871836), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIZ ALVES PEREIRA NETO E SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063949523

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002792/2025-29

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 798 (0063917538), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA; FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063949889

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **Licença Prévia 006.000212/2025-35** do Processo LP/569/2024 com vencimento em 02/09/2028 referente à atividade de

Construção de Ponte em concreto protendido moldado sobre o Rio Arara com dimensões de 40,55 metros de comprimento e 9,10 metros de largura, localizado na RO-494, Km 18,20, Trecho KAPA, nº s/n, Zona Rural, município de Primavera de Rondônia/RO, nas coordenadas geográficas 11°59'20,92"S / 61°19'14,74"O.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063926428

ATO Nº 96/2025/DER-GECON

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1493/2025/DER-CI (id 0063020069), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 184/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, processo administrativo nº 0009.014635/2023-17, que tem por objeto a **aquisição de 36,00 metros de tubos corrugados de PEAD (polietileno expansível de alta densidade) e instalação em 04 pontos de estradas vicinais para drenagem.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063873247

ATO Nº 97/2025/DER-GECON

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1543/2025/DER-CI (id 0063273445), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 497/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/RO**, processo administrativo nº 0009.006360/2024-11, que tem por objeto a **construção de bueiros de concreto em estradas vicinais, com extensão de 314,00 m.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063910716

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.007611/2025-65,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 1º de agosto de 2025, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA**, matrícula **7-1, ocupante do cargo de Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município Cacaulândia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER. Rondônia, 01 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0063666775

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0009.000853/2023-66,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2025, os termos do Decreto de 04.02.2025, que **Prorrogou o Aceite da Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor AILTON PEREIRA DA SILVA, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula ***5-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Rondônia, 01 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0057583256

Decisão nº 10/2025/DER-ASTECDG

DECISÃO DE MÉRITO ADMINISTRATIVO**Processo Administrativo Punitivo:** nº 0009.014026/2023-50**Processo Principal** nº 0009.074803/2022-34**Contrato** nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773)**Notificante:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO**Notificada:** CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, CNPJ: 47.171.563/0001-06;**Endereço:** Rua da Paz, s/n, Sala 01, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP: 76.916-000, Presidente Médici – RO.**Representante legal:** Sandoval Pedro de Andrade**Objeto:** Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais

Versam os autos sobre sanção administrativa por descumprimento de obrigação contratual por parte do Consórcio Vale do Guaporé.

DOS FATOS

Trata o presente Processo Administrativo Punitivo quanto ao descumprimento de obrigações contratuais que deu causa o Consórcio Vale do Guaporé, no âmbito do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773), firmado com este Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes (DER-RO), que tem por objeto a elaboração do Projeto Básico e Executivo e execução das obras de pavimentação urbana nos municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques/RO, referente ao **Lote 04**.

O valor total do referido contrato restou fixado em **R\$ 15.161.350,53** (*quinze milhões, cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos*).

O prazo para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de pavimentação foi fixado para até **60 (sessenta) dias** após a expedição da Ordem de Serviço 4 (0031130799), que se deu em **11/08/2022**. Já o prazo para o DER-RO avaliar os projetos apresentados foi definido para até **20 (vinte) dias**, contados da data de protocolo dos projetos. E, o prazo máximo definido para a execução e entrega dos serviços foi fixado em **12 (doze) meses**, enquanto que o prazo estipulado para a vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** ou **545** (quinhentos e quarenta e cinco) dias corridos.

Os serviços teriam início no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Do mesmo modo, para ambos os casos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço 4.

A gravidade da inexecução contratual atribuída ao CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, foi caracterizada pelos atrasos, omissões reiteradas e apresentação de projetos incompletos e inexecutáveis, o que resultou no comprometimento integral das obrigações assumidas no Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773/0029658773), inviabilizando a execução física da obra dentro do prazo contratual de vigência.

Diante desse cenário, e considerando a ausência de argumentos idôneos capazes de afastar a responsabilidade do Notificado, a aplicação das penalidades previstas nos arts. 18, III, c/c art. 26, §1º, III, “a”, do Decreto Estadual nº

16.089/11, bem como nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, mostra-se medida necessária, legal, adequada e proporcional, impondo-se a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública, cumulativamente à multa contratual.

do MÉRITO

DA MULTA CONTRATUAL

Inicialmente, é importante observar que a relação contratual em tela se encontra estritamente vinculada às condições do **Edital de Licitação - RDC nº 002/2022** (0029353784).

Há, ainda, que esclarecer que o Termo de Abertura (0042882574) foi apresentado, inicialmente, com a sugestão indicada pelo Gestor do Contrato exclusivamente quanto à aplicação de multa contratual em razão dos atrasos, uma vez que, após solicitação e apresentação de justificativas, foi oportunizado ao CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ a entrega dos projetos mesmo após o término do prazo estabelecido para tanto.

E, nesse contexto, as diligências relativas à aplicação de multa por descumprimento contratual foram comunicadas ao Notificado Consórcio por meio da Notificação nº 12/2023/DER-ASTECDG (0044755029), o que justifica a majoração dos valores correspondentes. Tal medida se fundamenta no fato de que os projetos previstos não foram entregues dentro do prazo estabelecido, acarretando, além da caracterização dos descumprimentos contratuais, a inexecução total do contrato.

Logo, o Gestor do Contrato ao revisar a proposta apresentada inicialmente no Termo de Abertura (0042882574), apresentou novo **Termo de Abertura Revisado** (0047441286), onde, por sua vez, ratificou não apenas os descumprimentos contratuais, como, também, incluiu a *Cláusula Vigésima Terceira - Da Rescisão* em desfavor da contratada, devido à inexecução contratual em questão, o que agrava a conduta, e redimensiona, por consequência, os valores, inicialmente, apurados.

Dito isso, a Comissão Técnica de Fiscalização no Parecer nº 4/2023/DER-NGC (0038281173) aponta o descumprimento da *alínea "c", do Parágrafo 5*, pois, o CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ não cumpriu o prazo fixado na *Cláusula Primeira* (Do Objeto), *Parágrafo Quarto* (Do Prazo de Execução), item 2, do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773).

Além disso, Comissão Técnica de Fiscalização, destaca, ainda, na alínea "f", do Parágrafo 5, do Parecer nº 4/2023/DER-NGC (0038281173), que a contratada não cumpriu o prazo para apresentação das Licenças Ambientais, de igual modo, previstas na *Cláusula Décima Terceira - Parágrafos Quarto, Trigésimo Primeiro, Trigésimo Terceiro, Trigésimo Sétimo -*, e *Cláusula Vigésima Quinta* do contrato em tela.

Observa-se, ainda, que, até a conclusão das informações constantes no Parecer nº 4/2023/DER-NGC (0038281173), permaneciam pendentes de formalização contratual as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas aos serviços. Por meio do Ofício 001/ADM/2022 (0031474009), o Consórcio Notificado informou que, para a apresentação das ARTs, era necessário que esse estivesse previamente registrado no CREA, comprometendo-se a providenciar a documentação tão logo obtivesse a autorização do referido Conselho Regional de Engenharia. Ademais, solicitou, ainda, que a entrega das ARTs fosse condicionada à apresentação da primeira medição, em razão dos trâmites administrativos e burocráticos exigidos junto ao CREA/RO.

Não se pode olvidar que as condições estabelecidas no Termo de Referência - Errata (0029353777), Planilhas Orçamentárias e cronogramas físicos financeiros (Parte I - 0029353772, Parte II - 0029359807, e Parte III - 0029353782), bem como o **Edital de Licitação - RDC nº 002/2022** (0029353784) previa expressamente tais condições, sendo, portanto, de pleno conhecimento do **Notificado CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ**, destacando-se as seguintes condições:

2. Dos pedidos de esclarecimento e das impugnações ao edital;
3. Da visita ao local de execução das obras/serviços;
5. Do prazo de vigência contratual e do prazo de execução;
7. Da participação de licitantes sob a forma de consórcio;
11. Do envio da proposta de preços e demais informações;
15. Da habilitação jurídica, Da qualificação técnica, Da qualificação econômica financeira, Da regularidade fiscal e trabalhista;
18. Da fase recursal;
20. Dos pagamentos;
22. Da garantia de cumprimento do contrato;
23. Da gestão e fiscalização do contrato e orientações gerais;
24. Das obrigações;
25. Das sanções Administrativas, Penalidades e Multas;

27. Da matriz de risco;

28. Do licenciamento ambiental.

Destarte, os fatos reportados no Parecer nº 4/2023/DER-NGC (0038281173) emitido pela Comissão Técnica de Fiscalização, revelam que de fato houve atraso na entrega dos arquivos contendo os Projetos Básico e Executivo, o que contado da emissão da Ordem de Serviço 4 (0031130799 - **11/08/2022**), o prazo final para a entrega dos projetos findou em **10/10/2022**.

No dia **11/10/2022**, depois de transcorridos **60 (sessenta) dias** para a entrega dos Projetos, o Consórcio contratado foi devidamente notificado, mediante Notificação nº 43/2022/DER-NGC (0032809378), com a observação de que o prazo para apresentação dos projetos havia escoado, e oportunizando prazo adicional de 05 (cinco) dias para que os projetos fossem apresentados.

No entanto, em resposta, no dia **14/10/2022**, o Notificado CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ informou por meio do Ofício nº 001/ADM/2022/RST (0032897540) que não os entregou no prazo porque ainda não havia recebido os relatórios relacionados à investigação geométrica, assim como os de levantamento topográfico das áreas de intervenção, ocorrência que se deu em função da quantidade de pontos a serem analisados e da elevada demanda, motivo pelo qual, ainda, postularam aditivo de prazo para apresentação dos projetos.

Após isso, no dia 30/11/2022, depois de transcorridos **51 (cinquenta e um) dias** do prazo final para a entrega dos Projetos (10/10/2022), por meio do Ofício nº 005 (0034112818), o ora Notificado apresenta novas justificativas para o não cumprimento do prazo de entrega, e na mesma oportunidade, se comprometeu a entregá-los até o dia **22/12/2022**, o que foi feito, conforme Despacho de Id. 0034737494. Contudo, após, serem submetidos às respectivas análises por parte da Comissão Técnica de Fiscalização (Id. 0034818285, 0034878450, 0034997920 e 0035255637), foram observados itens que necessariamente exigiam correções, e por isso o material apresentado não recebeu a devida aprovação.

No dia 22/01/2023, depois de **104 (cento e quatro) dias** do prazo final para a entrega dos Projetos (10/10/2022), por meio do Ofício nº 006/ADM/2022 (0034820148), o Notificado alega erro de planilha orçamentária no item de custos de implantação de projeto e solicitou aditivo de valor contratual, e ainda, solicitou paralisação do contrato justificando para tanto o período de inverno amazônico.

A Comissão Técnica de Fiscalização, por sua vez, ao analisar o referido pedido, por meio do Despacho DER-CPU (0034921192), se posicionou em relação ao respectivo aditivo expondo o que se segue:

Sendo assim, **o aditivo se torna desnecessário** tendo em vista que o item encontra-se devidamente somado no valor final da planilha orçamentária de anteprojeto.

Ademais, tal informação quanto a equívocos de valor total do contrato deveriam ter sido verificadas e apontadas quando da análise de documentação para formulação de proposta técnica na fase de procedimento licitatório.

Há de se observar ainda que o contrato em tela se trata de um RDCl, regido pela Lei Nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011, que tem o seguinte entendimento sobre a celebração de Termos Aditivos:

Art. 9º (...)

§ 4º Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nos seguintes casos:

I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, essa fiscalização **não entende ser plausível a solicitação de aditivo** apresentada pela contratada.

Tendo em vista a solicitação de paralisação do contrato em virtude do período chuvoso que cobre a região neste período, enfatizo que os projetos estão em fase de análise após terem sido apresentados pela contratada. É sabido que o período de chuvas que nos encontramos prejudica o início da execução da obra, bem como pode comprometer a qualidade da obra bem como consome e o prazo do contrato com um período não tão proveitoso para o andamento da obra.

O entendimento dessa fiscalização é de que o **pleito da contratada de paralisação do contrato não é cabível** nesse momento do contrato, haja vista o mesmo ainda se encontrar em fase de análise dos projetos. No momento em que os projetos forem aprovados, caso ainda persista a condição de "Inverno Amazônico" apresentado pela contratada, poderá ser reanalisado o pleito da mesma.

Por conseguinte, no dia **27/01/2023**, depois de **109 (cento e nove) dias** do prazo final para a entrega dos Projetos (10/10/2022), o Consórcio apresenta o Ofício nº 002/ADM/2023 (0035483491) solicitando reajuste contratual. E, em 31/01/2023 no Ofício nº 001/ADM/2023/RST (0035549370), solicita dilação de prazo não inferior a 120 dias para a

apresentação das respectivas licenças ambientais. No entanto, ambos os pedidos foram indeferidos pela Comissão Técnica de Fiscalização (0035940865).

No dia **01/02/2023**, depois de **114 (cento e quatorze) dias** do prazo final para a entrega dos Projetos (10/10/2022), o ora Notificado foi mais uma vez advertido por meio da Notificação nº 5/2023/DER-NGC (0035492837). E, no dia **21/02/2023**, depois de **134 (cento e trinta e quatro) dias** do prazo final para a entrega dos Projetos (10/10/2022), apresentou o Ofício 002/ADM/2023/rst (0035998547), expondo o seguinte:

Em virtude de negligência da equipe diretamente envolvida na elaboração / ajuste dos projetos do Lote 4, do contrato supra qualificado, o que tem veiculado enormes transtornos operacionais, dentre eles a deturpação da tempestividade da entrega dos projetos afins ao instrumento contratual, esta consorciada já tomou todas as providências cabíveis para o afastamento dos envolvidos e tem realocado novos profissionais na solução consistente e satisfatória de todos os apontamentos emitidos por este eminente departamento. Nesta toada, informamos que **o processo de obtenção do licenciamento ambiental está em andamento** (demandando expressivo tempo para sua conclusão junto à SEDAM, conforme explicitamos no Ofício nº 001/ADM/2023/RST); **os ensaios geotécnicos também necessitam de maior tempo para coleta e acurácia das análises**; o dimensionamento da drenagem profunda requer maior detalhamento em seu levantamento In Loco, devendo considerar que as bacias de contribuição hidrológica das áreas de intervenção são bastantes extensas.

No dia **01/03/2023**, após transcorridos **142 (cento e quarenta e dois) dias** do prazo final para a entrega dos projetos, originalmente previsto para 10/10/2022, o ora Notificado, por meio do Ofício nº 004/ADM/2023/rst (0036216316), solicitou a concessão de 120 (cento e vinte) dias para a entrega das licenças ambientais e adicionalmente 60 (sessenta) dias para a entrega dos projetos, totalizando 180 (cento e oitenta) dias. Tal pleito foi indeferido pela Comissão Técnica de Fiscalização em 06/03/2023, conforme o Despacho DER-NGC (0036194068), sendo comunicado ao Notificado por meio do Ofício nº 1263/2023/DER-NGC (0036336005) em **08/03/2023**.

Em 25/02/2023, a Comissão Técnica de Fiscalização recebeu os arquivos referentes aos municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques/RO, correspondentes ao Lote 04, encaminhados por meio do Ofício nº 003/ADM/2023/rs (0036116844). Após a juntada dos documentos aos autos, os projetos foram submetidos à avaliação técnica, sendo examinados por meio da Análise nº 15/2023/DER-GPP (0036169702), da Análise nº 18/2023/DER-GPP (0036202237) e da Análise nº 20/2023/DER-GPP (0036430181). Com base nessas análises, a Comissão Técnica de Fiscalização concluiu que os projetos apresentados não estavam aptos à aprovação, carecendo de ajustes adicionais por parte do ora Notificado.

Além disso, consta registro formalizado pela Gerência de Obra de Arte no Despacho DER-GOA (0036559691) que os projetos referentes ao Lote 04 foram entregues via e-mail (gerenciadeprojetos.der@gmail.com e der.ro.ngc@gmail.com com as respectivas datas:

- Distrito de Novo Planalto e Distrito São Domingos: encaminhado no dia 14/03/2023;
- Município de Costa Marques: encaminhado no dia 06/03/2023 e posteriormente realizado novo envio em 14/03/2023, sendo este último o juntado ao autos;
- Distrito Bom Sucesso: encaminhado no dia 15/03/2023;
- Município Seringueiras: encaminhado no dia 18/03/2023;
- Município São Francisco do Guaporé: encaminhado no dia 20/03/2023.

No entanto, após serem submetidos às respectivas análises técnicas, Análise nº 21/2023/DER-GPP (0036713679), realizada em 04/04/2023, da Análise nº 22/2023/DER-GPP (0036801368), realizada em 31/04/2023, e da Análise nº 25/2023/DER-GPP (0037425385), realizada em 20/04/2023, a Comissão Técnica de Fiscalização constatou novamente a ocorrência de pendências nos projetos apontadas pelos analistas, concluindo que estes não estavam aptos à aprovação até que a empresa realizasse os ajustes necessários.

Não só, em **19/04/2023**, por meio do Despacho DER-GPP (0037153321), a Gerência de Planejamento de Projetos, em conjunto com a Comissão de Fiscalização Técnica, apresentou justificativas que embasam a solicitação de substituição dos projetistas, considerando todo o desenrolar do processo, a não aprovação e a morosidade na entrega dos projetos.

Diante disso, conforme exposto no Parecer nº 4/2023/DER-NGC (0038281173) procedeu a Comissão Técnica de Fiscalização no da seguinte forma:

m) Diante das das situações mencionadas em "I)", agendou-se reunião para dia 08/05/2023 com a Contratada para tratativas, conforme Ata de Reunião 0038023811, que de forma resumida cabe pontuar:

- **Consórcio informou que já realizou a troca da equipe de projetistas e os mesmos já estão trabalhando para resolver a situação dos projetos.**
- **Gestor do Contrato informou sobre a provável aplicação de penalidade/sanção/multa a empresa.**

- Consórcio ficou de entregar os seguintes documentos: justificativa com embasamento técnico quanto a não aproveitamento dos projetos apresentados pela Prefeitura de São Francisco do Guaporé, apresentar novo cronograma atualizado para projeto e execução com todas as datas e previsões.

n) No dia 12/05/2023 o Consórcio apresentou os seguintes Ofícios:

- Ofício nº 009/ADM/2023/rst (0038221210): Sobre não aproveitamento dos projetos da Prefeitura de São Francisco do Guaporé;

- Ofício nº 010/ADM/2023/rst (0038239625): **Formalização da troca da equipe de projetistas;**

- Ofício nº 011/ADM/2023/rst (0038220813): **Novo Cronograma Físico Financeiro para a entrega dos projetos.**

Importante aqui pontuar que: a justificativa apresentada dos Projetos de São Francisco não está devidamente embasada e o Cronograma apresentando contempla somente o período para entrega do projeto, diferentemente do acordado em reunião para apresentar o cronograma completo.

Sob a mesma perspectiva, identificaram-se pendências relativas à Garantia Contratual, bem como à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme registrado pela Comissão Técnica de Fiscalização, a Garantia Contratual havia sido regularizada. No que se refere às ARTs, foi destacada a necessidade de que o consórcio contratado estivesse devidamente registrado junto à instituição competente para efetivar a solicitação dos respectivos registros, contudo, não há registro no Parecer Técnico nº 4 (0038281173) de que essa obrigação tenha sido plenamente atendida.

A Informação nº 35/2023/DER-CPU (0039292357), exarada em 22/06/2023, registra e formaliza a entrega, de forma presencial e em formato digital por meio de HD externo, dos projetos que haviam sido previamente encaminhados por e-mail em 15/06/2023, os quais apresentavam arquivos corrompidos, conforme detalhado na Informação nº 34/2023/DER-CPU (0039203150).

No entanto, ao serem submetidos à Análise Técnica de Fiscalização (Análise nº 19/2023/DER-CPU 0039348938), os projetos apresentados **não atenderam aos critérios mínimos para aprovação**, sendo certo que a análise e eventual aprovação não eximem a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pelas definições técnicas do projeto.

Portanto, foram realizadas e juntadas aos autos três análises complementares: a Análise nº 1/2023/DER-GPP – Reanálise de Sinalização (0039965780), que concluiu que o Projeto de Sinalização do Lote 04 não atende aos critérios para aprovação; a Análise nº 2/2023/DER-GPP – Reanálise de Drenagem (0040077729), que verificou que o Projeto de Drenagem do Lote 04 não está apto à aprovação; e a Análise nº 40/2023/DER-GOA – Reanálise de Topografia, Geométrico e Pavimentação (0040580465), que resultou no indeferimento do Projeto Geométrico, no deferimento parcial da drenagem e na aprovação dos ensaios geotécnicos.

Dito isso, em 20/09/2023 foi expedida a Notificação nº 16/2023/DER-NGC (0041909066), na qual foi informado à contratada que, para o prosseguimento das diligências relativas à análise das quantidades e do orçamento, é indispensável que as deficiências identificadas nos projetos sejam devidamente retificadas, de modo que todas as pendências sejam plenamente supridas, em consonância com as observações das reanálises.

Logo, a não apresentação dos Projetos Básico e Executivo no prazo fixado no Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773), configura falta grave, pois, comprometeu não só o início das obras, com também, todo o cronograma físico financeiro, inicialmente, apresentado, o que inevitavelmente, resultou em prejuízos ao erário, ao interesse público, e de um modo geral, ofensa extrapatrimonial.

Notadamente, os descumprimentos contratuais que deram causa o CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, têm caráter objetivo para aplicação da multa administrativa, e portanto, independem da comprovação de *dolo* ou *culpa* para a caracterização da inadimplência contratual. Atrelado a isso, nos termos do precedente do **Mandado de Segurança nº 0801146-59.2020.822.0000** do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, é consolidado que a aplicação de sanções administrativas, como multa ou suspensão, possui caráter **objetivo**, sendo devida independentemente da ocorrência de dolo ou culpa do infrator, desde que constatado o descumprimento das obrigações previstas no edital ou contrato.

Mandado de segurança. Administrativo. **Atraso na entrega do objeto licitado. Violação ao edital. Aplicação de multa e suspensão de licitar por prazo determinado. Inexistência de fato imprevisível. Vinculação ao edital. Caráter objetivo da multa administrativa independe da perquirição de culpa ou dolo do infrator. Segurança denegada. 1. A simples alegação de fatos que eram previsíveis e inerentes à própria atividade empresarial, tais como problemas na entrega/recebimento de matéria-prima para a confecção de púlpitos adquiridos pela Administração, não possuem o condão de qualificar-se como evento imprevisível ou de consequências inevitáveis, tal como disciplinam as exceções previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. 2. O poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas é poder-dever de aplicar punições previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse do serviço**

público. Na hipótese, as sanções de multa e suspensão de licitar por prazo determinado, prevista no art. 87 da Lei 8.666/1993, segue aos ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei de Licitações. 3. A multa administrativa é de natureza objetiva e se torna devida independentemente da ocorrência de culpa ou dolo do infrator. 4. Segurança denegada. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, Processo nº 0801146-59.2020.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal Pleno, Relator (a) do Acórdão: Desª Marialva Henriques Daldegan Bueno, Data de julgamento: 26/02/2021 (TJ-RO - MSCIV: 08011465920208220000, Relator: Desª Marialva Henriques Daldegan Bueno, Data de julgamento: 26/02/2021) [Grifei]

Aplicando-se tal entendimento ao presente caso, verifica-se que os atrasos na entrega dos projetos, bem como as pendências técnicas apontadas nas análises relativas a ARTs, drenagem, topografia e sinalização, configuram descumprimentos contratuais inequívocos, diretamente vinculados às condições previamente estabelecidas no contrato, o que não podem ser justificados por alegações de dificuldades internas do consórcio, uma vez que **o CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ não comprovou a ocorrência de condições supervenientes de caso fortuito ou força maior**, previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Força Maior ou Caso Fortuito do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773).

Em outras palavras, não se verificou situação que caracterize fato impeditivo, modificativo ou extintivo de direito, tampouco fatores de imprevisibilidade capazes de justificar não apenas os atrasos, mas a própria inexecução total do contrato em questão, reforçando a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Conforme acima demonstrado, o entendimento é pacífico e está orientado pela jurisprudência nacional do **Recurso Administrativo - TRE/PE, PA 63457, julgado em 05/07/2017**, fundamenta a responsabilização do **CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ**, uma vez que estabelece que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, sendo cada contratante responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.

No caso analisado, a recorrente, mesmo regularmente notificada, não demonstrou causa capaz de justificar a inexecução da avença, evidenciando que alegações de dificuldades internas ou eventuais imprevistos não eximem o contratado de sua obrigação de cumprir integralmente o objeto contratual. Dessa forma, a decisão de negar provimento ao recurso reforça que a administração pública detém o poder-dever de aplicar penalidades proporcionais e razoáveis diante de descumprimentos, legitimando a exigência de cumprimento das obrigações por parte do consórcio e a adoção das medidas necessárias para regularizar os atrasos identificados.

Conforme demonstrado, o entendimento é consolidado e encontra respaldo na jurisprudência nacional, uma vez que o precedente do **Recurso Administrativo - TRE/PE, PA 63457, julgado em 05/07/2017**, fundamenta tais responsabilizações, ao estabelecer que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei de Licitações, cabendo a cada contratante responder pelas consequências da inexecução total ou parcial.

No caso analisado, a recorrente, mesmo regularmente notificada, não apresentou justificativa capaz de eximir a responsabilidade pelo descumprimento do contrato, evidenciando que alegações de dificuldades internas ou de imprevistos não dispensam o contratado de cumprir integralmente o objeto pactuado. Nesse contexto, a decisão de negar provimento ao recurso reforça que a administração pública detém o poder-dever de aplicar penalidades proporcionais e razoáveis diante de descumprimentos, legitimando a exigência de cumprimento das obrigações contratuais por parte do consórcio e a adoção das medidas necessárias para a regularização dos atrasos identificados. **RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. NEGADO PROVIMENTO. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2. Apesar de regularmente notificada a recorrente não demonstrou causa passível de justificar a inexecução da avença, razão pela qual deve a manutenção da sentença vergastada. 3. Negado provimento ao recurso. (TRE-PE - PA: 63457 RECIFE - PE, Relator: LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, Data de Julgamento: 05/07/2017, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 151, Data 10/07/2017, Página 19) [Grifei]**

Desse modo, subsiste as seguintes multas contratuais multa por atraso no cumprimento do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773/0029658773), que conforme observado acima, independem da comprovação de dolo ou culpa para a caracterização da inadimplência contratual:

5. CÁLCULO DAS MULTAS

Em revisão ao descumprimento contratual, conforme o pedido de **Reanálise de Cláusula e total do valor de multa apurado** através do Despacho 0047434878 verificando que NÃO HOUVE descumprimento do PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato 105/2022/PGE-DER(Id. 0029658773/0042882581) corrijo o demonstrativo de cálculos da multa contratual relacionado no item 5. CÁLCULO DAS MULTAS, do Termo de Abertura - Id. 0042882574, e indicação do valor corrigido a ser atribuído em desfavor do CONSÓRCIO DO VALE DO GUAPORÉ e assim passamos aos cálculos:

Pelo descumprimento do **PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato 105/2022/PGE-DER: $0,1\% * 15 \text{ dias} * R\$ 15.161.350,53 = R\$ 227.420,26$ (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e vinte e seis centavos);

Pelo descumprimento do **PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato 105/2022/PGE-DER: $0,5\% * 2 * R\$ 15.161.350,53 = R\$ 151.613,51$ (cento e cinquenta e um mil seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos);

Pelo descumprimento do **PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** do Contrato 105/2022/PGE-DER: $10\% * R\$ 15.161.350,53 = R\$ 1.516.135,05$ (um milhão, quinhentos e dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e cinco centavos);

Os valores somam a monta de **R\$ 1.895.168,82 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Ante o exposto, o Gestor do referido contrato expõe no Adendo (0048283344) o que se segue: Importante ressaltar a descrição do Parágrafo Nono: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos à que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa. (...)

Após a reanálise processual verifica-se que a empresa contratada descumpriu as cláusulas contratuais descritos no item 5 - CALCULO DE MULTAS revisado, ao passo que a aplicação das sanções penalizadoras previstas no contrato, bem como na legislação vigente, é medida cabível. Neste sentido **SUGIRO:**

(i) Aplicação das multas que somam o valor total de R\$ 1.895.168,82 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

(ii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme estabelece Art. 87. Da Lei 8.666/93

(iii) Rescisão contratual conforme estabelece a cláusula vigésima segunda do Nº 066/2022/PGE/DER-RO. (Grifo nosso)

Por fim, cabe destacar que ocorrendo lapso temporal do momento da aplicação da multa até a efetivação do pagamento, é necessária atenção a cláusula décima primeira, parágrafo nono do contrato firmado entre as partes.

A referida cláusula prevê que nas multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos à que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. E, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO. MODULAÇÃO

Por conseguinte, quanto a aplicação assessória da sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração** sugerida pelo Gestor do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773/0029658773/) no Termo de Abertura Revisado (0047441286) e no Adendo (0048283344) em desfavor do ora Notificado CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, evidencia, a gravidade da relação, bem como às cláusulas avençadas e voluntariamente anuídas.

Ao proferir sua análise conclusiva, a Comissão Técnica de Fiscalização, por meio do Parecer Técnico nº 4/2023/DER-NGC (0038281173), da Análise nº 19 (0039348938), da Análise nº 51/2023/DER-GOA (0044214935), das Notificação nº 4/2024/DER-NGC (0045144121) e Notificação nº 20/2024/DER-NGC (0048258756), bem como da Ata de Reunião (0045252686), todos integrados aos autos do Processo SEI nº 0009.074803/2022-34, **concluindo pela inexecução total do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773), constatando que nenhum percentual do objeto contratado foi efetivamente executado.**

Verificou-se, ainda, que os Projetos Básico e Executivo não obtiveram aprovação da Comissão, impedindo sua utilização nas etapas subsequentes de execução do contrato e comprometendo integralmente a continuidade dos

trabalhos previstos, conforme exposto:
 Parecer nº 4/2023/DER-NGC (0038281173):
 Desta forma, temos:

Documento	Data de assinatura	Prazo previsto no contrato (dias)	Fim do prazo
Contrato Nº 066/2022/PGE/DER-RO	14/06/2022	545	11/12/2023
Ordem de Serviço 4	11/08/2022	365 (execução total dos serviços)	11/08/2023
		60 (elaboração dos projetos)	10/10/2022

Além do mais, identifica-se que a conduta da Empresa contratada enquadra-se no disposto abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual nº 1.394, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O DER-RO poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços.

E, ainda:

Termo de Abertura Revisado (0047441286)
 (...)

Além do mais, identifica-se que a conduta da Empresa contratada enquadra-se no disposto abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual nº 1.394, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O DER-RO poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços.

Por fim, saliento que as condutas praticadas pela Contratada enquadram-se no Art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ao qual prevê em seu inciso III a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Nessa perspectiva, a gravidade de dar causa a inexecução contratual sujeita o CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ à sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, cuja a fundamentação está prevista no art. 18, III, c/c art. 26, §1º, III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 16089/11, bem como no art. 87, III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação está sedimentada nos atrasos e omissões que o Notificado CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ deu causa, e disso, resultou no comprometimento das obrigações contratuais, e por consequência, na inexecução parcial ou total do contrato firmado (art. 77 e 78, da Lei 8.666/93).

Além disso, é necessário registrar a ocorrência reiterada de negligências e omissões por parte da contratada no início do processo de execução evidencia atuação aquém do exigido para um contrato de elevada complexidade e relevância, a medida que a empresa não cumpriu os prazos estipulados para a entrega dos projetos, e quando os apresentou, estes estavam incompletos e inexecutáveis, comprometendo a fase subsequente de execução da obra.

Em razão da morosidade na entrega e na correção dos projetos, a contratada ainda não iniciou a execução física do contrato, sendo que o prazo estabelecido para conclusão das obras encerra-se em **11/08/2023**, o que não permite a finalização integral do contrato dentro do tempo hábil. Ressalta-se, ainda, que o prazo de vigência contratual se encerra em **11/12/2023**, sendo imperativa a adoção de medidas corretivas para salvaguardar a execução do objeto e a observância das condições contratuais.

Assim, evidencia-se, inequivocamente, que o Notificado CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ deu causa ao inadimplemento que motivou a rescisão unilateral prematura do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO

(0029658773/0029658773), que inclusive, ele próprio - o Notificado Consórcio -, reconhece a incapacidade técnica sua equipe para atender em tempo hábil não só as complexidades que a execução do objeto contratado demandaria, mas, sobretudo, para o cumprimento dos prazos contratuais que voluntariamente anuiu aos seus termos e condições.

Desse modo, aliado a ausência de argumentos idôneos aptos a afastar ou mitigar as penalidades aplicadas, a gravidade das infrações, o impacto negativo sobre o interesse público, e o inequívoco amparo legal, mostra-se uma **exigência inafastável**, portanto, **legal**, adequada, **razoável**, **proporcional**, e **não excessivo**, a aplicação conjunta da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública** com a multa contratual em desfavor do Consórcio Notificado, em conformidade com o que dispõe os arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, assim, confirmado pela jurisprudência:

Contrato administrativo. Ação de cobrança c. c. reparação de danos contratuais. Rescisão unilateral do contrato por descumprimento do prazo. Multa aplicada por inexecução parcial. Possibilidade de aplicação cumulada de penalidades. Previsão contratual expressa. Aplicação do art. 78, XV, da Lei n. 8.666/93. Precedentes. Sentença de procedência mantida. Apelação não provida. (TJ-SP - AC: 10013825120208260053 São Paulo, Relator: Antônio Celso Aguilar Cortez, Data de Julgamento: 04/10/2023, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 04/10/2023) **[Grifei]**

No caso acima, a jurisprudência do **TJ-SP (AC: 10013825120208260053, julgado em 04/10/2023)** reforça a legitimidade da responsabilização, pois confirma que o contratado responde pelos efeitos do descumprimento de prazos e pela inexecução parcial do objeto, independentemente de dolo ou culpa. Além disso, evidencia que a administração pública pode aplicar cumulativamente penalidades previstas contratualmente, incluindo multa e rescisão unilateral, desde que expressamente previstas no contrato, em conformidade com o **art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93**. Tal precedente sustenta a exigência de regularização das pendências identificadas nas análises técnicas, a correção das deficiências nos projetos e o cumprimento integral do contrato, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança jurídica na execução do objeto contratual.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO - DOSIMETRIA:GRADAÇÃO.

No que diz respeito a gradação em torno desta penalidade, é importante registrar que a redação constante no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, autoriza a aplicação da penalidade de *suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração* por prazo não superior a 2 (dois) anos, deixando margem para regulamentação e/ou para que o Gestor Público possa agir com discricionariedade na gradação do prazo a partir das circunstâncias de causa e efeito em torno dos descumprimentos contratuais que der causa a empresa contratada visando a fixação *proporcional, razoável*, e com alcance ao fim *pedagógico* que a medida se presta.

Disso, portanto, é possível aferir pela possibilidade de flexibilização da incidência dos efeitos relacionados ao prazo inerente à sanção constante no referido art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, à juízo discricionário do Gestor Público, levando em consideração a gravidade da conduta praticada pela empresa contratada. Essa, foi a orientação compactada no manual editado no biênio 2019-2021 do Tribunal de Contas da União-TCU, que teve como objetivo, orientar exclusivamente às unidades daquela Corte de Contas quanto aos procedimentos a serem adotados para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes ou contratadas visando a adequada aplicação de eventuais sanção administrativa.

Contudo, que ao recepcionar a modalidade de sanção que corresponde à *suspensão e impedimento de contratar com a Administração Pública*, estabeleceu o executivo estadual no art. 18, III, c/c art. 26, §1º, III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 16089/11, que empresas que têm relação contratual com a Administração Pública de Rondônia e atua com *"... retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens..."*, seriam sancionadas, também, com a penalidade de *suspensão temporária, impedindo-a de licita e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses*".

O referido Decreto não prevê dimensionamento ou gradação como meio de aplicação desse prazo levando em consideração as peculiaridades individuais pertinentes a fatores e causas relacionados durante à execução de cada contrato, tomando como pressuposto, as especificidades de cada caso e a gravidade da conduta apurada.

Logo, considerando a conduta que resultou nos descumprimentos contratuais verificados, é verdadeiro que o ora Notificado, CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, sagrou-se vencedor do certame deflagrado no Processo Administrativo SEI nº 0009.074803/2022-34, o qual tem por objeto a elaboração do projeto básico, do projeto executivo e a execução das obras de implantação em vias urbanas nos Municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques/RO, referentes ao lote 04.

Em decorrência de sua vitória no certame, houve a devida contratação, sob o regime de contratação integrada, que compreende em regime para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, bem como a execução das

obras, nos termos da Lei nº 12.462/2011. Contudo, verifica-se que a contratada sequer apresentou os Projetos Básico e Executivo, deixando de cumprir obrigação elementar assumida.

O Notificado, CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, sustenta ter apresentado arquivos que corresponderiam aos Projetos Básico e Executivo. Todavia, em sua Defesa (0048750984), esclarece que a entrega parcial e inconclusiva dos referidos projetos ocorreu em razão do seguinte:

MEMORIAL DE ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA

O projeto entregue pelo Consórcio está em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência, que exige que o projeto "assegure a ampla e clara apresentação das soluções adotadas". Isso é evidenciado pelas análises emitidas pelo DER, onde todas as anotações feitas pelos analistas foram solucionadas nas entregas subsequentes. No entanto, cada nova entrega resultou em reanálises e novas demandas de correções, criando um ciclo contínuo de pendências que dificultou a conclusão do projeto.

Fomos surpreendidos com a adição de demandas específicas para o projeto de sinalização vertical e horizontal que não estavam previstas no anteprojeto. Estas adições exigiram revisões substanciais e impactaram os prazos e custos do projeto.

Outra adição inesperada foi a exigência de um levantamento topográfico com Georreferenciamento e Referência de Nível (RN), que não estava especificada no anteprojeto. A especificação inicial indicava que tais detalhamentos não seriam necessários para vias como as contempladas no projeto.

Outro fator que gravitou em torno dos descumprimentos contratuais relacionados em desfavor do Consórcio CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ foi a pendência na apresentação das ART's. E, nesse aspecto, reportou a Comissão Técnica de Fiscalização em seu Parecer nº 4/2023/DER-NGC (0038281173), juntado aos autos do Processo principal SEI! nº 0009.074803/2022-34, o seguinte:

5. NOTIFICAÇÕES E ANÁLISES DOS PROJETOS

a) No dia 15/08/2022, foi encaminhada a Notificação 25 (0031146773), solicitando que a empresa apresentasse a Garantia Contratual e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, com prazo de 5 dias úteis.

No dia 22/08/2022, foi encaminhada a Notificação 28 (0031464435) reiterando a Notificação 25. No mesmo dia, a Chefe de Gabinete encaminhou por meio do Notificação 28 (0031464435) o Ofício 001/ADM/2022 Consórcio Vale Guaporé (0031474009) e a Apólice seguro Garantia (0031474062).

No referido Ofício 001/ADM/2022 a Contratada encaminha a Apólice do Seguro Garantia e justifica que para a apresentação das ARTs é necessário que o Consórcio esteja registrado no CREA. Informam que irão providenciar as devias ARTs tão logo for autorizado pelo CREA-Ro e solicitam que a apresentação das mesmas estejam condicionadas com a apresentação da primeira medição, tendo em vista os trâmites burocráticos necessários junto ao CREA/RO.

No dia 24/08/2022, foi enviada a Notificação 29 (0031492841) solicitando que a Contratada realizasse a adequação do prazo de vigência da Apólice do Seguro-Garantia, conforme o PARÁGRAFO QUARTO do referido contrato, visto que a Apólice apresentada possui prazo de vigência inferior ao necessário, com prazo de 5 dias úteis.

(...)

c) **No dia 11/10/2022, foi enviada a Notificação 43 (0032809378), quanto a não entrega dos projetos dentro do prazo determinado de 60 dias, com prazo de resposta de 5 (cinco) dias úteis.**

No dia 14/10/2022, por meio do Ofício nº 001/ADM/2022/RST (0032897540) o Consórcio Vale do Guaporé respondeu apresentando as justificativas quanto ao atraso na entrega e solicitando prorrogação de prazo não inferior a 60 dias.

Através do Despacho (0033197755) de 26/10/2022, o Gestor do Contrato encaminhou para DER-CPPOO a solicitação da Contratada para deliberações junto a Direção Geral do DER e Procuradoria Geral do Estado.

No dia 18/11/2022 o Diretor Geral emite a Notificação 19 (0033727639) concedendo prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para que os projetos fossem protocolados para análise e informando que no caso de descumprimento do prazo seriam aplicadas as sanções e penalidades previstas em contrato e aplicação de multa, concedendo 5 dias úteis para apresentação de justificativa/defesa.

No dia 30/11/2022 o Consórcio apresenta o Ofício Nº 005 (0034112818) em resposta a Notificação 19 expondo as justificativas quanto ao não atendimento do prazo de 60 dias, sendo:

1. Não aproveitamento do projeto da Prefeitura de São Francisco do Guaporé;
2. Terceirização dos serviços de sondagens e topografia. Esta terceirização tinha como objetivo agilizar os serviços, mas alega que ocorreu atraso significativo pois os "nossos parceiros estavam sobrecarregados inclusive com serviços próprios do DER, mas afirmamos que tais atrasos já estão em fase de superação, e que em breve espaço curto de tempo apresentaremos todos os projetos para a devida análise."
3. Necessidade de drenagem profunda em alguns locais.

Após, reforçam o pedido (da prorrogação de prazo para entrega) e da aceitabilidade da justificativa, sem que haja a penalidade ao Consórcio, assumindo o compromisso de entregar todas as peças técnicas até o dia 22/12/2022.

No dia 06/12/2022, através do Despacho (0034187602), O Gestor do Contrato encaminha o Ofício Nº 005 para deliberação do Diretor Geral quanto a decisão de aceitar o prazo estipulado pela Contratada, expondo que:

Tendo em vista que o prazo de vigência se encontra em vigor, a empresa deverá executar de acordo com novo cronograma, vale ressaltar que devido aos atrasos na entrega dos projetos que ocasiona atraso aos demais processos posteriores a contratada terá seu e reajuste anual prejudicado. Por fim, fica consignado que a empresa proceda com a apresentação de um novo cronograma físico financeiro compatível com o pleito solicitado, sem prejuízo ao prazo final de execução do contrato.

Diante dos fatos até então, por meio do Despacho (0034286451) em 08/12/2022, o Diretor Geral AUTORIZOU a solicitação de prorrogação de prazo, devendo a Contratada apresentar um novo cronograma físico financeiro compatível com o pleito solicitado, sem prejuízo ao prazo final de execução do contrato.

O Consórcio foi informado da autorização no dia 12/12/2022 por meio da Notificação 61 (0034342338), onde também fora solicitado que fosse apresentado um novo cronograma físico financeiro compatível com o pleito.

d) Conforme Despacho (0034737494), os projetos foram entregues via e-mail da Gerência de Planejamento de Projetos (DER-GPP) no dia 22/12/2022, às 19h19min. Após inclusão dos mesmos no processo, foram encaminhados para os técnicos realizarem as análises no dia 28/12/2022.

(...)

Foi emitida a Notificação 5 (0035492837) em 01/02/2023, quanto a não entrega das correções dos projetos dentro do prazo estipulado.

Em resposta, no dia 21/02/2023, fora do prazo determinado na notificação 5, a Contratada expõe motivos pelo atraso da correção dos projetos e solicita 60 dias para apresentação dos mesmos através do Ofício 002/ADM/2023/rst (0035998547).

Encaminha, novamente em resposta a Notificação 5, o Ofício N. 004/ADM/2023/RST (0036216316) solicitando novamente que seja concedido 120 dias para entrega das licenças ambientais e mais 60 dias para entrega dos projetos ajustados, totalizando 180 dias.

Por meio do Despacho 0036194068, o Gestor do Contrato INDEFERE os pedidos de Reajuste e Prorrogação de Prazo, em 06/03/2023, e também encaminha os autos para conhecimento e deliberações junto a Direção Geral e Procuradoria Geral do Estado quanto a viabilidade jurídica da concessão aos pedidos da CONTRADA.

(...)

k) Diante dos fatos narrados no Despacho (0036392963), em 09/03/2023, o Gestor do Contrato informa a DER-CPPOO sobre o descumprimento das cláusulas contratuais e solicita que seja deliberado com a Direção Geral e Procuradoria Geral do Estado a aplicação das sanções, penalidades e multas previstas em contrato.

(...)

n) No dia 12/05/2023 o Consórcio apresentou os seguintes Ofícios:

- Ofício nº 009/ADM/2023/rst (0038221210): Sobre não aproveitamento dos projetos da Prefeitura de São Francisco do Guaporé;

- Ofício nº 010/ADM/2023/rst (0038239625): Formalização da troca da equipe de projetistas;

- Ofício nº 011/ADM/2023/rst (0038220813): Novo Cronograma Físico Financeiro para a entrega dos projetos.

Importante aqui pontuar que: a justificativa apresentada dos Projetos de São Francisco não está devidamente embasada e o Cronograma apresentando contempla somente o período para entrega do projeto, diferentemente do acordado em reunião para apresentar o cronograma completo.

Até a presente data, foi o ocorrido.

A atuação negligente do Notificado, CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, no âmbito do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773/0029658773), resultou no esgotamento tanto do prazo contratual originalmente estabelecido quanto daquele fixado em aditivo posteriormente concedido. Não obstante, o Consórcio postulou mais prazos, conforme já explando alhures, os quais foram indeferidos, uma vez que a contratada sequer havia promovido a entrega dos Projetos Básico e Executivo. de modo a manter indefinida a expectativa quanto ao efetivo início da execução das obras, as quais, de fato, jamais tiveram início. Essas circunstâncias culminaram na inexecução total do contrato em referência.

Nessa perspectiva, **a conduta adotada pelo Consórcio ao longo da relação contratual é considerada grave e reprovável**, pois, nenhum percentual do pactado foi efetivamente entregue ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, ora Contratante, circunstância que expõe o interesse público de maneira efetiva, pois, além de comprometer a credibilidade da Administração Pública frente aos seus administrados, acarreta a

irresignação daqueles que diretamente seriam favorecidos com o implemento da contratação pública, condição que inevitavelmente submete essa Autarquia, e à sociedade, ao dissabor da própria sorte.

Somado a isso, tem, ainda, os prejuízos advindos dos custos do aparato administrativo investidos no certame licitatório, aqui representados em *tempo, pessoal e recursos públicos*, que contemplaria à sociedade, negligência que contrasta com o esforço empreendido com o objetivo de superar a concorrência, e obter o direito de executar o objeto contratual.

A conduta do Consórcio Notificado é considerada reprovável, pois, o tempo empreendido na elaboração dos Projetos Básico e Executivo não foi o bastante, sequer, para que sobreviessem a aprovação dos projetos pela Comissão Técnica de Fiscalização, conforme se pode observar do Parecer Técnico nº 4/2023/DER-NGC (0042882577).

Assim, é evidente que a contratada manteve postura silente diante das orientações técnicas formuladas pela Comissão de Fiscalização em relação aos arquivos de projetos apresentados, resultando no esgotamento dos prazos contratuais e, por consequência, na inexecução prematura do ajuste celebrado com esta Administração Pública. Contudo, embora não se constate prejuízo financeiro direto e mensurável ao erário, a conduta do Consórcio contribuiu de forma relevante para expor esta Autarquia ao descrédito institucional, sujeitando-a à instabilidade e à irresignação social. Esses fatores, por si sós, caracterizam o **dano extrapatrimonial** decorrente da frustrada relação contratual imputável ao Notificado.

Não há fatores atenuantes que possam favorecer o Consórcio Contratado. Isso porque o Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773/0029658773), assumido voluntariamente pelo Notificado CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ com este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DE/RO, restou por levá-lo à sua inexecução total. A negligência reportada atingiu todo o decurso da relação contratual resultando no escoamento dos prazos de execução e vigência contratual, isso, já considerando os prazos concedidos ao ora Notificado, mas, que não foi o bastante para evitar que o contrato findasse em inexecução total.

Portando, que não há em toda a instrução do Processo Licitatório (SEI! nº 0009.074803/2022-34), e tampouco neste Processo Administrativo Punitivo (0009.014026/2023-50), declaração ou requerimento apresentados pela empresa Recorrente buscando comprovar a ocorrência de circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou seja, fato *impeditivo, modificativo*, e ou *extintivo de direito*, ou ainda, fatores de *imprevisibilidade* (*Cláusula Rebus Sic stantibus*) que justifiquem não só os atrasos que contratada deu causa, mas, também, a inexecução total do contrato em questão.

Logo, em **sede de juízo de valor discricionário** quanto a incidência do período previsto para o intercurso dos efeitos dessa sanção administrativa em desfavor do CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ, a qual, é prevista no **art. 87, II e III, §2º, c/c art. 18, III**, e invariavelmente, no **art. 26, §1º, III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 16089/11** no patamar máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, está devidamente *justificada e fundamentada* nesta Decisão de Mérito Administrativo (0060099502), à luz do interesse público.

Por fim, as informações e requerimentos apresentados pela Comissão Técnica de Fiscalização, constantes no Parecer Técnico nº 4/2023/DER-NGC (0042882577) e no Termo de Abertura Revisado (0047441286), revelam-se consistentes e evidenciam que o ora Notificado agiu com negligência no cumprimento das obrigações assumidas a partir da assinatura do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773/0029658773). Diante disso, mostra-se inviável conceder a benesse de redimensionamento de prazos em favor do Consórcio Notificado.

Por isso, **mantenho a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**, fixada no período máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, em desfavor do CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ.

A sanção, fixada em seu patamar máximo, revela-se **razoável, proporcional e atende ao caráter educativo/pedagógico que a medida deve representar**, além de prevenir a reincidência de condutas semelhantes, uma vez que tais descumprimentos contratuais submeteram a Administração Pública a impactos extrapatrimoniais, decorrentes da indiferença do Consórcio frente ao regramento administrativo que viabilizou o certame, bem como ao dissabor social resultante da frustração das obras destinadas às vias urbanas dos Municípios do Estado de Rondônia.

A legalidade e a proporcionalidade da sanção em questão aplicada encontram respaldo em jurisprudência pátria. O Tribunal de Justiça de Rondônia já assentou que a inexecução contratual, ainda que parcial, justifica a rescisão unilateral e a imposição de sanções administrativas, desde que respeitado o devido processo legal, sendo legítima a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação como medida proporcional e pedagógica (TJ-RO - APL: 0006146-61.2011.822.0009, Rel. Des. Walter Waltenberg Silva Junior, j. 09/04/2014).

Da mesma forma, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais reconheceu que o inadimplemento contratual autoriza a imposição da penalidade prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/1993, até o limite de dois anos, estendendo-se seus

efeitos a toda a Administração Pública, e não apenas ao órgão contratante (TJ-MG - AC: 10024121304547001, Rel. Des. Caetano Levi Lopes, j. 10/09/2013), reforçando assim a veracidade da medida ora aplicada ao CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ.

Nesse sentido, portanto, é a orientação jurisprudencial:

Contrato administrativo. Inexecução parcial. Rescisão unilateral. Aplicação de sanção. Devido processo legal. Observância. Suspensão Temporária de participação em licitação. Proporcionalidade e razoabilidade. Recurso não provido. A competência do Poder Judiciário quanto ao controle de atos administrativos está atrelada à legalidade da conduta praticada pela Administração a fim de impedir a aplicação de penalidades arbitrárias ou mediante procedimento ilegal, bem como à análise da observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **Justifica-se a rescisão unilateral, quando a empresa, embora notificada para dar cumprimento ao contrato, persiste com descumprimento contratual. De igual sorte, é lícita a imposição das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, desde que observado o devido processo legal. O intuito da sanção é a proteção do interesse público, que ao afastar a empresa impede a ocorrência de novos prejuízos aos cofres e interesses públicos em geral. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um ano e seis meses é pena proporcional e razoável para a empresa que mostrou-se ineficiente em prestar um serviço de qualidade e frustrou a expectativa da população com evento tradicional no Município.** Recurso a que se nega provimento. (TJ-RO - APL: 00061466120118220009 RO 0006146-61.2011.822.0009, Relator: Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior, Data de Julgamento: 09/04/2014, 2ª Câmara Especial, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 04/08/2015.) [Grifei]

Apelação cível. Ação de mandado de segurança. Contrato administrativo. Inadimplemento. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública. Extensão da reprimenda prevista em edital. Possibilidade. Recurso não provido. 1. O inadimplemento total ou parcial do contrato administrativo pode dar ensejo à sua resolução. Permite, também, ser aplicada a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos nos termos dos artigos 77 e 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993. 2. E, segundo entendimento do egrégio Superior Tribunal de Justiça, os efeitos da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração estendem-se a toda Administração Pública, não se restringindo ao órgão do Poder Público que determinou a punição. 3. Apelação cível conhecida e não provida, mantida a sentença que denegou a segurança. (TJ-MG - AC: 10024121304547001 MG, Relator: Caetano Levi Lopes, Data de Julgamento: 10/09/2013, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/09/2013)

E, ainda:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA. NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PMDF. PRELIMINAR. PROVA EMPRESTADA. NULIDADE. REJEITADA. MÉRITO. ATO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DA ILEGALIDADE. SEPARAÇÃO DE PODERES. MULTA. VALOR. CUMULAÇÃO COM SUSPENSÃO. DESPROPORCIONALIDADE. NÃO VERIFICADA. DESCUMPRIMENTO REITERADO DE OITO CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E EFICIÊNCIA. SUSPENSÃO. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO. TODA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O documento impugnado como nulo não integra os documentos juntados como prova emprestada. Preliminar rejeitada. 2. Ao Poder Judiciário cabe apenas apreciar a legalidade e constitucionalidade dos atos praticados pela Administração, sem, contudo, adentrar o juízo da oportunidade e conveniência, a fim de que seja preservada a autonomia administrativa de órgãos públicos e mantido inviolável o Princípio da Separação dos Poderes. 3. A análise do pedido inicial resta adstrito à legalidade do ato impugnado, e não quanto ao (des) cumprimento do contrato. 4. O direito ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente garantidos no processo administrativo, conforme se verifica da defesa prévia apresentada após reabertura de prazo para sanar o cerceamento de defesa identificado anteriormente. 5. O caso dos autos não está limitado a eventual prejuízo causado aos cofres públicos, que poderia ser considerado irrisório frente ao valor do contrato, mas ao descumprimento de oito cláusulas contratuais. 6. A sanção administrativa de multa está devidamente prevista no contrato e foi constatado o descumprimento de oito cláusulas contratuais. 7. O descumprimento contratual reiterado viola a boa-fé e as regras definidas para a prestação do serviço público licitado, e, apesar de, a princípio, não causarem elevado prejuízo monetário, violam gravemente os princípios regentes do contrato administrativo. 8. A limitação da punição prevista pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006 não se harmoniza com a Lei Federal nº 8.666/1993,

que trata das normas gerais da licitação. **8.1. Mesmo que a punição tenha sido aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante, ela deve alcançar toda a Administração Pública, considerando que ela é una. Precedentes.** 9. Recurso conhecido. Preliminar rejeitada. No mérito, recurso não provido. Sentença mantida.(TJ-DF 07047594720178070018 DF 0704759-47.2017.8.07.0018, Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES, Data de Julgamento: 13/10/2021, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 26/10/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) **[Grifei]**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. FRUSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO EM MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO LICITANTE INADIMPLENTE. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. REGRA. 1. Considerando o atributo intrínseco aos atos administrativos, que orienta para a presunção de sua veracidade e legitimidade; e tendo em mira que preservação do interesse público é a regra no regime jurídico administrativo vigente, há de se convir que a suspensão dos efeitos de ato administrativo sancionatório praticado pelo Município agravante (aplicação de penalidades em decorrência da rescisão de contrato administrativo por inexecução do objeto licitado), perpetrada por intermédio de decisão prolatada em sede de tutela provisória de urgência, após cognição superficial e sumária dos fatos, equivale a medida temerária e precipitada, acarretando potencial vulneração ao princípio da supremacia do interesse público, bem como limitação abusiva ao exercício do poder disciplinar pela Administração Pública. 2. O órgão ou entidade da Administração Pública pode, diante da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os entes federativos, faculdade que lhe é garantida pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/1993. No caso dos autos, também houve a previsão das sanções para o caso de inadimplemento no bojo do próprio edital regente do Pregão Presencial. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-GO - AI: 03926565920188090000, Relator: ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, Data de Julgamento: 03/05/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 03/05/2019). **[Grifei]****

Conclusão

Diante de todo o exposto, atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao **Edital de Licitação - RDC nº 002/2022** (0029353784), que se revelam nas disposições e interesse geral do Contrato nº 066/2022/PGE/DER-RO (0029658773/0029658773), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os dispositivos apresentados pela Comissão Técnica de Fiscalização formulados por meio do Parecer Técnico nº 4/2023/DER-NGC (0042882577) - SEI! nº 0009.074803/2022-34), assim, como do Termo de Abertura Revisado (0047441286), ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos *fatores de imprevisibilidade (Cláusula Rebus Sic stantibus)* que pudessem justificar não só os atrasos contratuais que o Notificado deu causa, mas, também, à inexecução total do contrato em questão, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conhece da Defesa Prévia(0048750984) apresentada pelo **CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ** - CNPJ: 47.171.563/0001-06, pois, **tempestiva**, contudo, **no mérito administrativo, deixo de acolher integralmente os argumentos dessa** (0048750984), pelos motivos acima expostos, e por consequência, **RESOLVO** pelo **ACOLHIMENTO** da indicação apresentada pelo Gestor do Contrato no **Termo de Abertura Revisado** (0047441286) e Adendo (0048283344) para **aplicá-las** em desfavor da contratada **da seguinte forma:**

- I - **multa** apurada no valor de **R\$ 1.895.168,82 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, por não ter entregue o Projeto Básico e Executivo apto à execução do objeto contratual, e por consequência, por ter dado causa à inexecução total ao referido Contrato, conforme assentado no Termo de Abertura Revisado (0047441286) ato inaugural deste Processo Administrativo Punitivo (0009.014026/2023-50), descumprimentos advertidos na *Cláusula Primeira* (Do Objeto e Prazo de Execução); *Cláusula Décima Terceira* (Das Obrigações da Contratada); *Cláusula Terceira* (Da Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia); *Cláusula Décima Primeira* (Das Multas): *Parágrafos Quarto, Sexto, Oitavo, Nono*, todas do Contrato nº 065/2022/PGE/DER-RO (0029351698), e fundamento no *art. 18, inc. II, do Decreto Estadual nº 16089/11*, bem como no *art. 86 e art. 87, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93*; e

- II - **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, pelas razões expostas alhures, **itens 2. (2.2 e 2.3)**, com fundamento no art. 18, inc. III, c/c art. 26, §1º, inc. III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 16089/11, bem como no art.87, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- III - Querendo, o CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ - CNPJ: 47.171.563/0001-06, pode apresentar recurso contra esta decisão nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f", da Lei nº 8666/93, c/c art. 20, do Decreto 16089, de julho 2011.*
- IV - Após o decurso prazo para o CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ apresentar o respectivo recurso administrativo, e sua devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando a execução do valor correspondente a multa ora aplicada em desfavor do citado Consórcio no valor de **R\$ 1.895.168,82 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)** em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.
Oficie-se.
Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0060099502

Portaria nº 2158 de 01 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 237/2025/DER-CGP (0063707018), nos autos do Processo SEI nº 0009.002389/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **28.08.2025**, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, a servidora **RAFAELA MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora IV, matrícula nº *****819, anteriormente lotada na Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063839703

Portaria nº 2192 de 02 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009919/2025-45.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gilmar da Silva Ferreira	*****819	Oficial de Manutenção	18.04.2023 a 17.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	18.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063906540

Portaria nº 2204 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008744/2025-59.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Andre SolSol de Oliveira	*****257	Topografo	27.06.2023 a 26.06.2025	2ª "C"	2ª "D"	27.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063931840

Portaria nº 2191 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009917/2025-56.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gilson Leite Ribeiro	*****825	Motorista	12.04.2023 a 11.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	12.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063904176

Portaria nº 2197 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009895/2025-24.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elenor Velten	*****064	Motorista	11.04.2023 a 10.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	11.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063920540

Portaria nº 2194 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009601/2025-64.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Francisco Rodrigues da Silva Sobrinho	*****301	Auxiliar de Serviços Gerais	14.04.2023 a 13.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	14.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063912268

Portaria nº 2203 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009032/2025-57.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Emerson Moreno Machado	*****092	Engenheiro Agrimensor	06.04.2023 a 05.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	06.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063929664

Portaria nº 2195 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009024/2025-19.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Esmael Vicente de Menezes	*****846	Motorista	15.04.2023 a 14.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	15.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0063913076

Portaria nº 2202 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009023/2025-66.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Vilmar Fabiano Rocha	*****990	Motorista	04.04.2023 a 03.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	04.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0063921393

TERMO DE ADESÃO Nº 8/2025/DER-CAF

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 644/2025/PGE-PA que entre si celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Farquar, nº 2986 Curvo C 4 E 5 CRM, Bairro Pedrinhas, Porto Velho- RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral Eder Andre Fernandes Dias, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.198.249-93 e portador da Carteira de Identidade nº RE 092991, expedida pela PM RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente-Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7), o Sr Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **ESTADO DE RONDONIA** no Contrato de Prestação de Serviços nº 644/2025/PGE-PA firmado com o **BANCO** em 12 de Julho de 2025, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDONIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade , em data de 12 de Julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I e no inciso II, das alíneas da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/2025/PGE-PA.

I. em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO I**;

b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, conforme disposto no **ANEXO I**;

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II**;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, conforme o ANEXO I, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos específicos para o Setor Público do BANCO, na forma do **ANEXO III**;

f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa, nos termos do **ANEXO VI**;

g) Centralização da distribuição da arrecadação estadual - legais, voluntárias e constitucionais, na forma do **ANEXO VI**;

- h) Centralização da movimentação financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;
- i) Centralização do produto da arrecadação via cobrança bancária com registro de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, incluindo os que envolvam dívida ativa, inclusive de demais órgãos aderentes ao negócio, conforme o **ANEXO VII**; e
- II. sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:
- a) Utilização do “BB contracheque”, para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, na forma do **ANEXO VIII**;
- b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**;
- d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios, na forma do **ANEXO IV**;
- e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do **ANEXO V** e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;
- f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas, na forma dos **ANEXOS IX e X**;
- g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
- h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
- i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;
- j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
- k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;
- m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);
- n) Recebimento de tributos referentes à arrecadação de receitas de competência do **CONTRATANTE** por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, em todas as suas versões, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, no padrão do **CONTRATANTE**, de acordo com o Decreto 9.736 de 04/12/2001 e suas alterações. Demais arrecadações de tributos, taxas e contribuições que não estejam amparadas pela legislação citada, serão realizadas na forma do **ANEXO VI**;
- o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;
- p) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
- q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito salário (CDC Salário e Crédito 13º Salário);
- r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
- s) Prestação dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO, na forma do **ANEXO XIV**;
- t) Aplicação das disponibilidades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **CONTRATANTE** e contratação de produtos e serviços para a gestão dos recursos e de serviços previdenciários voltados à adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do Regime de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do **CONTRATANTE**;
- u) Indicação do BANCO como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central do Brasil (PIX);
- v) Utilização da ferramenta BB Gestão Ágil, na forma do **ANEXO XV**; e
- w) Abertura de conta garantia vinculada, conforme legislação aplicável, ou prestação de serviços de depósitos vinculados a obrigações de garantias relativas à execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2025

Pelo **CONTRATANTE**

Eder André Fernandes Dias

Pelo **BANCO**

Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto

Testemunhas

Nome: Jonas Santos Oliveira

CPF: 815.572.802-15

Nome: Thais de Castro Lima

CPF 032.805.042-36

Protocolo 0063813959

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos com a retificação do objeto: Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial, de 03 (três) Pontes em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais, sendo: Ponte sobre o Rio Passa-Qual, na RO-466, Km 11,20, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru, Ponte sobre o Rio São João, na RO-466, Km 6,5, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru e Ponte sobre o Igarapé do Paraíso, na RO-475, Km 0,62, trecho: RO-470 / RO-135, no município de Vale do Paraíso. para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0059054494).

A justificativa Justifica-se que a ponte sobre o Igarapé do Paraíso, situada na rodovia RO-475, desempenha um papel fundamental para a região, pois garante a interligação, principalmente, do município de Vale do Paraíso e de outras localidades próximas à principal rodovia do estado de Rondônia, a BR-364. Essa conexão é estratégica, pois integra o município ao Cone Sul e às demais regiões do país, impactando diretamente a logística e a economia local. A ponte facilita significativamente o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como o tráfego de pessoas que residem nas proximidades, incluindo trabalhadores que precisam se deslocar para cidades vizinhas e estudantes que utilizam a via para frequentar as aulas. Adicionalmente, os outros três pontos que demandam intervenção estão localizados na rodovia RO-466, responsável por interligar o distrito de Bom Jesus ao município de Jaru e à BR-364, promovendo a integração entre as áreas rurais e urbanas da região. Caso qualquer uma dessas três estruturas, duas pontes de madeira e os tubos armco, venha a falhar, o tráfego na rodovia será interrompido, resultando no isolamento do distrito de Bom Jesus em relação à área urbana. Tal situação prejudicaria gravemente a mobilidade de pessoas, dificultando o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. Diante disso, a construção de pontes de concreto na RO-466 é essencial para assegurar a conectividade da região, garantindo o suporte necessário às atividades econômicas e sociais. Essas obras são, portanto, determinantes para promover o desenvolvimento local e impulsionar o crescimento econômico sustentável.

MATERIAL PERMANENTE

	Objeto	Unid de medida	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
114	Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial, de 03 (três) Pontes em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais, sendo: Ponte sobre o Rio Passa-Qual, na RO-466, Km 11,20, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru, Ponte sobre o Rio São João, na RO-466, Km 6,5, trecho: BR 364 /Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru e Ponte sobre o Igarapé do Paraíso, na RO-475, Km 0,62 , trecho: RO-470 / RO-135, no município de Vale do Paraíso.	Unidade	1	Alta	R\$ 1.497.718,59

Porto Velho, 03 de Setembro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0063946219

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício corrente, referente a prestação de serviços de locação de imóvel no município de Ji-Paraná onde funciona o Escritório Regional da JUCER/RO, correspondente ao período de Agosto de 2025 em razão ao Contrato nº 002/2022/PROC/JUCER (0030563153) e aditivos, cujo objeto ter sido extinto, devido a ausência de assinatura por parte da Contratada, conforme 4º Termo Aditivo (0062306783), Despacho PGE-JUCER (0062704509) e Justificativa JUCER-DAF (0063910753) do Processo Administrativo 0018.068075/2022-12. As despesas correrão no P.A. 1015.2087 E.D. nº 339036, no valor de R\$ 2.688,07 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), em favor de Leoceni da Silva Torres.

Clebio Billyany de Matos
Presidente/JUCER

Protocolo 0063910976

Portaria nº 140 de 02 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Autorizar a inclusão do servidor Anderson de Carvalho Ferreira, Técnico em Informática, matrícula *****120, lotado no Setor de Informática da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no Regime de Escritório Remoto - Teletrabalho, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da JUCER, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 janeiro de 2022, a contar da data de 1º de agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0063942122

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n.0017.000983/2025-61, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a Participação no Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, na data de 15 a 17 de

setembro de 2025, sendo 09 (nove) inscrições, de forma presencial, na cidade de **São Paulo/SP**, perfazendo o valor total de R\$ **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, em favor do **Instituto Negócios Públicos, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0063901991

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo Nº 0017.000697/2025-04, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a Participação no 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, na data de 25 a 28 de agosto de 2025, sendo 04 (quatro) inscrições, de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, perfazendo o valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, em favor do INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, **CNPJ: 10.498.974/0002-81**, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063936566

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 6/2025/FAPERO-CONSELHO

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso II, do Decreto nº 17.360/2012, que aprovou o Estatuto da Fundação, **convoca-se os membros do Conselho Curador** para participarem da **2ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FAPERO**, a realizar-se no dia **15 de setembro de 2025**, às **9h00** (horário de Rondônia), na sede do SEBRAE, situada na Av. Campos Sales, 3421 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-281.

Pautas:

1. Apresentação dos novos Conselheiros;
2. Eleição do novo Presidente do Conselho Curador para o biênio 2025/2026, conforme previsto no Estatuto da FAPERO;
3. Apresentação da Prestação de Contas de Gestão Anual da FAPERO - Exercício 2024.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia FAPERO

Protocolo 0063921493

EDITAL Nº 5/2025/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA FAPERO Nº 05/2025

PROGRAMA TECNOVA III-VAGAS REMANECENTES

Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa (FAPERO) em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), do Governo Federal, torna público o lançamento deste edital e

convida as empresas brasileiras, com sede no estado de Rondônia a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, serão disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas.

1.2. O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação, podendo ter tecnologias emergentes, inteligência artificial e nanotecnologia, nos seguintes temas:

- I. Saúde;
- II. Agronomia;
- III. Biotecnologia e Bioeconomia;
- IV. Recursos Minerais;
- V. Engenharia Florestal;
- VI. Tecnologia da Informação;
- VII. Alimentação;
- VIII. Tecnologias para Qualidade de Vida: Educação e Turismo.

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão destinados ao apoio às propostas aprovadas recursos no valor global de **R\$ 7.095.842,00** (sete milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 5.628.531,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/FINEP e R\$ **1.467.311,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e onze reais) provenientes da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERÓ. Serão apoiadas aproximadamente 12 empresas.

3.2 Do montante global, serão destinados **R\$ 5.552.080,00** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais) ao desenvolvimento de produtos e/ou processos inovadores, conforme limites mencionados no item 3.3, até **R\$ 1.053.734,00** (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais) disponibilizados para aceleração e até **R\$ 478.788,00** (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais) para internacionalização das empresas selecionadas nesta Seleção Pública.

TEMAS	ALOCÇÃO DE RECURSOS
1. Saúde	R\$ 642.000,00
2. Agronomia	R\$ 1.400.000,00
3. Biotecnologia e Bioeconomia	R\$ 298.000,00
4. Recursos Minerais	R\$ 700.000,00
5. Engenharia Florestal	R\$ 700.000,00
6. Tecnologia da Informação	R\$ 700.000,00
7. Alimentação	R\$ 1.400.000,00
8. Tecnologias para Qualidade de Vida: Educação e Turismo.	R\$ 1.255.842,00
TOTAL	R\$ 7.095.842,00

3.3. Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. São elegíveis empresas brasileiras, sediadas no Estado de Rondônia, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

- I. receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00;
- II. data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 01/02/2025;
- III. demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até 01/05/2025;
- IV. Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no país.

4.3. A empresa proponente necessariamente deverá estar estabelecida no estado de Rondônia.

4.4 Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

4.5 É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar no 167/2019.

4.6 Não será permitida a participação de empresário individual ou de microempresário individual (MEI).

4.7 A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

4.8 Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

5.1.1. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos de subvenção econômica solicitados e com de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

5.1.2. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação - quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

5.1.3. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

5.1.4. A proponente será responsável, por meio de seus representantes legais, pela gestão dos recursos de subvenção, em conta corrente específica para recursos do projeto. Não há autorização para delegação de poderes.

5.1.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor total solicitado a FAPERO, incluindo valor para o projeto, aceleração e internacionalização, e o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias.

5.1.6. A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Valor solicitado à FAPERO:

5.2.1. O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais) oriundos do FNDCT/FINEP e FAPERO e SEDEC e o máximo de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais) oriundos do FNDCT/FINEP e FAPERO e SEDEC. Os valores acima contemplam os recursos de aceleração R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e internacionalização R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pagos com recursos do FNDCT/FINEP e recursos FAPERO e SEDEC.

5.2.2. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será ELIMINADA para efeito do presente Edital.

5.3. Itens financiáveis:

5.3.1. O valor solicitado à FAPERO poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- I. elaboração de projetos básicos e executivos relativos à adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- II. adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- III. desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- IV. avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- V. patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- VI. aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se comprovadamente necessária ao desenvolvimento do projeto.

5.3.2. Despesas de Custeio:

I. Pagamento de Pessoal: pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Gastos com pró-labore dos sócios poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto;

II. Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação de máquinas e equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, bem como deverão ser incluídas nesta rubrica as despesas com aceleração e internacionalização;

III. Material de consumo, incluindo matéria-prima, livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

IV. Diárias - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção;

V. Passagens e Despesas com Locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;

5.3.2.1 Os serviços para aceleração e internacionalização somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas, mediante chamamento público, pela FAPERO, que disponibilizará a lista de credenciados. Ressalta-se que na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, deverão ser contabilizados os valores de aceleração R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e internacionalização R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Os recursos destinados à internacionalização serão divididos em duas parcelas (trilha básica e trilha avançada) e só poderão ser efetivamente utilizados quando da aprovação pela FAPERO.

5.3.3. Os serviços de aceleração e internacionalização serão apenas para o proponente principal.

5.3.4. Os valores de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão constar da segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores de internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela de recursos no cronograma de desembolso.

5.3.5. Despesas de Capital:

I. adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;

II. equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

5.3.6. Itens não financiáveis:

5.3.6.1 Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

I. Esteja previsto em legislação específica; ou

II. Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de

pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei nº 14.791/2023 – LDO/2024, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

5.3.6.2 Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei nº14.791/2023 – LDO/2024, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea “c”).

5.3.6.3 Não serão permitidas despesas com arrendamento, aluguéis, e locações de espaços físicos.

5.3.6.4 Não serão permitidas despesas com Estagiários e Bolsistas.

5.4. Valor de contrapartida financeira:

5.4.1. A beneficiária proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica a programas de crédito disponíveis.

5.4.2. Valores mínimos: As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Receita Operacional Bruta em 2023	Percentual Mínimo de contrapartida (em relação aos recursos solicitados)
Até R\$ 360.000,00	2,50%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5,00%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$16.000.000,00	10,00%

5.4.3. Itens de contrapartida:

5.4.3.1. O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica.

b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:

I. prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;

II. seleção e capacitação de fornecedores de insumos;

III. despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;

IV. despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica, mas diretamente relacionadas à execução do projeto;

V. aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;

VI. pró-labore dos sócios.

c) Investimentos em capital:

I. obras e reformas de qualquer natureza, desde que pertinentes ao projeto custeado;

II. aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, desde que pertinentes ao projeto custeado.

5.5. Prazo de execução:

5.5.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

5.6. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora:

5.6.1. O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

5.6.2. Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP disponível no site da FAPERÓ, o qual deverá ser preenchido, e finalizado (caracterizando seu envio eletrônico) eletronicamente. A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.

6.2 As propostas deverão ser submetidas obrigatoriamente pelo proponente, eletronicamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FAPERÓ (<https://sigfapero.ledes.net/>), respeitando-se o prazo e horário definido para submissão, prevista no cronograma (item 9) desta chamada. Após esse prazo o sistema fechará e não será possível receber propostas. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 5, contendo todos os

elementos ali previstos.

6.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FAPERO.

6.4 Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.

6.5 O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no próprio Formulário.

6.6 O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

6.7 A FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Também não serão aceitas propostas submetidas de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a inabilitação delas.

6.7.1 As proponentes deverão encaminhar pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP, como anexos, os seguintes documentos:

- a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b) Ato de eleição/nomeação da atual administração;
- c) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada;
- d) Balanço Patrimonial (BP) referentes aos anos de 2023 e 2024, assinados digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador.
- e) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referentes aos anos de 2023 e 2024, assinados digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento deste edital estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- g) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.
- h) Carta de adimplência assinada pelo PARCEIRO responsável pelo Programa Centelha I e II (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- i) Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- j) Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 7.1.2.7.) (caso houver).

6.7.2 .No caso de empresas proponentes integrantes do Regime Inova Simples, deverá ser encaminhada comprovação da inscrição no referido regime em substituição aos documentos listados nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’.

6.7.3 Os documentos listados nas alíneas “h”, “i” e “j” não serão considerados eliminatórios para as propostas que não os encaminharem, produzindo efeito para a não concessão de pontuação extra.

6.8 A FAPERO não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1 Etapa 1 - Requisitos Formais

7.1.1.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados ao PARCEIRO (item 5.2)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.4)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.5)

5 Conformidade com os temas propostos do Edital (conforme item 2)

7.1.1.2. As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

7.1.2 Etapa 2 - Avaliação de Mérito

7.1.2.1 As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FAPERO, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Crítérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
2	Alcance e potencial mercadológico da aplicação desenvolvida	4
3	Capacitação técnica da equipe executora	4
4	Parcerias e articulações institucionais da empresa proponente	3
5	Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto	3

7.1.2.2 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

7.1.2.3 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

7.1.2.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3. 7.1.2.5 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate: a) a melhor nota no critério 1;

b) persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente; e

c) persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta eletrônica (FAP) tenha sido recebida pela FAPERO com maior antecedência.

7.1.2.6 Caso a empresa proponente principal tenha sido beneficiária dos Programas Centelha, Centelha II ou Catalisa (Programa Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do - SEBRAE), e tenha finalizado seus projetos e possua carta de adimplência emitida pela FAPERO e/ou pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), respectivamente, a proposta apresentada por ela terá uma pontuação extra equivalente a 5% da nota obtida, que será acrescida à sua média final. Essa pontuação extra será dada uma única vez, se a beneficiária principal tiver carta de adimplência de um ou de mais Programas nomeados neste item e no 7.1.2.7.

7.1.2.7 Empresas beneficiárias do Programas Finep Start Up que possuam carta de adimplência emitida pela Finep terão uma pontuação extra equivalente a 5% da nota obtida que será acrescida à sua média final.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSO

8.1 As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas. 8.1.1 Se houver atraso na contratação causada pela FAPERO o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

8.2 As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria da FAPERO poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

8.2.1 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

8.2.2 Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPERO, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

8.2.3 As visitas técnicas prévias à contratação deverão ocorrer obrigatoriamente para as empresas que não possuam histórico de projetos aprovados com os parceiros estaduais.

8.2.4 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- I. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- II. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPERO ou garantirem contratos em cobrança judicial, pelo FAPERO;
- III. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- IV. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- V. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
- VI. As empresas selecionadas que possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a própria FAPERO, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.
- 8.3 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

FASES	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento da Chamada Pública	03/09/2025	FAPERO
Início da submissão das propostas via SIGFAPERO	04/09/2025	FAPERO
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPERO	03/10/2025 Até às 13h30min (horário local)	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	A partir de 10/10/2025	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	Até 20/10/2025	EMPRESA
Divulgação do resultado final da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	A partir de 22/10/2025	FAPERO
Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas	A partir de 31/10/2025	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de propostas aprovadas	Até 10/11/2025	EMPRESA
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas	A partir de 13/11/2025	FAPERO

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Presidência da FAPERO para decisão final.

11. RESULTADOS

11.1 Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados na Página da FAPERO na Internet, disponível em: (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e no Diário Oficial do estado de Rondônia, disponível em: (<https://diof.ro.gov.br/>), e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

11.2 Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiário terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, mediante senha pessoal de acesso ao SIGFAPERO, utilizada no envio da proposta.

11.3 Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado na Página da FAPERO na Internet, disponível em: (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e no Diário Oficial do estado de Rondônia, disponível em: (<https://diof.ro.gov.br/>).

12. RECURSOS

12.1 Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

12.2 Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à avaliação e deferidos ou indeferidos pela instância decisória competente da FAPERO.

12.3 O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sítio eletrônico da FAPERO.

12.4 No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

12.5 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

12.6 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

13.1 As propostas aprovadas nos termos do item 11 do edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final.

13.2 As propostas não contratadas nesse prazo em razão do não cumprimento de qualquer dos requisitos de contratação poderão ser arquivadas a critério da FAPERO.

13.3 Se houver atraso na contratação causado pela FAPERO, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

13.4 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria da FAPERO, após a adoção dos fluxos de contratação usuais.

13.5 A FAPERO poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

13.6 A beneficiária deverá apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para contratação:

- I. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS;
- III. Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAL), inclusive do sócio majoritário;
- V. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- VI. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- VII. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- VIII. Print da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social";
- IX. Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- X. Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias;
- XI. Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo IV), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- XII. Outras condições a serem inseridas pela FAPERO.

13.7 A FAPERO poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

13.8 No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.

13.9 Para os fins do projeto, a FAPERO só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

13.10 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga.

14. BASE LEGAL

14.1 Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018.

15. CONCEITOS

a) Recursos de subvenção econômica: recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), repassados pela Finep à FAPERO por meio de Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica.

b) Empresa brasileira: organização econômica dotada de personalidade jurídica própria, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

c) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

d) Inova Simples: regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

e) Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

f) Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza.

g) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

h) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

i) Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

j) Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

16.2 Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

16.3 São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos;

I. TEMAS;

II. MODELOS DE DECLARAÇÕES;

III. MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO.

16.4 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail (inovacao.fapero@gmail.com). A FAPERO, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

16.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPERO.

17. ANEXO I

TEMAS DOS PROJETOS:

1. Saúde;

2. Agronomia;

3. Biotecnologia e Bioeconomia;

4. Recursos Minerais;

5. Engenharia Florestal;

6. Tecnologia da Informação;

7. Alimentação;

8. Tecnologias para Qualidade de Vida: Educação e Turismo.

18. ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nº de Identificação da Proposta (SBV):

Título do Projeto:
Proponente:
Área:
Tema:

Eu **[NOME]**, representante legal da **[EMPRESA]**, declaro o envio de envelope único contendo, além desta carta, os três volumes de documentos exigidos no edital, conforme disposição abaixo:

Volume 1 - Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) impresso e assinado pelo Pesquisador Responsável e pelo representante legal da empresa e documentos anexos, contendo “X” folhas, numeradas sequencialmente de “1” a “X”.

Volume 2 - Plano de Negócios, contendo “X” folhas, numeradas sequencialmente de “1” a “X”. O Plano de Negócios (Volume 2) deverá ser anexado juntamente com os demais documentos exigidos no edital, no momento da submissão da proposta. O modelo do Plano de Negócios encontra-se disponível no site da FAPERO, na aba Editais 2024 (acessível em: <https://rondonia.ro.gov.br/fapero/publicacoes/2024-2/editais/>) e também na plataforma Sigfapero, na seção 1.2 Arquivos, do formulário de submissão.

Com isso, fica **dispensada** a necessidade de apresentar o **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, bem como os documentos correspondentes aos Volumes 1 e 3. Além disso, não será necessário realizar a entrega de documentos de forma presencial, uma vez que todo o processo de envio ocorrerá **exclusivamente por meio eletrônico**, utilizando a plataforma Sigfapero.

Volume 3 - Documentos para Análises Jurídica e Econômico-Financeira, contendo “X” folhas, numeradas sequencialmente de “1” a “X”.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.
[NOME] [CARGO] [EMPRESA]

19. ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Cópia do Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no SIGFAPERO;

1. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
2. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
3. Currículo Lattes do CNPq atualizado do coordenador do projeto atualizado em 2024.
4. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
5. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso;
6. Declaração sobre o contencioso (modelo 1 do Anexo 4), assinado pelos representantes legais;
7. Licença ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2 do Anexo 4);
8. Demonstrativo contábil dos três últimos exercícios financeiros (balanços patrimoniais, demonstrativo de resultados do exercício e/ou demonstrativo do fluxo de caixa);
9. Declaração de Disponibilidade de Aporte Financeiro exigida no item 5.2 (modelo 3 do Anexo 4);
10. Cópias do CPF, do RG e comprovante de residência do responsável da empresa.

20. ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO SOBRE O CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso OU que não possui processos de contencioso (neste caso apagar o quadro abaixo).

PROCESSOS	PERDA		(VALORES EM R\$)	
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				

TOTAL				

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

NOME:

CARGO:

CPF:

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ..., por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à FAPERO, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

NOME:

CARGO:

CPF:

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APOORTE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Eu, ..., RG Nº... e CPF Nº..., declaro junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO possuir condições de aporte para contrapartida financeira na ordem de R\$ (VALOR POR EXTENSO), correspondente a % (por cento) sobre o valor solicitado como subvenção econômica do projeto “ ”, da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], CNPJ N. /000_- , submetido no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FINEP-TECNOVA III, vinculando este compromisso de aporte à aprovação da empresa proponente no âmbito do Edital nº XXX. Declaro, por último, ter ciência das seguintes condições:

- a) O aporte será efetivado integralmente, de uma só vez, respeitando-se as condições previstas no Edital nº XXX
- b) A não efetivação do compromisso de aporte ora firmado, na forma e condições estabelecidas no Edital nº XXX, acarretará na eliminação da empresa proponente, bem como das coexecutoras, do processo de seleção.
- c) Comprometo-me à estrita observância dos termos do Edital nº XXX.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

Atenciosamente,

[RESPONSÁVEL PELA EMPRESA] [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] [CNPJ]

21. ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A FAPERO poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

1. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e a terceiros;
2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
3. Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
5. Certidão Negativa da Receita/ Dívida Ativa do Município;
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) De Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitidos pela Justiça Estadual;
7. Certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, emitida pela Justiça Federal;
8. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos;
10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, ano-base 2019, ou documento equivalente;
11. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto, se for o caso;
12. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;
13. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, pode ser obtido através do Portal do Empreendedor;
14. Comprovante de inscrição do CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho;

16. Certidão de Falência e Concordata, obtida normalmente no site do Tribunal de Justiça do estado da empresa;
17. Inscrição Municipal, também obtida na Prefeitura da cidade da empresa;
18. Inscrição Estadual, também obtida na Secretaria de Fazenda do Governo do Estado;
19. Alvará de Funcionamento, requerido na Prefeitura da cidade onde a empresa está;
20. Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária.

Data e hora do sistema.

Lourismar da Silva Barroso

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

Paulo Renato Haddad

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0063944744

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 0012/2025-COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 0012/2025** (0063164399), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063899461

Portaria nº 1694 de 01 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.027899/2025-55;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JULIANA DA SILVA COSTA GOMES**, estatutária, matrícula n.*****527, para responder, em substituição ao servidor **ROBSON SIQUEIRA DA COSTA**, matrícula n.*****076, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, (Vilhena), CDS-04**, no período de **1º/9/2025 a 5/9/2025**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063838533

Portaria de férias nº 11815 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2025 a 21/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 21/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46593

Portaria de férias nº 11813 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA LEMOS DOS SANTOS**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(28/03/2025 a 06/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/03/2025 a 06/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46598

Portaria nº 1719 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de Dezembro de 2023;

Considerando o disposto na Lei n. 6.143, de 29 de agosto de 2025, que concede reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, modifica nomenclaturas de cargos em extinção, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei n. 1.638, de 8 de Junho de 2006;

Considerando o levantamento funcional realizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos e a aplicação dos critérios legais de enquadramento previstos na referida Lei;

Resolve:

Art. 1º Enquadrar os servidores abaixo relacionados, conforme nova estrutura de cargos:

Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Grupo	Cargo Anterior	Cargo Atual	Referência
1	AMANDA MACIEL NOGUEIRA	300****89	GRUPO II	Desenhista	AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1D
2	IGOR GIULIANO SANTOS SILVA	300****30				2C
3	EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA	300****87				1B
4	ARIADNE DIAS CALDAS	300****37				2D
5	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	300****38		Programador de Computador		2D
6	LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR	300****30				1D
7	ARLEI SERGIO PIRES	300****28				1C
8	ADALTETE DE MELO NEVES	300****61				2D
9	FRANCISCO QUEREMA MEJIA	300****10		Técnico Contabilidade		2D
10	OBED LIMA DE ARAUJO	300****12				ESPD
11	EVA NEGRETTI DOMINGUES	300****35				3A
12	JORLANDE ALVES PEREIRA	300****59				2D
13	OZINETE DE SOUZA ARAUJO	300****95				2D
14	ANA PAULA DE ARAUJO QUEIROZ	300****79				3A
15	WALDIRCLEY LOPES GALVAO	300****11		Técnico de Manutencao de Computadores		2D
16	MAURICIO IHIDA PEDROTTI	300****26				2D
17	FABRICIO DA SILVA PAIVA	300****64				2D
18	LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES	300****25				2B
19	OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	300****89				2C
20	TIAGO GOMES DE MEDEIROS	300****38				2C

21	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	300****82	GRUPO III	Operador de Computadores		2D
22	GIOTO ALVES LOURENCO	300****03				2D
23	CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR	300****52				2C
24	FRANCISCO ALBERTO ROCHA DE ALBUQUERQUE	300****38				2D
25	MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO	300****99				2C
26	JOSE EDVALDO DE ABREU CHAGAS	300****94				2C
27	MARCOS CELIO DE OLIVEIRA BARROSO	300****04				2A
28	FRANCINEI COSTA DE ARAUJO	300****47				2C
29	FABIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO	300****21				2C
30	TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS	300****77				2C
31	ANDERSON LUCIANO DE SOUZA	300****22				2C
32	MARCEL LUIS FREITAS	300****09				3A
33	PERCILEY GALDINO DE SOUZA	300****66				2D
34	SILVIA MARIA PEREIRA	300****74				2D
35	JANIO LIMA COSTA	300****03				1C
36	OZEIAS MAIA DA SILVA	300****63				2C
37	ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	300****70				2D
38	ROBSON SIQUEIRA DA COSTA	300****76				2C
39	DANIEL STEELE DIAS	300****42				2C
40	KELLYANE EGUEZ SANTOS	300****39				2C
41	ARIANE DOS SANTOS SOUZA	300****99				2C
42	RONALDO DE SOUSA SAVARIS	300****04				2B
43	JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE	300****05		Técnico Informática		2A
44	MARDHONI SOUZA DE PAIVA	300****17				2A
45	JOAO PEDRO DE SOUZA MOTTA	300****93				2A
46	DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	300****40				1C
47	PAULA PINHO DE GODOY	300****38	GRUPO III	Agente Administrativo	AGENTE DE TRÂNSITO	1D
48	WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS	300****32				1D
49	VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	300****87				1D
50	PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	300****53				1D
51	NORIENNE DA SILVA RODRIGUES BEZERRA	300****10				1D
52	NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO	300****24				1D
53	LORRANA DE LIMA SILVA	300****38				2A
54	LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA	300****45				1C
55	MIRA HILDA APARECIDA DE BRITO	300****01				ESPD
56	JUAMAIRA FERNANDES LEITE	300****10				1D

57	DIOGO AUGUSTINHO BROD	300****40	1D
58	BRUNNA RAFAELA DE OLIVEIRA	300****92	1D
59	LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO	300****80	1D
60	VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA	300****86	1D
61	PEDRO SILVA DA COSTA	300****43	2A
62	DAIANE GISELE DA SILVA	300****90	1D
63	WANDERSON MARTINS GONCALVES	300****39	1D
64	MARIANA DA SILVA MARTINS	300****38	1C
65	MARCELO DA SILVA BRITO	300****27	1D
66	RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS	300****03	1D
67	VALDIR STELTER RIBEIRO	300****07	2A
68	GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA	300****24	1D
69	MARIA GINA DA COSTA SICSU	300****63	ESPD
70	NEIDE LOBATO	300****51	ESPD
71	DOUGLAS FABIANO DUTRA CAMARGO	300****37	1D
72	ESTELITA FERREIRA RODRIGUES	300****46	ESPD
73	LENA LUCIA HENRIQUES DUARTE	300****78	ESPD
74	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	300****47	1D
75	WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO	300****64	ESPD
76	LUIS ANTONIO DE SOUZA	300****09	ESPD
77	ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	300****10	ESPD
78	SANDRA MARIA VIANA DA SILVA MENDES PRESTES	300****59	ESPD
79	WANIA MARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA	300****61	ESPD
80	MARIA HELENA BEZERRA	300****11	ESPD
81	LESLIO MENDONCA DE SALES	300****91	2D
82	FRANCISCO RONEY LEANDRO ROCHA	300****33	ESPD
83	ROSANGELA LESSA PEREIRA	300****60	ESPD
84	MARIA DE NAZARE VICTOR DE SOUZA	300****03	ESPD
85	MAURICIO FERREIRA ALVES	300****05	ESPD
86	ADRIANA SOUZA AMARAL	300****41	ESPD
87	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA GUERRA	300****98	ESPD
88	VALDENICE JOSE DUARTE	300****28	3A
89	JUNIOR FERNANDO PEREZ	300****08	2A
90	EDMO BARROSO FREIRE	300****98	2D
91	MARCELA EREIRA FONTENELE	300****44	ESPD
92	ANGINEA MIGUEL DE LIMA	300****20	ESPD
93	ERMELINDA FUMERO GARCIA	300****76	ESPD

94	JORGE MAURO COELHO SARAIVA	300****77				ESPD
95	ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA BARROS	300****57				ESPD
96	WALDECIR SAITH	300****84				1D
97	ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO	300****07				ESPD
98	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	300****13				2D
99	MARILETE GOMES DE OLIVEIRA	300****36				ESPD
100	CRISTIANE WIRGINIA SANCHES LIMA	300****55				1D
101	FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO	300****72				1C
102	ALDECLEY RAMOS DA SILVA	300****37				2D
103	SUELI DE SANTANA	300****55				2D
104	VALERIA TRINDADE DE MELO	300****05				ESPD
105	MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES	300****32				ESPD
106	LUZIE SANTOS BOTELHO	300****60				ESPD
107	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	300****92				1D
108	DENILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	300****67				ESPD
109	TARCISIO DE OLIVEIRA VARGAS	300****84				3A
110	SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO	300****72				ESPD
111	EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA	300****59				ESPD
112	ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	300****59				2D
113	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	300****91				2D
114	NAIARA BRITO VELOZO	300****09				2D
115	ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA	300****43				3A
116	RONALDO MULLER SOARES	300****29				3A
117	CLAUDIA REGINA TAVARES BOTELHO	300****66				ESPD
118	SIRLENE SILVA DE CARVALHO	300****11				2D
119	IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA	300****68				ESPD
120	LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR	300****87				ESPD
121	CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	300****02				3A
122	CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	300****40				1D
123	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	300****41				1D
124	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA	300****19				3A
125	ANGELITA RECH	300****58				2D
126	WAGNER TOMAS DE SOUZA	300****96				3A
127	SHIRLEY PEREIRA DIAS	300****45				3A
128	RENATO SATLHER	300****12				2C

129	CARLOS ALBERTO CHAVES CAPOUCHO	300****12
130	FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	300****33
131	GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA	300****99
132	CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO	300****10
133	LEONEL SIMOES DOS SANTOS	300****10
134	EUNICE TAZAWA DOENHA SILVA	300****15
135	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	300****19
136	ALICIO FABIO MARTINS	300****28
137	JECIARA LIMA BESSA	300****14
138	EDICLEIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	300****04
139	MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA	300****33
140	LINDONETE GOMES PEREIRA	300****21
141	DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO	300****31
142	ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES	300****32
143	JEAN RODRIGUES DE LIMA	300****53
144	CELSO LUIZ CHAVES BARBOSA	300****22
145	MIRLEY SUELEM ANDRADE SANTOS	300****95
146	BERENICE DA SILVA NABOA	300****71
147	RODRIGO LUIZ MACEDO CHIGGIO	300****20
148	ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA	300****74
149	EDINAMAR LIMA DA SILVA	300****06
150	OZIEL DA SILVA GOMES	300****84
151	JOSE ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA	300****60
152	HASSAN MOHAMAD HIJAZI	300****74
153	HERBERT DOS SANTOS SILVA	300****47
154	EDUARDO KENEDY COELHO	300****75
155	JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS	300****99
156	DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA	300****27
157	ITACIR SCATOLIN	300****94
158	ANDRIA POVODENIAK STENZEL	300****72
159	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	300****09
160	SONIA MARIA MACCARI	300****29
161	CELISMAR BURATTI CAMPOS	300****99
162	LUANA FERREIRA VIANA	300****24
163	DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES	300****56
164	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	300****62

2D
2D
2D
2D
3A
2D
2D
3A
2D
2D
3A
2D
3A
2D
3A
2D
3A
1D
2D
2D
2D
2D
3A
3A
1D
1A
3A
3A
2D
3A
2D

165	FERNANDO GARCIA	300****67
166	LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	300****31
167	SHERDILEY DA SILVA ARDAIA	300****50
168	JAQUELINE LIMA SOARES	300****74
169	TALITA COSTA DE JESUS	300****22
170	JANICE GOMES LOZANO	300****07
171	ELAINE BIANCHI	300****53
172	ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	300****41
173	ALINE FERNANDES DA SILVA	300****16
174	RODRIGO COSTA RAIZER	300****70
175	SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	300****71
176	ANA DALVA RIBEIRO CARRIJO	300****57
177	SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI	300****39
178	MARCIELA ZEMKE MONTANARI	300****89
179	ELINES DE AVILA LARA FREIRE	300****97
180	LUCILENE GOMES DA SILVEIRA	300****96
181	LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA COUTO	300****76
182	EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	300****27
183	ANDERSON RICARDO DE ANDRADE	300****64
184	DIANE KELI ALVES TIAGO	300****96
185	QUEILA SILVA DE OLIVEIRA	300****34
186	JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	300****07
187	PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI	300****68
188	PATRICIA CACULAKIS TRINDADE SILVA	300****86
189	MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	300****69
190	VIVIANE SOARES DE MENEZES	300****80
191	WELTON RONEY NUNES RIBEIRO	300****17
192	GISELE MARTINS LUZ	300****42
193	DEODECLER MEDIAM GUERRA	300****95
194	JOSEANE SPARVOLI DA SILVA	300****63
195	FRANCIELI BARBOSA TORRES CAMPOS	300****03
196	FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA	300****57
197	FERNANDA APARECIDA RAMOS	300****29
198	PHILIFE DIONISIO MENDONCA	300****85
199	LORENA DE ALENCAR BARBOSA	300****25
200	EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO	300****82
201	GEOSIANE MENEGUETTI HERCULANO SOARES	300****22
202	ALLAN RODRIGUES MARTINELLI	300****76

1D
2D
2D
2A
2A
3A
3A
3A
2D
1D
2D
1D
1D
3A
3A
ESPA
2D
3A
3A
2D
2D
2D
1D
ESPD
1D
3A
2D
1D
2D
1D
3A
1D
1D
2D
2D
3A
1D
3A

203	DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA	300****89			2D
204	TALYSSON MACHADO BEZERRA	300****84			1D
205	DOUGLAS NERY PINHEIRO	300****62			1D
206	DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART	300****85			3A
207	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	300****60			1D
208	JEAN PEDRO ALVES MAIA	300****19			1D
209	JANDERSON BEZERRA SILVA	300****40			3A
210	LUANA RAMOS SANTOS	300****18			2D
211	TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA LEITE	300****92			2D
212	FABENILDA DA SILVA PAIVA	300****46			2A
213	TIAGO DOS SANTOS DE LIMA	300****36			2B
214	TAIS HERCILIA DE OLIVEIRA RAVANI	300****11			2D
215	TALLES CUSTODIO DOS SANTOS	300****68			1D
216	JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO	300****31			1D
217	LETICIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	300****37			2D
218	RENATA PINHO DA SILVA	300****85			1D
219	KALIANA SOUZA OLIVEIRA	300****66			1D
220	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	300****63			1D
221	NADIA AMARAL MARQUES	300****72			1C
222	GABRIELE LIBERA BARONI	300****71			1C
223	LEANDRO GOBBO	300****91			1C
224	GESSICA DANDARA DE SOUZA	300****52			1C
225	REGINA CELIA FELIPE MENDES MANCEBO	300****78			ESPD
226	ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA	300****65		Digitador	ESPD
227	ANA PAULA LOPES COELHO BARIANI	300****73			ESPD
228	ADRIANA DA SILVA SOARES	300****91			ESPD
229	EMILDA CARVALHO BRASIL	300****21			ESPD
230	JUCILEIDE ALVES DIAS	300****02			ESPD
231	GRACA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN	300****90			2C
232	EUNILDE FIALHO SILVA DE OLIVEIRA	300****18			2C
233	SELMA MARTINS DE LIMA	300****82			ESPD
234	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	300****25			ESPD
235	ELIANE MARQUES DE MORAES LEANDRO	300****80			ESPD
236	SIMONE DE SA AMORIM DA SILVA	300****79			ESPD

237	ANA WALERIA MENDONCA BRASIL	300****23	GRUPO IV	Eletricista	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	3D
238	ROSMERI MANFROI	300****62				2D
239	JOSE ESTEFE ZAVORNE LIMA	300****04				3A
240	SIDNEY FERREIRA SILVA	300****75				2C
241	CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS	300****23				2C
242	JOHNNY JOSE MARECA	300****03				3A
243	JOSE ERIBERTO DE LIMA ROCHA	300****38		Carpinteiro	2D	
244	TULIO MARTINHO PAES	300****35			2D	
245	NATALIA GASPAR DE MELO SALGADO	300****46			2C	
246	PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES	300****69			3A	
247	JULIO VALDEMAR MIRANDA	300****06			2D	
248	VALERIA SOUSA PORTUGAL	300****43			3A	
249	IVANETE PAES FARIAS	300****29		2D		
250	MIRIAN ANTUNES	300****60		2D		
251	ELAINE CRISTINA SANTOS	300****93		3A		
252	EMERSON LUIS GONCALVES FERREIRA	300****45		2B		
253	IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA	300****74		3A		
254	MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA	300****55		2D		
255	OZANIRA ROZENON NETA	300****29		2D		
256	DERIO KRAUSE	300****17		2C		
257	CRISTINA MARIA DAS CHAGAS	300****37		3A		
258	JULIO CESAR RAPOSO DE FRANCA	300****31		2C		
259	TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA	300****50		3A		
260	MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO	300****71		3A		
261	ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO	300****58		3A		
262	ELICIANE FULIOTTO CHAVES	300****31		2D		
263	SUELI DE PAULA BARBOSA VENTURA	300****47		2D		
264	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	300****95		2D		
265	AUREO ALVES DE SOUZA NETO	300****26		3A		
266	JOSIANE PINTO DUARTE	300****13		2D		
267	THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES	300****59		2D		
268	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	300****16		3A		
269	ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	300****77		2C		
270	ISRAEL DA SILVA SOUSA	300****59		2D		
271	MARCELO PESSOA BARBOSA	300****68		3A		
272	FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA	300****58		3A		

273	MARCIA ELHAGE PINHEIRO	300****43
274	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	300****72
275	ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	300****75
276	ONESIO VIANA OLIVEIRA	300****10
277	TEREZINHA LIMA DA SILVA	300****03
278	ANA PAULA SANTIAGO GAMA	300****00
279	ADONIAS RODRIGUES DE DEUS	300****76
280	LUCILEIA ALVES DA SILVA	300****23
281	ROZELI NICOLINI PEREIRA	300****42
282	JACKELINE SOARES LIMA	300****98
283	RENATA PEREIRA DA SILVA	300****91
284	REINALDO DE LIMA SILVEIRA	300****18
285	HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FLORENCIO MESQUITA	300****61
286	RENATA TATIANA DA SILVA	300****05
287	DENIZ FERNANDO BELINO	300****12
288	SUELY TAVARES ROSA SANTOS	300****12
289	PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR	300****01
290	LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA	300****16
291	PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	300****51
292	FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUERQUE	300****33
293	PREVES SANTONIRA	300****67
294	DEBORA MACHADO	300****88
295	IVONDERLEY RODRIGUES DA SILVA	300****44
296	LEILIANE DE JESUS ARAUJO	300****36
297	ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ	300****34
298	MARCIA BINZ	300****89
299	SUELEN DEODATO SALES	300****03
300	EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA	300****99
301	DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	300****43
302	ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO	300****26
303	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	300****92
304	LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	300****13
305	LADY LAISE AZEVEDO MACEDO COUTINHO	300****22
306	DAIANE AMBROSIO GONCALVES	300****49
307	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	300****80
308	JERSON ANDRE CRUZ MAGALHAES	300****52
309	VANESSA GEORGIA MOLLULO	300****67

ESPD
2D
3A
2D
3A
2D
2D
2D
3A
3A
3A
2D
2D
2C
3A
2C
3A
3A
2D
2D
2D
2C
2D
3A
3A
3A
2D
2D
2D
2D
3A
3A
2C
3A

3A
3A
2D
2D
2D
2D
3A
2D
3A
2C
2C
3A
3A
2D
3A
2D
2D
2D
2D
2D
2D
2D
2D
2D
2D
3A
2D
2D
3A
3A
2D
3A
2D
2D
3A
2D

346	TATIANE GOMES NOGUEIRA	300****29	Detran - Auxiliar em Fisc. de Transito	2D
347	RENATA ADRIANA SABAINI	300****90		3A
348	ANDREZA CAVALCANTE TORRES	300****60		3A
349	LIDIA DE OLIVEIRA MANZONI	300****39		3A
350	LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA	300****71		2D
351	JULIANA SOARES DE SOUSA	300****57		2D
352	JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	300****91		3A
353	MARCIA DA SILVA LIMA	300****29		3A
354	DANIELE BRITO VIEIRA	300****38		2D
355	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO	300****22		2D
356	AILA DELISE OLIVEIRA DE SA	300****83		2D
357	RAFAEL FERREIRA LOPES	300****42		2B
358	ROSELAINE VIANA GALDINO	300****14		3A
359	INDIAMARA DA SILVA	300****73		3A
360	MICHAEL ROMANIN NAVARRO	300****89		3A
361	TALITA LIRA VERAS	300****34		1D
362	IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	300****36		2D
363	SANDRO CHEFRE SCHEFFER	300****30		3A
364	RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO	300****11		2D
365	JANEIDE GOMES DOS SANTOS	300****14		2D
366	PAULO NUNES DANTAS	300****24		3A
367	MARIA CAROLINA DA COSTA	300****61		2C
368	SEBASTIAO REZENDE BENTO	300****67		2C
369	ANDRE SALES PAGLIA	300****31		2D
370	SAMUEL MASTERSON DE MELO	300****65		2D
371	THIAGO VICELLI	300****72		2D
372	JORGE FERREIRA DE SOUZA	300****42		3A
373	JOSE EDILSON RABELO	300****70		3A
374	JOSUE MATEUS BALBINO	300****54		2D
375	ELISANGELA MARIA MARINHO BATISTA	300****97		2D
376	EDILSON PEREIRA DE ALENCAR	300****21		3A
377	ANTONIO DE PADUA RICARDO DE BARROS	300****90		2D
378	EDUARDO LOURENCO DIAS	300****81		3A
379	CLEUSI RAMOS DE OLIVEIRA	300****62		2C
380	GILMAR ANTUNES PEREIRA	300****46		2D
381	NATAN BENTO SANTOS	300****84		2D
382	GEOVANE COSTA RAMOS	300****99		2B
383	EDIVALDO PEREIRA DA COSTA	300****52		2D
384	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	300****96		2D
385	JOAO DE SOUSA MELO FILHO	300****65		2C
386	ADRIANO CEZAR	300****05		2C
387	CLEBER ARAUJO DA SILVA	300****07		3A

388	HUDSON DE OLIVEIRA	300****08			2D
389	MARLI CARVALHO BARBOSA	300****59			3A
390	CELIANE COSTA HOLANDA	300****68			2D
391	MAURO DE CARVALHO BARACHO	300****04			2C
392	MARIZA ALZIRA MOREIRA	300****54			2C
393	LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA	300****09			2C
394	CELIO COSTA BORGES	300****72			3A
395	ARILSON JOSE DA SILVA	300****34			2B
396	FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO	300****02			2D
397	MARTA ROSA DOS SANTOS	300****80			3A
398	ADEGILDO ELI CARNEIRO	300****78			3A
399	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	300****23			2D
400	APARICIO MALINOWSKI	300****14			2D
401	WLADSON BRAUM GOMES	300****82			2D
402	FLAVIANE LOBO DA SILVA	300****59			2D
403	SANDRO SALES DE ANDRADE	300****45			3A
404	RAQUEL FERREIRA GARCIA	300****79			2D
405	ARNALDO DE SOUZA JUNIOR	300****25			3A
406	ALEX LACERDA RIBEIRO	300****98			2D
407	GABRIELLY BOAVENTURA SMITH	300****14			2D
408	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	300****76			2D
409	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL	300****30			2C
410	DAIANE LOPES	300****04			3A
411	LUCAS DA SILVA RESENDE	300****74			2C
412	DANILO LAURENCO DA SILVA	300****64			2C
413	ANA PAULA DA SILVA	300****28			2D
414	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	300****14			3A
415	JANUARIO MORAIS GUSMAO	300****28			2D
416	CLAUDINETE DE JESUS PARARY DA COSTA	300****61			3A
417	SANDRIOMAR SILVA DE SOUSA	300****86			2D
418	ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDAO	300****53			2C
419	DEUSA ALVES DO NASCIMENTO CALIXTO	300****33			3A
420	JOAO BATISTA NUNES ROSA	300****06			3A
421	GETULIO ALVES LEMES	300****46			2C
422	MARCOS LIMA AGUIAR	300****17			2C
423	HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA	300****21			2C
424	CARLOS ANDRE DE SOUZA BENEDITO	300****60			2D
425	VALDINEU ANTONIO DE ANDRADE	300****28			2C
426	DEBORA GENUINO DA SILVA	300****22			2D

427	CHARLES JOHN FERREIRA DA SILVA	300****21	3A
428	ANA MARIA MORAIS DA SILVA NASCIMENTO	300****58	2D
429	AGNALDO DE OLIVEIRA	300****54	3A
430	MARCILENE DE ALMEIDA	300****50	2D
431	VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS	300****97	2C
432	ALEX ARCE MARTINS	300****93	2D
433	JOSE DAMIAO LIMA DE AZEVEDO	300****71	2D
434	ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO	300****84	2D
435	ARLY DIAS CABRAL	300****98	2D
436	WILSON CEZAR DE ALMEIDA FERREIRA	300****94	2D
437	FABIANO ALVES DA SILVA	300****79	2D
438	JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA	300****32	2D
439	VALDENILDO DE JESUS MIRANDA	300****02	2D
440	ODENEIVA GODINHO MACHADO	300****48	2C
441	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	300****23	2D
442	REINALDO ALVES DE SOUZA	300****22	2D
443	MARLI FABIANA DA SILVA	300****27	2D
444	SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	300****37	3A
445	JOSE SOUZA DOS SANTOS	300****38	2D
446	MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA	300****64	2C
447	SANDRA LEMOS DOS SANTOS	300****74	2D
448	EDNA ANDRADE DA SILVA	300****40	2D
449	EVANI DOS SANTOS SILVA	300****72	2C
450	JOSE EDIMILSON SALGUEIRO LIMA	300****63	2D
451	ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	300****13	2C
452	FABIO ZACARIAS DE JESUS	300****15	2C
453	GESCENI BISPO DA SILVA	300****24	2D
454	ABEL LEITE DE BARROS	300****95	2D
455	JAIRO DE CASTRO FELIX	300****45	3A
456	ANDREIA RONSANI GOMES	300****83	2D
457	JOAO BATISTA MACIEL DE MEIRELES	300****10	2D
458	MARCELO DIAS DA SILVA	300****88	2D
459	VIVIANE MARTINELLI	300****72	2C
460	GENIVALDO GILEARDE ALVES	300****38	2D
461	JONNES PINHEIRO RODRIGUES	300****15	2D
462	KENNYA BATISTA DA CUNHA	300****20	2D
463	ANDREIA PROCOPIO	300****40	3A
464	ELZELI BRAUN BAUTZ DE SOUZA	300****52	3A
465	MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES	300****39	3A
466	GILMAR CARNEIRO LIMA	300****83	2D

467	LUCIANE MARCELE DE OLIVEIRA SILVA	300****12			2D
468	ELISANE FERNANDES DA SILVA	300****69			2D
469	ALEKSANDRO LELIS DA SILVA	300****79			3A
470	MARCOS SILVA DA COSTA	300****83			3A
471	LUZINETE DE BRITO PEREIRA	300****49			3A
472	AROLD MACHADO DE LIMA	300****84			2D
473	DOUGLAS DA SILVA TAVARES	300****67			2D
474	FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	300****34			3A
475	MARCIO ANTONIO DE PADOVA	300****56			2C
476	RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMAO	300****35			3A
477	ANDERSON RICARDO DA SILVA	300****72			2D
478	CRISLEY TAVARES SOUZA DE SA	300****37			2D
479	MARIA LILIAN FAUSTINO FLORES	300****04			2D
480	CLEZIO SILVA CARVALHO	300****70			2C
481	OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	300****09			3A
482	MIRIAN BRITO DA SILVA	300****58			2D
483	THARLES ARAUJO LIRA	300****74			2D
484	EQUILAR BATISTA DA SILVA	300****17			2C
485	SILVANIR COUTINHO SILVA	300****71			3A
486	WELINGTON DA SILVA AQUINO OLIVEIRA	300****00			3A
487	EMERSON ASSUNCAO DE MATOS	300****69			2D
488	KELLY SILVA ALVES	300****49			2D
489	ROSENILDA BORGES MACIEL	300****74			3A
490	FABIANA DO AMARAL	300****84			2D
491	CLEITON BRAGANCA GONCALVES	300****95			3A
492	SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	300****60			3A
493	MARCIO REGINALDO DA COSTA	300****80			3A
494	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA	300****08			3A
495	ADRIANA REINHEIMER	300****72			2D
496	JULIO CESAR GONCALVES DA SILVA	300****26			2D
497	DAVI DE SOUSA SANTOS	300****39			2D
498	ANA PAULA KRUGERR PEREIRA	300****90			2C
499	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	300****21			2D
500	FRANCISNALDO PEREIRA	300****67			3A
501	SIDNEIA GOMES DE ANDRADE	300****93			3A
502	RODRIGO GRAZIOLLA	300****57			2D
503	GERALDO RONCONI JUNIOR	300****74			2C
504	ERIKA NUNES DE OLIVEIRA	300****74			2D
505	SILVIA JULIA DA SILVA	300****42			2D
506	PABLO ARAUJO DE SOUZA	300****60			3A
507	ELISANDRA DE MORAIS	300****85			2D

508	FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE NEPOMUCENO	300****28
509	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	300****14
510	ESTEVAO MOREIRA ROCHA	300****82
511	ELEANDRO KECHNER SANTOS	300****47
512	RAFAEL FIRMINO CHAVES	300****45
513	DIVINO GABRIEL NUNES	300****68
514	VALDEMIR TAVARES DIAS	300****25
515	FLAVIA TENORIO DE MATOS	300****70
516	UILLIAN PEREIRA ORTEGA	300****08
517	GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA	300****14
518	JULIO CESAR FERREIRA	300****60
519	SUELI SILVA SOUZA	300****61
520	SIMEJORGE JESUS MAIA	300****85
521	AURILENE PEREIRA DA SILVA	300****85
522	ADILSON RODRIGUES	300****94
523	ERICSON CASSIANO RIBEIRO	300****28
524	ELKJEANS MOERSCHBACHER	300****33
525	TIAGO REAL DE SOUZA	300****59
526	JULIO CEZAR LOPES	300****85
527	ANDREIA TOLVAI FREIRES	300****00
528	EMANUELA VERAS RAMOS	300****74
529	ROBSON LISBOA DE SA	300****79
530	EDINELMA DA SILVA	300****42
531	DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE	300****17
532	ANDREIA SANTOS SILVA	300****45
533	ERIKA SHINKODA SILVA	300****46
534	DANIELLE BRAGA FERREIRA	300****18
535	RICARDO DE PAULO PEREIRA	300****50
536	ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	300****53
537	JEDIEL DE SA RIBEIRO	300****62
538	MARCEL MORAIS CASTRO	300****73
539	THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	300****63
540	RICARDO CARDOSO BARBOSA	300****61
541	ALINE DE MORAIS PIRES	300****73
542	JULIANA DA SILVA COSTA GOMES	300****27
543	WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES	300****26
544	BOLIVAR BATISTA DE MELO	300****09
545	JOSIMAR EVAIR VIEIRA	300****86
546	DIRCEIA DORNELA CORDEIRO	300****36
547	JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	300****58
548	PRISCILA OKADA ARAUJO	300****84
549	ELDER NOGUEIRA DA SILVA	300****56
550	MIGUEL ANGELO MENDES	300****54

3A
2D
2D
2D
2D
2D
3A
2D
2D
2D
3A
2D
2C
2D
2C
2D
3A
3A
3A
3A
2C
2D
2C
3A
3A
2D
3A
2D
2D
3A
2D
2D
3A
2D
2C
2D
2D
2D
2C

551	ADRIANA CARLA FEBA	300****94
552	ZILDA QUIRINO DA SILVA	300****63
553	LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL	300****59
554	JOE ARAUJO DOS SANTOS	300****55
555	DANIELE AMARAL LIMA	300****70
556	FERNANDO GODOI DA SILVA	300****53
557	ALVARO DOS SANTOS PEREIRA	300****51
558	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	300****34
559	THIAGO LAPORTI BERGE	300****03
560	MIRIAN CAPACLA	300****29
561	GICELI FURTADO DA SILVA	300****36
562	JAQUELINE KUHN SANCHES	300****80
563	LUCIVALDA DA LUZ LOPES	300****58
564	ANDREIA ALVES DE SA	300****75
565	FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	300****77
566	ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL	300****26
567	TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	300****18
568	SELMA ALVES FERREIRA	300****53
569	ISRAEL MILHOMEM DOS SANTOS	300****45
570	HUMBERTO SILVA DE SOUZA	300****52
571	ANDERSON RIBEIRO JORGE	300****51
572	FABIANO DE SOUZA SILVA	300****24
573	FRANCISCO ARAUJO MACHADO	300****82
574	JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	300****13
575	ADEMIR RODRIGUES NASCIMENTO BAU	300****95
576	ADIL MIRANDA OLIVEIRA	300****94
577	JOVENIL MOREIRA DE CARVALHO	300****92
578	WALDEMIR FREIRE MACHADO	300****93
579	LUIS CARLOS VIANA COSTA	300****95
580	CLOVIS PEDRO CAPELLI	300****35
581	ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO	300****60
582	FRANCISCO DA SILVA FILHO	300****96
583	NATANAEL FALCAO BARBOSA	300****52
584	MANOEL MOREIRA DE FREITAS	300****04
585	ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	300****67
586	DJALMA ALVES JUNIOR	300****10
587	FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO	300****43
588	ANDRE SOARES SANTIAGO	300****38
589	DANIEL CORREIA MACEDO	300****77
590	MARLEIDE ALVES DA SILVA	300****29
591	APARECIDA DA SILVA PONTES	300****26
592	FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS	300****96

Emplacador
Motorista
Recepcionista
Telefonista

2C
2D
2D
2D
2D
2D
3A
2C
2D
2D
3A
3A
2D
2D
ESPD
ESPD
ESPD
ESPD
2C
ESPD
ESPD
ESPD
ESPD
2D
2D
2D
ESPD
1D
ESPD
3A
2D
1C
1C
1C
ESPD
ESPD
2C

593	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	300****46				2B
594	FRANCE CARLA FURTADO BANDEIRA	300****64				2C
595	MERCILIA PEREIRA SILVA	300****56				2C
596	YARA MARIA VARJAO COELHO	300****56				2C
597	NADIA MARIA DOS SANTOS	300****07				2C
598	DANUBIA CRISTINA DA SILVA SOUZA DE ALMEIDA	300****82				2C
599	KETY LIMA PEREIRA RAMOS	300****34				2C
600	SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES	300****11				2C
601	JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES	300****73				2C
602	EMERSON DA SILVA BEZERRA	300****65				3A
603	PATRICIA PINHEIRO SOARES	300****00				2C
604	NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS	300****58				2C
605	EDNA ALMEIDA	300****09	GRUPO V	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE TRÂNSITO AUXILIAR	ESPD
606	MARIA SIRLEI RODRIGUES DE MATOS	300****08				ESPD
607	ANA MARIA CARDOSO DA SILVA	300****07				ESPD
608	JANET CANDIDA GOMES PEREIRA	300****06				ESPD
609	JOSE ANTONIO DA CRUZ TEIXEIRA	300****84				ESPD
610	ALUISIO CORDEIRO DA SILVA	300****89				2C
611	REGINA FERNANDES SANTANA	300****99				ESPD
612	JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS	300****34				ESPD
613	ROSELI DA COSTA PINTO	300****70				3A
614	ABRAHAO SILVA DE CASTRO	300****33				2C
615	ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA	300****04				2B
616	ROSALINA SILVA RIBEIRO	300****10				ESPD
617	SANDRA D'ARC SOTOLANI DIAS	300****15				ESPD
618	MAXIMIANA MARIA DA CONCEICAO SILVA VALOIS	300****74				2C
619	ADRIADNE CORREA DO NASCIMENTO	300****75				3A
620	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	300****82				2C
621	QUELI BOTELHO DOS SANTOS	300****66				2C
622	MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA	300****18				2C
623	SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO	300****04				3A
624	HELIO DE SOUZA MARQUES	300****89				2C
625	IVANA MAMEDE DAS CHAGAS	300****09				2C
626	ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA	300****00				3A
627	MARCIA FREITAS DA GAMA	300****16				2C
628	JONATHAN DO CARMO BARBOSA	300****38				2C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2025, conforme previsto no art. 12 da Lei n. 6.143, de 29 de agosto de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063975957

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

TERMO

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RONDONIA e o BANCO DO BRASIL S.A., que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.849.540/0001-11, neste ato representado pelo Sr. Presidente em substituição Delner do Carmo Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 962.647.722-91 e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 0998, expedida pela OAB RO, e pelo Sr. Diretor de Previdência Elton Parente de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 678.087.192-34 e portador da Carteira de Identidade Nacional nº 67808719234, expedida pelo IICCECFRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente-Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7), o Sr. Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **ESTADO DE RONDONIA** no Contrato de Prestação de Serviços nº 644/2025/PGE-PA firmado com o **BANCO** em 12/07/2025, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDONIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em data de 12/07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I e no inciso II, da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/2025/PGE-PA.

I. em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO I**;

b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, conforme disposto no **ANEXO I**;

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II**;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, conforme o ANEXO I, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos específicos para o Setor Público do BANCO, na forma do **ANEXO III**;

f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa, nos termos **do ANEXO VI**;

g) Centralização da distribuição da arrecadação estadual – legais, voluntárias e constitucionais, na forma do **ANEXO VI**;

h) Centralização da movimentação financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;

i) Centralização do produto da arrecadação via cobrança bancária com registro de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, incluindo os que envolvam dívida ativa, inclusive de demais órgãos aderentes ao negócio, conforme o **ANEXO VII**; e

II. sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:

a) Utilização do “BB contracheque”, para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, na forma do **ANEXO VIII**;

b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;

c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**;

d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios, na forma do **ANEXO IV**;

e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do **ANEXO V** e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;

f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas, na forma dos **ANEXOS IX e X**;

g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;

h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;

i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;

j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);

k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;

m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);

n) Recebimento de tributos referentes à arrecadação de receitas de competência do **CONTRATANTE** por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, em todas as suas versões, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, no padrão do **CONTRATANTE**, de acordo com o Decreto 9.736 de 04/12/2001 e suas alterações. Demais arrecadações de tributos, taxas e contribuições que não estejam amparadas pela legislação citada, serão realizadas na forma do **ANEXO VI**;

o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;

p) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;

q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito salário (CDC Salário e Crédito 13º Salário);

r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;

s) Prestação dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO, na forma do **ANEXO XIV**;

t) Aplicação das disponibilidades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **CONTRATANTE** e contratação de produtos e serviços para a gestão dos recursos e de serviços previdenciários voltados à adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do Regime de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do **CONTRATANTE**;

- u) Indicação do BANCO como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central do Brasil (PIX);
- v) Utilização da ferramenta BB Gestão Ágil, na forma do **ANEXO XV**; e
- w) Abertura de conta garantia vinculada, conforme legislação aplicável, ou prestação de serviços de depósitos vinculados a obrigações de garantias relativas à execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema

Pelo **CONTRATANTE**
DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em substituição
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

ELTON PARENTE DE OLIVEIRA
Diretor de Previdência do Iperon

Pelo **BANCO**
GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO
Gerente Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7)

Testemunhas
Cibely dos Santos Leite
Gerente Administrativa do Iperon
CPF: 030.870.412-62
Thaissa Evelyn G de Oliveira
Assessora/GAD-Iperon
CPF: 006.600.812-37

Protocolo 0063699172

Portaria nº 776 de 01 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 521/2025/PGE-IPERON (0060868242);

RESOLVE:
Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 483 de 12 de junho de 2025 (id. 0061193878), publicada no DOE nº 111, de 13 de junho de 2025, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do Termo de Contrato nº 521/2025/PGE-IPERON (0060868242), referente ao Processo Administrativo nº 0016.003330/2025-44, firmado com a empresa **EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.724.523/0001-65, que tem como objeto a aquisição de **30 (trinta) unidades de fones de ouvido sem fio**, marca QCY, modelo H3 LITE ANC, conforme especificações detalhadas no Item 01 do Termo de Referência (ID 0060601228), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
TIAGO RODRIGUES MARTINS	Gestor do Contrato	*****503	***.431.032-**
JONATA OLIVEIRA NEVES	Gestor Suplente	*****002	***.171.262-**
JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR	Fiscal Técnico	*****088	***.872.142-**

SILVIO MARCIO RODRIGUES	Fiscal Administrativo	*****093	***.186.394-**
BRUNO OLIVEIRA SOARES	Fiscal Suplente	*****932	***.167.022-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (id 0063433586)

Protocolo 0063870722

Portaria nº 777 de 01 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 251/2025/PGE-IPERON (0058982814);

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 334 de 09 de maio de 2025 (id. 0059962325), publicada no DOE nº 86, de 09 de maio de 2025, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do Termo de Contrato nº 251/2025/PGE-IPERON (0058982814), referente ao Processo Administrativo nº 0016.000551/2025-61, firmado com a empresa **J. F. ALVES DE MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.538.607/0001-20, que tem como objeto a aquisição e instalação de Sistemas de Fonte de Energia Ininterrupta (Nobreaks) para o Data Center do Iperon, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Jônata Oliveira Neves	Gestor do Contrato	*****002	***.171.262-**
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Membro/Gestor Suplente	*****371	***.273.912-**
Gabriel Vaz Severo	Fiscal Administrativo do Contrato	*****900	***.136.232-**
Ezequiel Nascimento da Silva	Membro/Fiscal Administrativo Suplente	*****188	***.964.202-**
Bruno Oliveira Soares	Fiscal Técnico	*****932	***.167.022-**
Tiago Rodrigues Martins	Suplente do fiscal técnico	*****503	***.431.032-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (id 0063433586)

Protocolo 0063874299

Portaria nº 782 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
Considerando o teor do Termo de Contrato nº 304/2025/PGE-IPERON (0059393526);

RESOLVE:
Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 331 de 09 de maio de 2025 (id. 0059955258), publicada no DOE nº 86, de 09 de maio de 2025, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do Termo de Contrato nº 304/2025/PGE-IPERON (0059393526), referente ao Processo Administrativo nº 0016.000736/2025-75, firmado com a empresa **C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 57.067.660/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) equipamentos de digitalização - SCANNER A3, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Tiago Rodrigues Martins	Gestor do Contrato	*****503	***.431.032-**
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Membro/Gestor Suplente	*****371	***.273.912-**
Ezequiel Nascimento da Silva	Fiscal Administrativo do Contrato	*****188	***.964.202-**
Gabriel Vaz Severo	Membro/Fiscal Administrativo Suplente	*****900	***.136.232-**
Jônata Oliveira Neves	Fiscal Técnico	*****002	***.171.262-**
Bruno Oliveira Soares	Suplente do fiscal técnico	*****932	***.167.022-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).
Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (id 0063433586)

Protocolo 0063906203

Portaria nº 783 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1469/2024/PGE-IPERON (0054866151);

RESOLVE:
Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 769 de 29 de novembro de 2025 (id. 0055165699), publicada no DOE nº 224, de 29 de novembro de 2025, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do Termo de Contrato nº 1469/2024/PGE-IPERON (0054866151), referente ao Processo Administrativo nº 0016.005893/2024-96, firmado com a empresa **MICROHARD INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 42.832.691/0001-30, que tem como objeto a aquisição de subscrição de soluções de segurança avançada de endpoints (antivírus) para proteção de servidores, estações de trabalho e

plataforma de correio eletrônico, com atualização de base de assinaturas e software, implantação, treinamento e suporte técnico especializado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0054513985), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Gestor do Contrato	*****371	***.273.912-**
Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Gestor Suplente	*****088	***.872.142-**
Jonata Oliveira Neves	Fiscal Técnico	*****002	***.171.262-**
Bruno Oliveira Soares	Fiscal Técnico Suplente	*****932	***.167.022-**
Gabriel Vaz Severo	Fiscal Administrativo	*****900	***.136.232-**
Ezequiel Nascimento da Silva	Fiscal Administrativo Suplente	*****188	***.964.202-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (id 0063433586)

Protocolo 0063907910

Portaria nº 786 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 1446/2024/PGE-IPERON (0054745279);

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº755 de 19 de novembro de 2024 (id. 0054900490), publicada no DOE nº 217, de 19 de novembro de 2024, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do Termo de Contrato n.º 1446/2024/PGE-IPERON (0054745279),referente ao Processo Administrativo nº 0016.004955/2024-42, firmado com a empresa**NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 26.824.572/0001-89,que tem como objeto o fornecimento de solução de comunicação de dados (links Primários), controle de perímetro e segurança, gerenciamento de appliances e gerenciamento de logs para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0052854592), referente ao LOTE 01 do Pregão Eletrônico nº 90073/2024/SUPEL, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Jonata Oliveira Neves	Gestor do Contrato	*****002	***.171.262-**
Tiago Rodrigues Martins	Gestor Suplente	*****503	***.431.032-**
Bruno Oliveira Soares	Fiscal Técnico	*****932	***.167.022-**
Silvio Márcio Rodrigues	Fiscal Técnico Suplente	*****093	***.186.394-**
Ezequiel Nascimento da Silva	Fiscal Administrativo	*****188	***.964.202-**
Gabriel Vaz Severo	Fiscal Administrativo Suplente	*****900	***.136.232-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (id 0063433586)

Protocolo 0063908665

Portaria nº 788 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1446/2024/PGE-IPERON (0054745279);

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 752 de 19 de novembro de 2024 (id. 0054876217), publicada no DOE nº 217, de 19 de novembro de 2024, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do Termo de Contrato nº 1446/2024/PGE-IPERON (0054745279), referente ao Processo Administrativo nº 0016.004988/2024-92, firmado com a empresa **FACHINELI COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.804.362/0001-47, que tem como objeto o fornecimento de solução de comunicação de dados de contingência (links secundários) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0052887682), referente ao LOTE 02 do Pregão Eletrônico nº 90073/2024/SUPEL, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Jonata Oliveira Neves	Gestor do Contrato	*****002	***.171.262-**
Tiago Rodrigues Martins	Gestor Suplente	*****503	***.431.032-**
Bruno Oliveira Soares	Fiscal Técnico	*****932	***.167.022-**
Silvio Márcio Rodrigues	Fiscal Técnico Suplente	*****093	***.186.394-**
Ezequiel Nascimento da Silva	Fiscal Administrativo	*****188	***.964.202-**
Gabriel Vaz Severo	Fiscal Administrativo Suplente	*****900	***.136.232-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (id 0063433586)

Protocolo 0063910297

Portaria nº 784 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO nº 157, de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão nº 1956/2025 (0063645265).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa com a finalidade apurar a responsabilidade do(s) servidor(es) que deram causa ao pagamento de quantia superior a 100% do valor total da pensão por morte no período de 05 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2024 ao beneficiário Ítalo Ricardo de Ávila Cidin, uma vez que a conduta de eventual servidor(es) podem, em tese, configurar violação ao disposto no artigo 154, inciso IV, c/c artigo 167, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****176
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	*****378
Membro	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****309

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício
(Portaria nº.726/2025 DOE/RO.nº.157 de 20/08/2025)

Protocolo 0063907924

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 22 de 02 de setembro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar de 02 de Setembro de 2025, **MICAELY RODRIGUES ANTUNES**, nomeado através da Portaria nº32 de 31 de Julho de 2023, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL VII - GAM 5**, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 02 de Setembro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0063921865

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 14538/2025/SECOM

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Material Permanente. Valor: R\$ 64.548,53 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três

centavos). Abertura da sessão: 18/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2025

ANTONIO APARECIDO DUARTE

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36300

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025/PMV/AMPLO

PROC. ADM. Nº 14828/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Cama Hospitalar. Valor: R\$ 165.901,00 (Cento sessenta e cinco mil novecentos e um reais). Abertura da sessão: 17/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36317

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (água destilada, cloreto de sódio, glicose e ringer), visando a atender as demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná. **Processo Administrativo nº 1-6421/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.719.485,50** (Um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Data de Abertura: 18/09/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2025.

ÂNGELO SIMÕES

Pregoeiro

Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36277

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de implante contraceptivo subdérmico de longa duração liberador de Etonogestrel 68 Mg, para o Departamento de Atenção Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Ji-Paraná. **Processo Administrativo nº 1-2483/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 355.160,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais). **Data de Abertura: 18/09/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2025.

Sônia Regina da Silva
Pregoeira
Decreto nº 2172/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2120/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCO COM PASSARELA, ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA ESCOLHA DA RAINHA", Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 35.886,25 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Data e Horário da fase de lances: 09/09/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 02 de setembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO36296

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1277/2025, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", em favor da seguinte empresa: EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA inscrita no CNPJ: 10.483.593/0001-48, no valor total homologado de R\$ 151.747,20 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Alto Paraíso-RO, 02 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36299

EXTRATO DA - ARP N.º 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", no valor total de R\$ 151.747,20 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:C2567A4B data de circulação 03/09/2025.

Alto Paraíso/RO, 02 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO36297

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1981/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICA e HOMOLOGA em favor da empresa TELEFONICA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, “Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA E DADOS, para atender o Município de Alto Paraíso/RO”, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 17/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, promovido pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras (SOMAR), da Prefeitura de Maricá/RJ, no valor de R\$ 46.440,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Alto Paraíso-RO, 26 de agosto de 2025.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA**, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. Processo ID: EB.FD7 - 0001596.02.10-2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, o valor total de: **R\$ 2.945.280,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Em favor do fornecedor: **S SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 05.655.529/0001-67**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 02 de setembro de 2025.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO36302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

DIVULGA RESULTADOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado das Interposições de recursos, referente ao Processo Seletivo Público nº 02/2025. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Candidato	Cargo	Nota após recursos	Resultado da Análise
Ruan Barros Rodrigues	Motorista de Viaturas Pesadas	20	Indeferido
Maiza Mendes dos Santos	Técnico em Higiene Bucal	35	Deferido
Glaucia Paulo do Nascimento	Fiscal de Vigilância Sanitária	25	Indeferido
Andreza Prestes dos Santos Senna	Enfermeiro	38	Deferido
Camila dos Santos Soares	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferido	Indeferido

Obs: todos os pedidos de recursos foram respondidos conforme E-mail encaminhado a esta Comissão, conforme previsto em edital.

Chupinguaia - RO, 02 de setembro de 2025.

Tereza Ramos de Almeida
Presidente da Comissão

Protocolo DO36305

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

DIVULGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025.

A Prefeitura de Chupinguaia Publica o Resultado final referente ao Processo Seletivo Público nº 02/2025 Simplificado de Análises de Títulos, destinado a contratação por tempo determinado de Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 1228/2025.

Os interessados deverão acessar o portal de transparência no endereço: <https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> as informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2025.

Tereza Ramos de Almeida
Presidente da Comissão

Protocolo DO36308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1146/2024 e 1277/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 027/2024

RETIFICAÇÃO do Aviso de Reabertura do Pregão Eletrônico 027/2024 (ID: 360149), publicado nos sites oficiais: AROM (pág. 33, de 28/08/2025) e DIOF (pág. 417, de 28/08/2025).

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, para atender às necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM E SEMOSP.

Onde se lê: A reabertura ocorrerá dia 03/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Leia-se: A reabertura ocorrerá dia 08/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Justificativa: A alteração se faz necessária em razão de um equívoco na publicação do aviso de retorno da sessão, que não foi devidamente transmitido no Jornal Oficial do Município de Corumbiara - CINDERONDÔNIA. Dessa forma, a data de reabertura foi ajustada para assegurar ampla publicidade e a participação de todos os interessados.

Corumbiara-RO, 02 de setembro de 2025

Renara Gonçalves da Silva
Agente de Contratação
Portaria 088/2025

Protocolo DO36303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente ao Processo Administrativo: 1408/2025

Aviso de Licitação 16 de 27/08/2025 (ID 362542)

Edital Atualizado de 27/08/2025 (ID 362530)

Objeto: Aquisição de brinquedos, incluindo bola de vinil com LED, bonecas, caminhão de bois e kit chazinho, os quais serão destinados à distribuição durante as comemorações do dia das crianças promovido pela secretaria de assistência social.

ERRATA

Onde se lê:

Valor estimado: R\$ 62.282,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Leia-se:

Valor estimado: R\$ 69.282,00 (sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Corumbiara/RO, 02 de setembro de 2025

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(assinatura eletrônica)
Renara Gonçalves da Silva
Agente de Contratação
Portaria 088/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO36304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 14809/2025/SEMDES

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Espaço Conviver, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Com o valor total estimado em R\$ 408.439,55.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90016/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/09/2025 até às 08h59min do dia 23/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de setembro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de Contratação

Protocolo DO36306

EXTRATO DO CONTRATO no 194/PGM/2025

Processo Administrativo no 19.196/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS CNPJ: 59.565.097/0001-22

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Inteira - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio no 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 51.565,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO36313

EXTRATO DO CONTRATO nº 199/PGM/2025
Processo Administrativo nº 19.108/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22
OBJETO: Contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integro - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 4.471,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO36315

ATO EXTRATO DO CONTRATO nº 204/PGM/2025
Processo Administrativo nº 19.503/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação, nas condições estabelecidas na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MADRE TEREZA	ESTIMATIVA TOTAL

01	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 24.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. catmat: 268726	UND	06	06
02	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição. catmat: 2020	SERV	06	06

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 28.854,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner
Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2025.
SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO36316

EXTRATO DO CONTRATO nº 194/PGM/2025
Processo Administrativo nº 19.196/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS CNPJ: 59.565.097/0001-22
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integro - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 51.565,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2025.
SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO36320

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELET. N.º 90057/2025****PROC. N.º 11157/SEMED/2025**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n.º. 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90057/2025 de 26/08/2025 (ID 3420542) e Parecer 981 de 28/08/2025 (ID 3428142), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de Materiais permanentes (mobiliários), tais como aparelho de ar condicionado, bebedouro, cadeira, fogão, mesa, entre outros, para atender a C.M.E.I Profª Heley De Abreu Silva Batista, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90057/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 11157/2025, em favor das empresas: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONIC OS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001 -22, itens: 2, 3, 12, 13, 14, 16, 21, 34, 37, 47, 48, valor total: R\$97.952,00, CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001 -99, itens: 4, 6, 8, 11, 18, 31, 33, 38, valor total: R\$15.056,00, GEISA GOMES DA SILVA CNPJ: 16.981.984/0001 -79, itens: 5, 17, 22, 26, 27, 41, valor total: R\$ 48.039,00, MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.472.036/0002 -78, itens: 28, 35, 44, 45, valor total: R\$ 5.201,14, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76, itens: 9, 10, valor total: R\$1.860,00, ALISSON VIEIRA DA SILVA CNPJ: 61.003.326/0001-67, item: 46, valor total: R\$ 2.310,00, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 48.277.417/0001-22, item: 53, valor total: R\$ 5.911,08, JM COMERCIO LTDA CNPJ: 49.531.675/0001-56, item: 20, valor total: R\$ 500,00, DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03, item 40, valor total: R\$ 2.049,24, AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63, item: 51, valor total: R\$ 1.839,42, J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ: 53.553.859/0001-94, item: 1, valor total: R\$ 6.760,00, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07, item: 50, valor total: R\$ 1.955,98. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 189.433,86 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO36331

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: 76/2025

PROCESSO N.º: 1046/2025

CELEBRAÇÃO: 02/09/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 35.457.127/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de 01(UM) VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2, VAN COM ACESSIBILIDADE: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para recebimento do objeto será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR: R\$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1721/2025 de 28/08/2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 1722/2025 de 28/08/2025.

Nova União, 02 de setembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO36307

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/SEMOSP/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/SEMOSP/2025 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet via satélite de alta velocidade com mobilidade, com fornecimento de terminal (antena, roteador, acessórios) e suporte técnico, destinada ao atendimento das atividades itinerantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Machadinho D'Oeste/RO, Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 1906/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 04/09/2025 até as 08h00min do dia 09/09/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 09/09/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 47.521,32 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Diretoria de Compras ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de setembro de 2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO36312

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 29/CPL/2025 para atender as necessidades do Instituto De Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO-IPSNH e das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Público, Agricultura das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Público, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 16/09/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1020&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

[link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1020&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1020&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO36310

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do Quinto termo aditivo ao contrato Nº 37/2022 – Concorrência Nº01/CPL/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Construção de Escola Contendo 12 Salas Modelo FNDE, em favor da empresa **NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 19.596.844/0001-75. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 03 de setembro de 2025.

Jose Teixeira da Silva Neto
Secretario Municipal de Licitações

Protocolo DO36319

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025**

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 24/2025, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 03 de setembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO36311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 989/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DOIS FUNCIONÁRIOS POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA E UM MONITOR, OBJETIVANDO GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 509 de 24/11/2022 (ID 69568), torna público para conhecimento de todos a **HOMOLOGAÇÃO** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 do Relatório LICITANET de 15/12/2022 (ID 74552) e Autoriza a contratação dos serviços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas individualmente por lotes nos anexos do edital e Termo de Adjudicação adjudicação de 09/01/2023 (ID 79871), em favor das respectivas empresas.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Josemar Moreira De Andrade Ltda	02.731.965/0001-80	R\$ 1.536.799,2360
Vida Transportes Escolar Ltda	09.003.395/0001-50	R\$ 2.106.702,9900

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMACENO
Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO36318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 50/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 746/2025

Objeto: Aquisição de uma estação de trabalho de alto desempenho, composta por gabinete, processador, sistema operacional, placa-mãe, memória RAM, unidade de armazenamento, placa de vídeo, fonte de alimentação, sistema de refrigeração líquida (water cooler) e ventoinhas adicionais, além de unidades SSD adicionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 014/2025 do Relatório Licitanet (ID: 327885) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital 01 de Licitação (ID: 324695), Termo de Adjudicação 01 (ID: 331331), Parecer Jurídico 386 (ID: 328032) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Thads Servicos LTDA - 27.120.037/0001-00

Valor: R\$ 19.989,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO36322

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 746/2025

Objeto: Aquisição de uma estação de trabalho de alto desempenho, composta por gabinete, processador, sistema operacional, placa-mãe, memória RAM, unidade de armazenamento, placa de vídeo, fonte de alimentação, sistema de refrigeração líquida (water cooler) e ventoinhas adicionais, além de unidades SSD adicionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa Eletrônica n.º 014/2025 do Relatório LICITANET de 22/08/2025 (ID 327885) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 11/08/2025 (ID 324695), Termo de Adjudicação 01 de 02/09/2025 (ID 331331), Parecer Jurídico 386 de 22/08/2025 (ID 328032) e Termo de Homologação 50 de 02/09/2025 (ID 331349) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Thads Servicos LTDA - 27.120.037/0001-00

Valor: R\$ 19.989,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO36323

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 989/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) Município De Governador Jorge Teixeira/RO comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico n.º 064/2022 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio, residentes no Município De Governador Jorge Teixeira, com fornecimento de veículos tipo ônibus conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, objetivando garantir o acesso e a permanência

dos alunos nas unidades escolares do município., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA - 02.731.965/0001-80

Valor: R\$ 1.536.799,2360 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA - 09.003.395/0001-50

Valor: R\$ 2.106.702,9900 (dois milhões cento e seis mil setecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36324

RETIFICAÇÃO 44

Contrato 0171 de 25/08/2025 (ID 328331)

PROCESSO Nº 937/SEMAS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº.939 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91.

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Avenida Norte e Sul, 5079, Cidade: Rolim de Moura, estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **CRYSTIAN VEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob n. 9579.***.***-49.

Fica ainda ajustada a **Cláusula Sétima - Do Valor do Contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ 90.571,16 (noventa mil, quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor."

As demais cláusulas e condições permanecem **inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social
Keila Maria De Oliveira Souza
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
Crystian Veira Moreira
Representante
Contratada

Protocolo DO36325

EXTRATO DO CONTRATO Nº0175/2025 **PROCESSO N. 9939/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.

Contratado: R Costa Santos LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 23.109,31.
Ficha: 21.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/SUPEL/2024.
Fiscalização: Portaria N. 205/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 804/2025

Objeto: Aquisição de 02 (duas) grades aradoras hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Agricultura, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. 023/2025 do Relatório Licitanet (ID: 328437) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 325192), Termo de Adjudicação 01 (ID: 331437) e Parecer Jurídico 389 (ID: 328476) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: RK Industria De Implementos Agrícolas LTDA - 05.043.720/0001-58
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo DO36327

AVULSOS

AGROPECUARIA ANGELO & ANGELA LTDA

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

AGROPECUÁRIA ÂNGELO & ÂNGELA LTDA - CNPJ 65.751.869/0001-13, NIRE 11200650580. 1.DATA, HORA E LOCAL: Aos dias 13 de agosto de 2025, às 08:00 horas, em primeira convocação, os sócios reuniram-se na sede da Sociedade **AGROPECUÁRIA ÂNGELO & ÂNGELA LTDA**, localizada à Rodovia BR 429, KM 32, Lado Esquerdo, sentido Alvorada D'Oeste, CEP 76.930-000, Zona Rural, no município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos sócios e administradores, representando a totalidade do Capital Social, conforme artigo 1.072 §2º do Código Civil Brasileiro – lei 10.406/2002. **3. PRESENCAS:** Em primeira convocação, já contava com a presença da totalidade dos sócios administradores, sendo eles: **APARECIDA SCHEID** e **PEDRO SUTILLI**, formando, portanto, quórum legal para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária. **MESA DIRIGENTE:** A mesa ficou assim composta: Presidente **Sr. PEDRO SUTILLI**, Secretária: **Sr. APARECIDA SCHEID**, já qualificados. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a redução do Capital social da sociedade, com base no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002. **6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião o Sr. Presidente passou a deliberar a ordem do dia, informando que em conformidade ao artigo 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, será necessário realizar a redução do capital social no montante de **R\$ 22.588.934,40** (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), mediante redução proporcional do valor nominal das quotas; com a aprovação da redução do capital social pelos sócios, e após o arquivamento da pertinente alteração contratual na Junta Comercial, o capital social será reduzido de **R\$ 24.109.531,40** (vinte e quatro milhões, cento e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos), **para**

R\$ 1.520.597,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais. O Sr. Presidente colocou o assunto da ordem do dia em votação, e por aclamação foi aprovado por unanimidade a redução do capital social da sociedade **AGROPECUÁRIA ÂNGELO & ÂNGELA LTDA** no valor **R\$ 22.588.934,40 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarente centavos),** autorizando a sociedade e aos administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários, a publicação desta ata para os fins legais, como também o arquivamento na Junta Comercial. A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, § 3º, do Código Civil.**7. ENCERRAMENTO:** O Presidente, tendo esgotado os assuntos pendentes de deliberação, deixou a palavra livre, para quem dela quisesse fazer uso, e, não havendo manifestações e nada mais a tratar, o Presidente declarou que as assinaturas dos presentes constam no Livro de Presenças das Reuniões de Sócios, dando por encerrada a Assembleia, da qual eu, **Aparecida Scheid**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente **Pedro Sutilli**. **Esta Ata é cópia fiel a transcrita no livro de Atas de Reuniões de Sócios.** Alvorada D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

PEDRO SUTILLI
Sócio e administrador

APARECIDA SCHEID
Sócia e administradora

Protocolo DO36301

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEF ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL	SI	SEAS	FEASE

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	GASODÁ SURUI	LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			